Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.246 • MOSSORÓ, 29 DE SETEMBRO DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 44 páginas, encerrada às 19:59 do dia 28/09/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.930, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Delega competência ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, para celebrar Convênio/Acordo que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, competência para assinar e formalizar adesão ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN), visando a Cooperação Mútua para incremento das atividades aéreas realizadas pelo IBAMA em todo o território nacional e o aperfeiçoamento aeronáutico dos Pilotos e Operadores Aerotáticos dos Partícipes..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 35.931, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 431.287,20 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610209.000185/2026-94, 00610999.000516/2026-37, 00610209.000302/2026-10 e 00610209.000255/2026-12 - SESAP, 08510013.018237/2026-15 - SEDRAF,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ R$ 431.287,20 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001217

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 66.571,20
Subtotal						R$ 66.571,20
Total						R$ 66.571,20

Redução
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN
10.302.0303.238301 Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
339032 0.600 Seguridade R$ 66.571,20
Subtotal R$ 66.571,20
Total R$ 66.571,20

Ato Normativo 2026AN001221

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 3.727,20
Subtotal						R$ 3.727,20
Total						R$ 3.727,20

Redução
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN
10.302.0303.238301 Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
339032 0.600 Seguridade R$ 3.727,20
Subtotal R$ 3.727,20
Total R$ 3.727,20

Ato Normativo 2026AN001223

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 36.480,00
Subtotal						R$ 36.480,00
Total						R$ 36.480,00

Redução
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN
10.302.0303.238301 Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
339032 0.600 Seguridade R$ 36.480,00
Subtotal R$ 36.480,00
Total R$ 36.480,00

Ato Normativo 2026AN001224

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 24.508,80
Subtotal						R$ 24.508,80
Total						R$ 24.508,80

Redução
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN
10.302.0303.238301 Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
339032 0.600 Seguridade R$ 24.508,80
Subtotal R$ 24.508,80
Total R$ 24.508,80

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 28/09/2026 20:00:17. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Ato Normativo 2026AN001229

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.317101	Investimento em sistemas de produção familiar com base em tecnologias sociais de base agroe				
			449052	4.700	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.317101	Investimento em sistemas de produção familiar com base em tecnologias sociais de base agroe				
			335041	4.700	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

DECRETO Nº 35.932, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 4.022.587,33 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610999.000516/2026-37, 00611392.000004/2026-62, 00610230.000538/2026-89, 00610256.001100/2026-20 e 00610084.000495/2026-62 - SESAP, 00810031.001814/2026-61 - GAC, 01910006.002413/2026-16 - SEDEC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 4.022.587,33* (quatro milhões, vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001222

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 2.254,20
Subtotal						R$ 2.254,20
Total						R$ 2.254,20

Redução
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN
10.122.0303.249901 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
339039 0.500 Seguridade R$ 2.254,20
Subtotal R$ 2.254,20
Total R$ 2.254,20

Ato Normativo 2026AN001225

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 152.961,80
Subtotal						R$ 152.961,80
Total						R$ 152.961,80
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 152.961,80
Subtotal						R$ 152.961,80
Total						R$ 152.961,80

Ato Normativo 2026AN001226

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 806.043,20
Subtotal						R$ 806.043,20
Total						R$ 806.043,20
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319016	0.500	Seguridade	R$ 806.043,20
Subtotal						R$ 806.043,20
Total						R$ 806.043,20

Ato Normativo 2026AN001227

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 275.200,00
Subtotal						R$ 275.200,00
Total						R$ 275.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319016	0.500	Seguridade	R$ 275.200,00
Subtotal						R$ 275.200,00
Total						R$ 275.200,00

Ato Normativo 2026AN001228

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0102.406301	Gestão das Centrais do Cidadão				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 70.000,00
	04.122.0102.112302	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 90.900,00
Subtotal						R$ 160.900,00
Total						R$ 160.900,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.206101	Manutenção do hangar e dos serviços aeroviários do Estado.				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 90.900,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 70.000,00
Subtotal						R$ 160.900,00
Total						R$ 160.900,00

Ato Normativo 2026AN001230

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI						
	19.571.0401.326901	Apoio ao Parque Tecnológico				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
Subtotal						R$ 150.000,00
Total						R$ 150.000,00
Redução						
20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI						
	25.751.0407.327401	Hidrogênio Verde				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
Subtotal						R$ 150.000,00
Total						R$ 150.000,00

Ato Normativo 2026AN001231

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238901	Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 2.475.228,13
Subtotal						R$ 2.475.228,13
Total						R$ 2.475.228,13
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319013	0.500	Seguridade	R$ 2.475.228,13
Subtotal						R$ 2.475.228,13
Total						R$ 2.475.228,13

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410172.000295/2026-73,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Professora ANA BERNADETE LIMA FRAGOSO, matrícula n° 08002-0, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotada no Departamento de Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, por um período de 07 (sete) dias, a partir de 24 de setembro de 2026, para apresentação de trabalho científico, no Congresso Internacional "X Jornadas de Investigación y Conservación de Tortugas Marinas" da Red ASO sobre Tartarugas do Atlântico Sul Ocidental, que ocorrerá na Villa Gesell, na Argentina.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410178.000148/2025-11/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MARIA DAS VITÓRIAS AMARO DE LIMA, ocupante do cargo de Professora Permanente, Nível IV/E, matrícula nº 130.385-6, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais no Colégio Estadual do Atheneu Norte Riograndense, em Natal/RN, para frequentar curso de Mestrado em Língua Inglesa e Linguística Aplicada, na Université Sorbonne Paris Nord, na França, surtindo efeito retroativo a 11 de setembro de 2025, por um prazo de 01 (hum) ano.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410040.000621/2024-34/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor WESLEY DE PAIVA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor Permanente, nível V/A, matrícula nº 137.503-2, vínculo 1 , lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor Abel Freire Coelho e Escola Estadual Diran Ramos do Amaral, em Mossoró/RN, para frequentar Curso de Doutorado em Física, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, em Mossoró/RN, surtindo efeito retroativo a 11 de setembro de 2026, até setembro de 2027.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510348.000214/2026-14,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	ANTONIO LINDOVALDO ALVES PEREIRA	201.518-8
2	3º SARGENTO PM	ADRIÊ DE LIMA DA SILVA	201.500-5

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510119.000775/2026-17,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	ATILA FRANKLIN SOUZA DA SILVA	175.956-6
2	2º SARGENTO PM	HUDSEN WILLIANS NASCIMENTO SANTOS	195.331-1
3	2º SARGENTO PM	FRANKLIN PELONHA BEZERRA	195.244-7
4	3º SARGENTO PM	CLÉSIO DUARTE FERREIRA	195.068-1

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510006.002161/2026-47,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º TENENTE PM	JEREMYAS SALVIANO SOUTO	195.157-2

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510055.000759/2026-16,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JOÃO MAIKEL DAMASCENA DE FREITAS	195.573-0
2	2º SARGENTO PM	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	195.196-3

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510085.000353/2026-86,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20(vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	LUCIMARIO THIAGO FÉLIX DE ARAÚJO	195.321-4

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510032.001492/2026-42,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	LUIZ ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	114.073-6

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510740.000127/2026-24,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	DANIEL BARRETO DE ARAÚJO	194.955-1
2	2º SARGENTO PM	MARCOS ANTÔNIO DE GOES NUNES	195.499-7
3	2º SARGENTO PM	FRANCISCO JANUÁRIO PESSOA JUNIOR	195.004-5
4	2º SARGENTO PM	THIAGO CHIANCA NUNES	195.099-1
5	2º SARGENTO PM	SEARLE RÔMULO VASCONCELOS DO NASCIMENTO	195.468-7

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510074.000859/2026-14,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	MÁRIO SÉRGIO DE ABREU FELICIANO SILVA	195.688-4
2	2º SARGENTO PM	RODRIGO ANDERSON ANDRIOLA DE ANDRADE	195.054-1
3	2º SARGENTO PM	GLAUBER MAGNO PASSOS DE SANTANA	194.826-1
4	2º SARGENTO PM	KLEBER FERNANDES PINHEIRO	195.437-7
5	2º SARGENTO PM	ALAN KARDEK SANTOS SILVA	195.061-4

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Processo- SEI Nº 01510025.001172/2026-81,

Considerando que o militar foi nomeado no Quadro de Oficiais Policiais Militares, no posto inicial de Aspirante do Estado de Pernambuco (id. 42415375);

Considerando o Despacho do Comandante Geral da Polícia Militar (Id. 44052818), que acolheu o Parecer Sjur/PMRN (id. 44052818), bem como o Despacho da PGE (Id nº 44249710), insertos no Processo-SEI Nº 01510025.001172/2026-81.

R E S O L V E:

1. Demitir, "ex-officio", para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado o 2º Tenente QOEM MATHEUS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS, matrícula nº 245.245-6, desta Corporação. O presente Ato administrativo está em conformidade com os artigos 87, inciso III, 106, inciso II e artigo 108, cc art. 124 § 3º, todos da Lei Nº 4.630/1976, por ter sido empossado em cargo público permanente, estranho à sua carreira e cuja função não lhe seja de magistério, sendo demitido "ex-officio" e por esse motivo transferido para a reserva sem direito a remuneração, na qual ingressará com o posto que possuía na ativa. Contando com 03 (três) anos, 03 (três) mês e 02 (dois) dias de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de serviço- DP/4 (Id. 42579904).

2. Estabelecer que este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2026, um dia antes de ter sido nomeado no Quadro de Oficiais Policiais Militares, no posto inicial de Aspirante do Estado de Pernambuco (Id. 42415375).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GLENDA GIULYANNE DE FREITAS VITORIANO, matrícula: 130.528-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ ALBERTO TERCEIRO GUEDES, matrícula: 222.384-8, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio (Masculino), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 24 de setembro de 2026,

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WIRON DE SOUZA BATISTA, matrícula nº 222.691-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Agrícola Mário Negócio (Masculino), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de setembro de 2026.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GLENDA GIULYANNE DE FREITAS VITORIANO, matrícula: 130.528-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Estabelecimento Prisional, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando que o Oficial foi transferido para a Reserva Remunerada, a contar de 22 de agosto de 2018, conforme Decreto Estadual publicado no Diário Oficial de 12 de setembro de 2018, Edição nº 14.252;

Considerando que o Oficial da Reserva Remunerada foi declarado pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão nº 088.2/2026, de 19 de agosto de 2026 (Id. nº 43572747), publicada no BG Nº 151, de 19 de agosto de 2026, preenchendo os critérios para Reforma, Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Militar;

Considerando que os seus proventos de inatividade serão integrais e calculados com base na remuneração do posto e nível percebido por ocasião de sua inatividade remunerada, conforme determinação contida no artigo 2º, §§ 2º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando o Despacho do Comandante Geral (Id nº 44274367) , que acolheu o Despacho – Sjur/PMRN (Id. nº 44252410), desta Instituição, insertos no Processo SEI nº 01510789.001462/2026-93.

R E S O L V E :

1. Reformar "ex-officio", na RESERVA REMUNERADA, o CEL PM QORR DURVAL DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 052.006-3, desta Corporação, filho de Tereza de Araújo Lima e Crispim Pereira de Lima, sem alteração de remuneração, de acordo com os artigos 96, 97, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN); artigo 2º, §§ 2º e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021 (sistema de proteção social dos militares Estaduais); artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda); e art. 18 da Lei nº 692/2021 (Isenção da Contribuição Militar) e suas alterações, nos termos da legislação vigente.

2. Estabelecer que este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510190.000362/2026-70,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	ANDRIELIO CRUZ DA SILVA MACIEL	195.012-6
2	SUBTENENTE PM	ANTONIO VALÉRIO DA SILVA TORRES	194.829-6
3	SUBTENENTE PM	RENATO NILSON MACIEL DA MATA	194.948-9
4	SUBTENENTE PM	ANTONIO DANIEL DE SANTANA FILHO	194.743-5
5	SUBTENENTE PM	FÁBIO MASSENA DA SILVA	195.303-6
6	SUBTENENTE PM	LUCIANO CAVALCANTE CHACON	194.899-7
7	SUBTENENTE PM	ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO	195.319-2
8	SUBTENENTE PM	ROBERTO MAURÍCIO DA CRUZ GOUVEIA	195.375-3
9	SUBTENENTE PM	HUGO WAGNER COELHO COSTA VIEIRA	175,801-2
10	1º SARGENTO PM	KLEIDSON FLORÊNCIO DE MEDEIROS	195.279-0
11	1º SARGENTO PM	CHARLES JARDELINO DA SILVA	195.481-4
12	1º SARGENTO PM	EMANNUEL ALCIDES BEZERRA ROCHA	195.340-0
13	1º SARGENTO PM	ADEILSON JOSÉ XAVIER DE CARVALHO	195.098-3
14	2º SARGENTO PM	RIVALDO CABRAL DE OLIVEIRA JÚNIOR SEGUNDO	195.007-0
15	2º SARGENTO PM	EMMANUEL ROBSON DANTAS DE OLIVEIRA	195.072-0
16	2º SARGENTO PM	RENATO CARVALHO FEIJÓ DE MELO	195.065-7

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 166, de 19 de agosto de 2026.

Homologa o resultado de avaliação de desempenho funcional para fins de Progressão na carreira de Auditor de Finanças e Controle

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 02510050.000982/2026-49,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 a 21 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do cargo de Auditor de Finanças e Controle e disciplina as progressões funcionais por merecimento;
CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Finanças e Controle, estabelecendo critérios objetivos de aferição e pontuação;
CONSIDERANDO o resultado consolidado pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, regularmente constituída nos termos da Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de homologação do resultado pela autoridade máxima do órgão de origem, para fins de publicação do ato de progressão e implantação dos efeitos funcionais e financeiros;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510050.000982/2026-49,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de desempenho funcional realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, referente à servidora JULIANA DE CARVALHO VIEIRA, matrícula 243.994-8, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Finanças e Controle, que obteve conceito EXCELENTE, sendo aprovada no estágio probatório, estando apta à progressão ao Nível II da respectiva carreira.
Art. 2º A progressão ora homologada produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2026, data de aquisição do direito, conforme o § 3º do art. 5º da Portaria Conjunta-SEI nº 14/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
*Republicada por Incorreção (Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua, Controladora-Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 187, de 17 de setembro de 2026.
A Controladora-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual aplicável, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 02510054.000597/2026-61, bem como os termos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e a orientação consubstanciada no Parecer Referencial PGE nº 10/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a averbação em assentamentos funcionais do tempo de serviço/contribuição prestado à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), no período de 08 de abril de 2020 a 18 de setembro de 2023, perfazendo o total de 1.258 (um mil duzentos e cinquenta e oito) dias, equivalentes a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, em favor da servidora Nadja Nayara Fonseca de Menezes, matrícula nº 229.395-1, ocupante do cargo efetivo de Auditora de Finanças e Controle, para todos os efeitos legais cabíveis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Instrução Normativa-SEI Nº 4, de 16 de setembro de 2026.

Estabelece para cumprimento obrigatório por todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte a composição e o procedimento para a elaboração dos Relatórios do Controle Interno que integrarão as Contas de Gestão, exercício 2026, na forma da Resolução nº 012/2016 – TCE-RN e suas alterações, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, I, IV, V e XIV, da Lei Complementar Estadual Nº 638, de 26 de junho de 2018 e o art. 22, I, II, III, XIII da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018, e
CONSIDERANDO que a prestação de contas tem natureza constitucional e que no artigo 70 da Constituição Federal de 1988 é estabelecido que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a prestação de contas é uma decorrência direta desses princípios.
CONSIDERANDO que o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, depende do compromisso das instituições públicas com a boa governança, a prestação de contas e a transparência, garantindo que as políticas e ações adotadas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade e justiça social, sendo o dever de prestar contas uma condição essencial para assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e equitativa para o desenvolvimento sustentável.
CONSIDERANDO que a prestação de contas é dever de qualquer pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto no art. 52, §1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, para os gestores do Estado do Rio Grande do Norte, metodologias e procedimentos adequados à apresentação da Prestação de Contas de Gestão.
CONSIDERANDO o dever do chefe do poder Executivo e dos responsáveis por bens e recursos públicos de submeter suas contas anualmente ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no inciso II do art. 53 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO a competência institucional da Controladoria-Geral do Estado para exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades inerentes ao controle interno do Estado, conferida pelo inciso XIV, art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 638 de 2018, resolve:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de Prestação de Contas Anuais de Gestão dos Órgãos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte será organizado e apresentado pelos gestores de cada pasta de governo ao Tribunal de Contas do Estado do RN, de acordo com as disposições desta Instrução Normativa e da Resolução nº 012/2016 – TCE-RN, de 14 de junho de 2016.
Art. 2º Para os efeitos da presente Instrução Normativa, consideram-se:
I – Contas de Gestão: conjunto de demonstrativos, de documentos e de informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que alcança os atos praticados pelos gestores dos órgãos e dirigentes das entidades e que permite o exame, entre outros aspectos, da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade, da razoabilidade e da proporcionalidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, da aplicação de subvenções e dos demais atos sujeitos ao controle;
II – Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão: relatório produzido anualmente pelas Unidades de Controle Interno Setoriais com a finalidade de analisar e avaliar atos de administração e gerência de recursos públicos, tais como execução orçamentária e financeira, controle e gestão patrimonial, atos de pessoal, funcionamento interno dos setores administrativos, realização de licitações e contratações, dentre outros;
III – Unidade Gestora (UG): unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta, possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas; as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e os consórcios públicos.

TÍTULO II
DAS CONTAS DE GESTÃO

Art. 3º O Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão deverá ser constituído das informações previstas no modelo constante no **Anexo III** deste normativo, cujo "Tipo de documento" **"Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão"** deverá ser obrigatoriamente utilizado, na forma constante no **Anexo II**.
§ 1º As informações de que tratam o *caput* serão remetidas por meio de **um único processo SEI! específico para o Setor CONTROL – CGG – Contas de Governo e Gestão**, o qual servirá para o envio de todos os blocos de entregas, que deverá ser **mantido "aberto na unidade"** criadora quando do seu envio, nos termos e prazos estabelecidos no cronograma constante no **Anexo I**.
§ 2º Cada Unidade de Controle Interno Setorial deverá realizar a abertura dos processos no sistema SEI! com tipo de processo "Gestão e Controle: Contas de Gestão", informando o campo "Interessado" com o nome do respectivo Órgão e atribuindo o nível de acesso "**público**" para o processo.
§ 3º As **coletas de informações e comunicações internas da Unidade Gestora deverão ser realizadas em processo à parte**, que deverá ser **relacionado** ao processo principal de que trata o §2º.
§ 4º Para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, as UCIs deverão realizar e registrar as diligências necessárias para consignar as informações que compõem cada seção do relatório, observando a orientação disposta no §3º, e conforme cronograma estabelecido no **Anexo I** desta Instrução.
§ 5º Todos os documentos externos, à **exceção de planilhas eletrônicas**, devem ser incluídos no processo de forma legível e em formato **PDF** (PortableDocument Format) com o **recurso OCR** (Optical Character Recognition).
Art. 4º O Relatório Final e Consolidado de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão será encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, até o dia **12 de março de 2026**, para o Setor **CONTROL – CGG – Contas de Governo e Gestão**, por meio do processo SEI!, conforme disposto no §1º do artigo anterior.
§ 1º Os processos recebidos até a data-limite definida no *caput,* e nos quais haja a manifestação do Gestor, serão analisados, sendo possível que a equipe de auditoria solicite complementação de informações ou alterações, sendo concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a resposta à Controladoria-Geral do Estado.
§ 2º Os relatórios remetidos após a data definida no *caput* serão admitidos somente em casos excepcionais, devidamente circunstanciados pelo Ordenador de Despesas e após análise de admissibilidade pela Controladora-Geral do Estado, entretanto, sem garantia de cumprimento dos prazos previstos no Anexo I, ou mesmo a devolução em tempo hábil para comunicação ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RN.
Art. 5º O Setor CONTROL – CGG - Contas de Governo e Gestão procederá à análise e emissão do Certificado de Auditoria, acompanhado de Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Controladora-Geral do Estado, os quais serão acostados aos autos antes do prazo final para remessa ao Tribunal de Contas do Estado, caso respeitado o prazo previsto no §1º do artigo 4º.
§ 1º Certificado de Auditoria será emitido pela Auditoria-Geral do Estado sobre o Relatório Final Consolidado e seus anexos e poderá resultar em opinião pela:
I – **regularidade:** avaliação de que as contas expressam, com segurança razoável, a exatidão dos demonstrativos contábeis, à vista de documentação idônea, e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;
II – **regularidade com ressalva:** as contas apresentam impropriedade técnica ou outra falha de natureza formal, sem indício de má-fé ou negligência grave, lesiva ao erário, devendo a decisão indicar as correções a serem feitas;
III **– irregularidade**, nos seguintes casos:
a) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
b) alcance ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
c) dano ao erário, inclusive nos casos dos incisos anteriores ou de responsabilidade por perda, extravio ou outra irregularidade; ou
d) não cumprimento de recomendações exaradas anteriormente em certificados de auditoria ou relatórios de auditoria dos últimos dois anos oriundos da Controladoria-Geral do Estado, dos quais o órgão tenha ciência inequívoca, sem que haja plano de ação em andamento para implementação ou justificativa plausível para a não adoção da recomendação e que gerem importantes repercussões econômico-financeiras ou relevantes limitações de análise por parte do controle;
IV – **abstenção de opinião:**
a) quando houver limitação significativa na extensão de seus exames que impossibilitem o auditor expressar opinião sobre as contas apresentadas pelo gestor, em razão da insuficiência de comprovações para fundamentá-la;
b) quando não houver entrega das prestações até 31/03/2027 ou a entrega for incompleta, caracterizada pelo envio apenas de blocos de documentos ou relatórios parciais, sem a apresentação do Relatório Final Consolidado completo.
§2º O Parecer Técnico Conclusivo expressa as principais conclusões da análise técnica produzida através do Certificado de Auditoria.
Art. 6º O Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão deverá conter a manifestação do gestor, bem como suas fundamentações.
§1º Sem a manifestação prevista no *caput* não serão emitidos certificado de auditoria e parecer técnico correspondente.
§2º Nos casos em que houver necessidade de recomendações que impliquem em correções de procedimentos, estas deverão ser destacadas no Relatório de Controle Interno para acompanhamento durante o período estimado para as correções.

TÍTULO III
DO ÍNDICE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º As Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do RN, em todo o processo de prestação das Contas Anuais de Gestão, ficarão sujeitas às análises procedidas para apuração do Índice de Prestação de Contas (iPC) com vistas a monitorar seu desempenho, por meio de critérios objetivos e subjetivos, com a finalidade de fomentar a transparência, governança, integridade e compliance.
Art. 8º O iPC será regido por regulamento interno publicado no site do Índice[1].

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

https://ipc.control.rn.gov.br/

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ENTREGAS DAS CONTAS DE GESTÃO 2026

Atividades – Contas de Gestão	**Prazo**
Publicação da IN	**Set/2026**
Capacitação dos Presidentes e UCIs sobre a Instrução Normativa	**Set a Nov/2026**
1º Bloco de Entregas:	**Prazo**
Abertura do processo SEI e envio direto para CONTROL-CGG	**20/11/2026**
Introdução	
Seção I – Visão Organizacional	
Seção II – Avaliação da Conformidade Regulamentar das Unidades Administrativa e Financeira	
2º Bloco de Entregas:	**Prazo**
Seção III – Avaliação do Controle Patrimonial	**04/12/2026**
Seção IV - Dos Benefícios Tributários e Não Tributários	
Seção V – Atos de Pessoal	
Seção VI – Tomada de Contas	
Seção VII – Remessa de Processos ao Tribunal de Contas do Estado	
Seção VIII – Principais realizações	
3º Bloco de Entregas:	**Prazo**
Seção IX – Transferências Financeiras (Convênios, Acordos, Ajustes, Transferências Especiais, Fundo a Fundo e Demais Instrumentos Congêneres)	**18/12/2026**
Seção X – Dos Contratos e da Fiscalização	
Seção XI - Da Análise de Conformidade	
4º Bloco de Entregas:	**Prazo**
Seção XII – Análise da Execução Orçamentária e Financeira e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão	**05/02/2027**
Seção XIII - Avaliação quanto aos Restos a Pagar e às Despesas de Exercícios Anteriores	
Seção XIV – Quadro Resumo do Pronunciamento do Gestor	
Seção XV – Avaliação do Pronunciamento do Gestor	
Seção XVI – Quadro Consolidado de Constatações e Recomendações	
Seção XVII – Anexos	
Atualização final e Consolidação	**Prazo**
Relatório Final e Consolidado	**12/03/2027**
Certificado e Parecer Técnico	**Prazo**
Prazo para inserção de Certificados dos Auditores e remessa para análise da Auditoria-Geral da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	**12/04/2027**
Prazo Final para inserção de Certificados de Auditoria da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	**19/04/2027**
Prazo Final para inserção de Parecer Técnico da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	**26/04/2027**
Prazo Final de entrega ao TCE-RN (conforme art. 10 da Resolução nº 012/2016 TCE-RN)	**30/04/2027**

ANEXO II
ORIENTAÇÕES QUANTO AO MODELO DE RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Ao incluir documento no processo SEI de envio das Contas de Gestão do órgão/entidade, deve ser escolhido o "**Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão**", documento esse criado especificamente para as Contas de Gestão, devidamente parametrizado, contendo a sequência correta das seções.



Observação: para uma melhor organização do processo, recomenda-se a inclusão, após o nome do Relatório, da indicação do respectivo bloco a que se refere a entrega, conforme exemplo abaixo:

● Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 1º Bloco
● Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 2º Bloco
● Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 3º Bloco
● Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 4º Bloco
● Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - Consolidado

ANEXO III
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GESTÃO

Link do Modelo:
https://drive.google.com/drive/folders/1CRWj1EIFYnTyq-6x1AigWnlCuTPjl8cW?usp=sharing

Relatório: *[número do relatório]*
Processo: *[número do processo SEI]*
Emitente: Unidade de Controle Interno – *[sigla do órgão]*
Gestor responsável[II]**:** *[Nome do gestor máximo do órgão/entidade]*
Ordenador de despesa:*[Nome do ordenador de despesas do órgão/entidade]*
Exercício: 2026

INTRODUÇÃO

[Informar a página institucional do órgão/entidade, seu endereço, telefones para informações e horários de funcionamento]

[Identificar o local da publicação no site do órgão/entidade do Relatório Final Consolidado das Contas de Gestão inserindo o link e identificando o local ***a partir do exercício 2022 (2022, 2023, 2024 e 2025)*** *e seu respectivo Certificado de Auditoria e Parecer Técnico, quando divergente do Certificado de Auditoria]*

[Informar, no caso de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, se estão observando os requisitos de transparência previstos na Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, e enviando para a Controladoria-Geral do Estado, para análise técnica prévia à eleição, as informações referentes ao processo de indicação de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, conforme previsto no Decreto Estadual nº 26.633/2017 e na Instrução Normativa nº 05/2018-CGE-RN]

SEÇÃO I – VISÃO ORGANIZACIONAL

1. ATOS CONSTITUTIVOS E REGIMENTAIS

[Incluir os links que remetem à Lei de Criação, Regimento, Estatuto e demais normativos que orientam a gestão e o funcionamento do órgão, bem como acostar esses normativos em um PDF único e identificar o ID]

[Citar a Portaria e data da publicação em DOE que constituiu a Unidade de Controle Interno Setorial]

2. TECNOLOGIAS, INOVAÇÕES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

[Incluir informações quanto às tecnologias desenvolvidas e/ou utilizadas, as inovações empreendidas e os sistemas de informação utilizados pelo órgão. Incluir neste item, resumidamente, os projetos de inovação desenvolvidos pelo órgão (Ex.: Projeto Juventude no Controle)]
Exemplo:
Quadro dos Sistemas de Informação

Software	**Versão**	**Fornecedor**	**Finalidade**	**Usuários**	**Observações**
SEI!	202X	SEAD-RN	Sistema responsável pela tramitação dos processos administrativos, de pessoal, comunicações oficiais, contratos, licitações, etc.	Todos os setores/unidades do órgão.	[...]
SUAP	202X	IFRN	Sistema responsável pelo registro de ponto dos servidores, bem como inscrição em eventos corporativos, etc.	Todos os setores/unidades do órgão.	[...]
SIGEF	202X	SEPLAN-RN	[...]	[...]	[...]
ERGON	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
SIPAC	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
CTF Tecnologia em Transportes	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
Power BI	202X	Microsoft	[...]	[...]	[...]
ePAD	202X	CGU	[...]	[...]	[...]
Outros	202X	[...]	[...]	[...]	[...]

Software: informar neste campo o nome do sistema utilizado.
Versão: informar a versão do sistema (Ex.: 2024 - v. 4.0).
Fornecedor: informar o fornecedor do programa computacional.
Finalidade: especificar a finalidade do programa.
Usuários: especificar os usuários do sistema (Ex.: Financeiro, Departamento de Pessoal).
Observações: se possível, informar pontos de melhoria.

SEÇÃO II – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE REGULAMENTAR DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. AVALIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

[Informar a regularidade de funcionamento da Unidade Administrativa conforme quadro abaixo: dispositivo legal que a instituiu, competências, quantidade de servidores lotados na unidade – inclusive se há ato de lotação dos seus servidores e sua publicação]

Quadro Avaliação da Unidade Administrativa

Dispositivo legal que instituiu a Unidade Administrativa	***Nome dos servidores lotados na Unidade***	***Matrícula***	***Competências/atribuições***	***Ato de lotação dos seus servidores***	***Publicação***
Quantidade total de servidores lotados na Unidade Administrativa:					

1.1. **Controle dos procedimentos administrativos, licitações, contratos, gestão de contratos e funcionalidades das atividades administrativas.**

Informar os procedimentos dos controles de atos administrativos referentes a:

a) contratos, compras e gestão de contratos;

1.2. **Informar se o SIPAC está sendo alimentado com os contratos (responder: "Integralmente", "Parcialmente" ou "Não alimenta o SIPAC", devendo justificar quando da não integralidade).**

1.3. **Acostar relatório em PDF ao processo SEI em ID específico com o extrato dos contratos registrados no SIPAC, devendo constar pelo menos: número do contrato, valor global, objeto e nome do contratado.**

2. COMPLIANCE SOCIAL

2.1. **Há uma equipe designada para desenvolver ações em prol da qualidade de vida no órgão/entidade (em caso positivo, informar o número e data da publicação da equipe no DOE e os componentes)?**

2.2. **Descreva as ações voltadas à temática no exercício:**

2.3. **Informe o número total de servidores do órgão/entidade; o número total de atestados médicos apresentados; o número total de dias de afastamento, devendo-se garantir o anonimato, preservando a identidade, privacidade e sigilo médico nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):**

● Número de servidores:
● Número total de atestados médicos:
● Número de atestados médicos relacionados à saúde mental:
● Número total de dias de afastamento:

3. AVALIAÇÃO DA UNIDADE FINANCEIRA

[Informar a regularidade de funcionamento da Unidade Financeira conforme quadro abaixo: dispositivo legal que a instituiu, competências, quantidade de servidores lotados na unidade – inclusive se há ato de lotação dos seus servidores e sua publicação]

Quadro Avaliação da Unidade Financeira

Dispositivo legal que instituiu a Unidade Financeira	***Nome dos servidores lotados na Unidade***	***Matrícula***	***Competências/ atribuições***	***Ato de lotação dos seus servidores***	***Publicação***	***O servidor foi capacitado para exercer suas atribuições nos últimos 12 meses?****
Quantidade total de servidores lotados na Unidade Financeira:						

**A obrigatoriedade de capacitação dos servidores públicos está prevista no art. 39, §2º, da Constituição Federal e no art. 28, §7º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, os quais determinam a manutenção de escolas de governo e a participação em cursos de aperfeiçoamento como requisito para promoção na carreira, em consonância com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 26 da Constituição Estadual.*

3.1 **Informar os controles existentes relacionados aos temas abaixo e descrever seus procedimentos:**

a) Existe contador na Unidade Financeira? Se sim, quantos? Possui Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ativo? Se sim, inserir.

b) Execução Orçamentária (informar se o controle é revisado bimestral, trimestral ou quadrimestralmente);

c) Conciliações mensais de contas bancárias (informar se são feitas mensalmente, em caso negativo, explicar o motivo e a frequência em que é feita);

c.1) Informar se toda a movimentação das contas bancárias está refletida no SIGEF, com o saldo do banco igual ao da **Conta Contábil 8.2.1.7.2.01.00.00** - Disponibilidade por Fonte a Utilizar - por fonte de recurso;

d. Informar se durante o exercício houve quebra da Ordem Cronológica, se foi informada no SIGEF e houve publicação prévia, por parte do gestor, da justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos;

e) Controle de Saldos;

e.1) Analisar o saldo das contas contábeis: **2.1.8.9.1.90.02.00 - Depósitos a Classificar (F)**, conta que deve ser zerada assim que houver o reconhecimento da receita orçamentária; e da conta **2.1.8.8.1.9.9.01.00 – Obrigações Devolvidas Rejeitadas pelo Banco**, referente às Ordens Bancárias devolvidas pelo Banco, para fazer seu efetivo pagamento

3.2 Sequestros Judiciais:

[Informar acerca de sequestros judiciais porventura sofridos pelo órgão/entidade e detalhar seu controle, com base na Nota Técnica Contábil nº 001/2021, emitida pela CONGE-SEPLAN]
[Caso exista alguma ferramenta de visualização de dados (Ex.: BIs) inserir o link]

Quadro Sequestros Judiciais

Número do Processo Judicial relacionado e identificador do bloqueio	*Temática (ex: medicamentos, pessoal, alimentar, etc)*	*Houve comunicação com a PGE?*	*Houve conciliação das ordens judiciais com os extratos bancários?*	*Valor (R$)*	*Conta bancária atingida*	*Houve empenho do valor?*	*Houve liquidação do valor?*	*Houve lançamento no SIGEF (na modalidade de despesa adequada)?*	*Houve defesa formal no processo?*

[Informar se está sendo feita a análise dos valores da conta contábil 1.1.3.5.1.10.00.00 – Valores Apreendidos por Decisão Judicial a Regularizar e se está sendo feita a devida regularização de seus saldos com base na Nota Técnica Contábil nº 001/2021, emitida pela CONGE-SEPLAN]

SEÇÃO III – AVALIAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL

1. AVALIAÇÃO DO ALMOXARIFADO - CONTROLE DE MATERIAIS E INSUMOS

[Informar se está utilizando o SIPAC para fins de controle do almoxarifado. Em caso negativo, informar o sistema utilizado]

[Informar se está sendo feita a conciliação do almoxarifado e do patrimônio entre o SIPAC e o SIGEF, bem como as baixas do estoque no SIGEF]

[Informar a Comissão para proceder com o inventário físico dos bens de consumo e permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, conforme Decreto n.º 35.067, de 07 de novembro de 2025]

Quadro da Comissão de Inventário

Dispositivo legal que instituiu a Comissão de Inventário	*Nome dos servidores lotados na Comissão*	*Matrícula*

[Informar se houve venda de bens e, em caso afirmativo, o valor da alienação]

2. AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS

[Identificar os veículos locados e próprios, relacionar e informar placas e características, número de veículos e se há veículos sem uso, ou aguardando conserto, que estejam estacionados na unidade]

Quadro de acompanhamento dos veículos e gastos a eles relacionados

Tipo de veículo	*Placa*	*Ano*	*Próprio ou alugado?*	*Utiliza Chip?*	*Se locado, data de início da locação*	*Estado de conservação*

Continuação

Frequência de manutenção	*Gasto anual com manutenção*	*Responsável pela manutenção*	*Consumo de combustível mensal**	*Processo SEI (de aquisição ou locação)*

Tipo de veículo: *carro, moto, ônibus, caminhão, carretinha, caminhonete, etc.*
Estado de conservação: *novo, em bom estado, deteriorado ou sem condições de uso/inservível.*
Frequência de manutenção: *mensal, semestral, anual, não há, outros (especificar).*
Responsável pela manutenção: *o próprio órgão/entidade ou locador.*

***[Além da informação do quadro, deve ser anexado o extrato do controle de consumo de combustível dos veículos em ID próprio dentro do processo SEI, fora do corpo deste relatório]*

3. INDICAÇÃO DOS CONTROLES DE VEÍCULOS, DESLOCAMENTOS E ABASTECIMENTO

[Identificar, verificar e informar se há controle de abastecimento e deslocamento por veículo, com registros de horários de chegada e saída e o condutor]

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE BENS MÓVEIS E PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS)

[Informar como a Unidade de Administração Geral mantém controle de bens móveis e permanentes por meio de sistemas informatizados, ou outro meio, descrevendo quais os principais instrumentos de controle]

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

[Informar se o órgão/entidade está cumprindo a Portaria nº 1.046/2023 - GS/SEAD e a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Administração Pública Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 32.449/2023, no sentido de implementar o Plano de Contratações Anuais (PCA) acostando o referido documento em PDF no processo SEI indicando o seu ID. Em caso negativo, informar o atual andamento]

6. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS

[Informar se o SIPAT (http://sipat.rn.gov.br/) está atualizado em relação aos imóveis do órgão/entidade]

[Preencher planilha abaixo - baseada no Modelo 07 - Mapa Demonstrativo do Inventário Anual de Bens Imóveis, previsto na Resolução nº 012/2016-TCE-RN]

[Caso a quantidade de dados prejudique a visualização nessa tabela, recomenda-se anexar no processo e incluir o ID neste local]

Ordem	*Nº de inscrição/ sequencial*	*Registro em cartório*	*Patrimônio*										
			Movimentação	*Município*	*Endereço*	*Área*	*Propriedade*	*Uso*	*Tipo*	*M² (total)*	*Valor*	*O imóvel está em posse do Estado ou sendo usado por terceiros?*	*Caso esteja em posse de terceiros, informar o processo em que formalizou o ato.*

Legenda:

Ordem: enumerar os imóveis (1, 2, 3....) e nomeá-lo (ex. sede da prefeitura, da secretaria, fórum).
Nº Inscrição / sequencial: preencher com inscrição (ex. Prefeitura, INCRA).
Registro em Cartório: Informar se há registro no cartório (sim / não).
Movimentação: registrar se houve movimentação no exercício, informando aquisição, baixa ou anterior a 31/12.
Município: informar o município de localização do imóvel.
Endereço: Informar o endereço correspondente ao imóvel (logradouro, n.º, bairro , CEP).
Área: classificar a área em urbana ou rural.
Propriedade: elencar se o imóvel é próprio (quando for do Estado do Rio Grande do Norte, do município, do órgão ou entidade), cedido, locado.
Uso: relacionar o uso do imóvel (ocupado, desocupado, cedido, invadido).
Tipo: classificar os imóveis por tipo (prédio, casa, terreno, sala, galpão, box, reservatório, estação, lote, poço, quadra esportiva, terminal rodoviário, outros).
M²*(total): informar a metragem total por imóvel.*
Valor (R$): preencher com valores por imóvel e, na última linha, colocar o somatório total.

SEÇÃO IV - DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
[Identificar os benefícios tributários e não tributários concedidos no exercício, a exemplo da isenção de IPVA de veículos com mais de dez anos de fabricação, CNH Popular, Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Estado (Proedi), dentre outros].

Exemplo:

Descrição	Fundamentação legal	Número de Concessões no exercício	Contrapartidas/ Impactos
CNH Popular (Isenção)	LCE nº 459/2011 Decreto nº 30.277/2020	100	R$ 39.900,00

SEÇÃO V – ATOS DE PESSOAL
Quadro Consolidado de Pessoal

Tipo	Quantidade	Percentual
Total		**100%**
Efetivos		
Comissionados		
Servidores cedidos ao órgão		
Servidores cedidos para outro órgão		
Temporários (processo seletivo para temporário)		
Terceirizados		

Quadro Consolidado de Pessoal Complementar

Tipo	Quantidade	Percentual
Total		**100%**
Bolsistas		
Estagiários		
Outros		

Cargos efetivos - criados por lei

Cargo	Lei de Referência	Qtd Prevista	Ocupados	Abono Permanência	Inativos em serviço
[nomenclatura do cargo efetivo]	LC ##/####	[quantidade de vagas definidas em lei]	[quantidade de vagas ocupadas]	[Quantidade de servidores que na situação de abono de permanência, estando ou não implementado em folha]	[Quantidade de servidores na inatividade, mas que permanecem a desenvolvendo suas atividades no âmbito do órgão]
Assistente Técnico Administrativo	LC 464/2010	150	100	20	01
Assessor Técnico Administrativo	LC 464/2010	50	10	05	0

Cargos em comissão - criados por lei

Cargo	Lei de Referência	Qtd prevista	Ocupadas
[nomenclatura do cargo em comissão]	LC ##/####	[quantidade de vagas definidas em lei]	[quantidade de vagas ocupadas]
Diretor Geral	LC 464/2010	01	01
Chefe de Gabinete	LC 464/2010	01	01
Coordenador	LC 464/2010	07	06

Servidores Cedidos ao Órgão

Cargo	Ente Federativo de origem	Poder de Origem	Órgão de Origem	Qtd cedida	Ônus
[nomenclatura do cargo]	[União/Estado/ Município]	[Poder de Origem]	[Órgão de Origem]	[quantidade de cargos cedidos]	[Cedente ou Cessionário]
Assistente Técnico Administrativo	RN	Executivo	ARSEP	02	Cedente
Assessor Técnico Administrativo	RN	Judiciário	TJRN	03	Cedente
Assistente Administrativo	P. M. Parazinho/RN	Executivo	Secretaria de Administração	01	Cessionário

Servidores Cedidos do Órgão

Cargo	Ente Federativo de Destino	Poder de Destino	Órgão de Destino	Qtd cedida	Ônus
[nomenclatura do cargo]	[União/Estado/Município]	[Poder de Destino]	[Órgão de Destino]	[quantidade de cargos cedidos]	[Cedente ou Cessionário]
Assistente Técnico Administrativo	União	Judiciário	TRF - 3ª Região	01	Cessionário
Assessor Técnico Administrativo	RN	Autônomo	MPRN	03	Cessionário
Assistente Administrativo	RN	Autônomo	DPE - RN	03	Cessionário

Servidores Redistribuídos ao Órgão

Cargo	Ato de Redistribuição	Órgão de Origem	Qtd Redistribuída
[nomenclatura do cargo]	[portaria/decreto/ato normativo de redistribuição]	[Órgão de Origem]	[quantidade de cargos redistribuídos]
Assistente Técnico Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	ARSEP	02
Assessor Técnico Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	TJRN	03
Assistente Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	Secretaria de Administração	03

Bolsistas, Estagiários e Outros

Bolsistas, Estagiários e Outros	Formação	Qtd
[nomenclatura da natureza]	[Curso]	[Qtd]
Assistente Técnico Administrativo	Direito	02
Assessor Técnico Administrativo	Administração	08
Assistente Administrativo	Contabilidade	05

Terceirizados

Função	Qtd de funcionários por posto	Contrato	Processo SEI	Processo SEI está com acesso público?	Foi enviado para análise da Controladoria-Geral do Estado?	O percentual de postos está efetivamente preenchido conforme contrato?	Houve dimensionamento da mão de obra?*	Houve inserção do contrato no SIPAC e publicação no site da UG?	A conta vinculada está sendo efetivamente utilizada nos contratos? (IN nº 2/2024-CGE-RN)	Há houve repactuação ou é o contrato inicial? (Já está em qual repactuação?)	Há aditivo de prazo contratual?	Há aditivo de valor contratual?	Valor total mensal
[Nomenclatura da natureza]	[Qtd]	[nº do contrato]											
Exemplo: Auxiliar serv. gerais	3	01/ 2022											R$ 6.100,00
Vigilância armada-diurno	2	02/ 2022											R$ 6.100,00
Vigilância armada-noturno	6	03/ 2022											R$ 20.100,00
Copeira	3	04/ 2022											R$ 10.100,00
Merendeira	10												
Outros													
Valor Total Mensal													R$ 42.400,00
Valor Total Anual													R$ 508.800,00

Observação: *o quadro acima deve ter seu conteúdo anexado ao processo SEI em* ***planilha eletrônica (.xlsx)*** *e ter registrado, neste campo, o ID do documento.*
[Informar como é feito o dimensionamento da mão de obra terceirizada na Unidade]
[Informar quem arca com os custos da conta vinculada e, em sendo o órgão/entidade, informar o valor de abertura/manutenção anual]
**O dimensionamento pode ser encontrado na ETP e/ou justificativa de contratação.*

1. AVALIAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTROLE DE PESSOAL

a. Avaliação dos controles de ponto e conformidade funcional

[Informar o sistema/forma de controle de ponto utilizado]

[Deverá ser acostado o extrato referente ao ponto dos servidores nos autos dessas Contas de Gestão, em ***ID específico****, fora do corpo deste relatório. Este extrato deverá conter o nome do servidor e seu controle de ponto (com horários de entrada e saída e IP do local do registro)* ***do ano de 2026****. Deve-se atentar aos ditames da LGPD para que não haja restrição ao acesso deste documento. Caso o sistema não permita a emissão do extrato de todos os servidores de forma resumida, condensar em apenas* ***um arquivo PDF*** *uma amostragem do extrato de ponto, conforme quadro abaixo]*
[Utilizar setores/departamentos diferentes. Caso seja utilizado ponto manual, escanear e condensar em um arquivo PDF a amostragem de um servidor por setor/departamento]
Quadro - Amostragem do ponto[II]

Quantidade de servidores	Amostra de servidores
Até 150	100%
A partir de 151	20%, respeitando o mínimo de 150 servidores

Quadro - Detalhamento do Ponto

Tipo de vinculo	*Quantidade total*	*Sujeitos a registro de ponto*	*Outro regime de controle (informar quantidade e descrever, exemplo: Programa de Gestão de Demandas - PGD)*	*Dispensa do registro de ponto (informar quantidade e fundamento normativo, administrativo ou contratual)*	*Observações*
Efetivos					
Comissionados					
Servidores cedidos ao órgão					
Temporários					
Terceirizados					
Bolsistas					
Estagiários					
Outros					
Total					

[Informar se houve desconto no salário de algum servidor em razão de inconsistência no ponto. Em caso positivo, informar quantos servidores tiveram valores glosados ou devolveram valores e qual o montante economizado pelo Órgão/Entidade com a identificação dessas situações]

1.
b. Avaliação da situação das anotações funcionais

[Indicar a existência de controle de anotações funcionais e a regularidade desse acompanhamento]

1.
c. Avaliação da regularidade de atos de pessoal e registros de pagamento

[Indicar a regularidade de atos de pessoal, informando a conformidade processual e administrativa dos procedimentos]

SEÇÃO VI – TOMADA DE CONTAS

[Informações dos processos e resultados da apuração com a indicação de danos e responsáveis]

SEÇÃO VII – REMESSA DE PROCESSOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1. Indicação das datas dos protocolos, motivação, irregularidades e constatações.

Protocolo/ Nº de processo	Responsável pela irregularidade	Data de envio ao TCE-RN	Motivação	Irregularidades	Constatações

SEÇÃO VIII – PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

*[Registrar as principais realizações do órgão/entidade ao longo do exercício, de forma resumida, trazendo números, percentuais, tabelas e gráficos observando-se o limite sugerido de 3.000 a 4.000 caracteres (incluindo tabelas) e dez imagens (incluindo gráficos e fotos). Essas informações devem ser colhidas diretamente do Gabinete do **Gestor Responsável pelo órgão/entidade** e de preferência com comparativos com os três anos anteriores, conforme exemplos]*

Exemplo 01:

O órgão XXXX findou o ano de 202X com inúmeras conquistas para a sociedade potiguar, dentre elas o fornecimento de 2.516 vagas de ensino superior, representando um aumento de 36% em relação ao ano anterior, bem como a construção de duas clínicas-escola para atendimento da população...

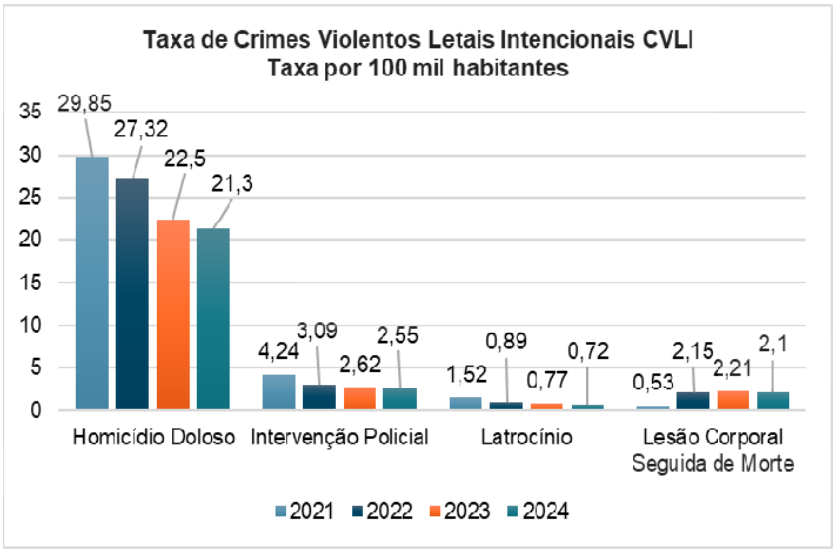
Tabela de vagas no ensino superior nos últimos quatro anos

202X	*202X*	*202X*	*202X*
1755	*1830*	*1850*	*2516*

Fonte: Sistema YYY, 202X.

Exemplo 02:

Em 202X, a Taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais CVLI no Rio Grande do Norte obteve significativa redução de XX%, conforme exemplificado no gráfico abaixo:



Fonte: Sistema XXX, 202X.

SEÇÃO IX – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, FUNDO A FUNDO E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES)

*[Nesta seção serão detalhados todos os convênios ou instrumentos congêneres **celebrados**, em execução ou em fase de prestação de contas no exercício 2026]*
[Os convênios em que o Estado figura como proponente deverão ser devidamente autuados, com a identificação das respectivas prestações de contas, incluindo data de apresentação e sua análise pelo concedente]
[Os convênios que tiverem sua análise de prestação de contas concluída no exercício deverão constar no relatório registrando o pronunciamento do gestor, se pela regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da respectiva prestação de contas]

Convênios ou instrumentos congêneres em que o poder executivo estadual figura como convenente (ex: convênios com a União).

[Preencher a tabela abaixo com a informação do número do processo, nome do ente ou entidade concedente, objeto, valor, tipo de transferência, vigência, situação da prestação de contas, data da apresentação da prestação de contas, observações pertinentes e informar se foi dada baixa no SIGEF. No caso de convênio com prazo de vigência expirado, sem a execução do objeto, o detalhamento da situação deverá ser feito no campo "observações"]

Nº do Processo	Entidade concedente	Objeto	Valor	Tipo de transferência do recurso (recursos ordinários, emenda parlamentar, fundo a fundo etc.)	Vigência	Aditivos e Renovações	Situação atual da Prestação de Contas (no caso de vigência expirada)	Data da apresentação da prestação de contas	Observações (impropriedades ou outros achados relevantes sobre o processo)	Foi feita a devida baixa da Prestação de Contas no SIGEF? (funcionalidade "Realizar Prestação de Contas")

[Acerca de repasses de recursos de emendas parlamentares, informar se foram observados os critérios de transparência e rastreabilidade desses recursos, explicando como se deu]

2. Convênios ou instrumentos congêneres em que o poder executivo estadual figura como concedente (ex: convênios com municípios ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos).

[Preencher a tabela abaixo com a informação do número do processo, nome do ente ou entidade beneficiária dos recursos, objeto, valor, fonte de recursos, tipo de transferência, vigência , situação da prestação de contas e observações pertinentes. No caso de convênio com prazo de vigência expirado, sem a execução do objeto, o detalhamento da situação deverá ser feito no campo "observações".]

Nº do Processo	Ente/Entidade beneficiária dos recursos	Objeto	Valor	Fonte de recursos	Tipo de transferência do recurso (recursos emenda parlamentar, fundo a fundo etc.)	Vigência	Aditivos e Renovações	Situação atual da Prestação de (no caso de vigência expirada)	Observações (impropriedades ou outros achados relevantes sobre o processo)	Foi feita a devida baixa da Prestação de Contas no SIGEF? (funcionalidade "Realizar Prestação de Contas")

SEÇÃO X - DOS CONTRATOS E DA FISCALIZAÇÃO

[Deverá ser preenchida a planilha de contratos e fiscalização conforme modelo em formato .xlsx contido no link do Anexo II, identificando o ID].

PLANILHA CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO

Contrato				Licitação à qual o contrato está vinculado			Nº da Ata de registro de Preço	Descrição do objeto	Fonte do Recurso	Valor do contrato	Contratado	
Número	Data da celebração	Data da publicação	Vigência	Número	Modalidade	Tipo de licitação					Nome	CNPJ/CPF

Continuação...

Nome do gestor do contrato	Termos aditivos						Execução da despesa			
	Número	Data da celebração	Data da publicação	Objeto do aditamento	Valor aditado	Prazo	Valor liquidado	Data	Valor Pago	Data

Continuação...

Processo SEI	Processo SEI está com acesso público?	Nome do Fiscal titular	Ato Designatório	Fiscal Substituto (se houver)	Ato Designatório (se houver)	Consta no SIPAC? (Sim ou Não "Justificar")	Há Checklist?*	Houve Capacitação dos fiscais nesta temática?**	

FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

[Verificação se os fiscais de contrato estão atuando efetivamente e com método, para garantir a adequada execução dos serviços e obras contratadas]

[Detalhar as informações sobre a fiscalização dos contratos, inclusive as eventuais substituições ocorridas no exercício, conforme o modelo abaixo]

**[Informar se existem checklists a serem observados pelos fiscais quando da análise dos processos]*

***[Os fiscais foram capacitados para atuar nessa temática específica nos últimos dois anos?]*

SEÇÃO XI – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

QUADRO CONSOLIDADO DA ATIVIDADE DE CONFORMIDADE

	Número do processo SEI	Tipo do processo	Valor (R$)	Irregularidades	Inconformidades	Recomendações
1						
2						

1. TIPO DE PROCESSO

[Informação do tipo de contrato ou despesa, indicando a que se refere, se houve licitação, dispensa ou inexigibilidade e qual o valor total da despesa contratada, dispensada ou considerada inexigível]

2. QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS (TOTAL DE CADA TIPO)

[Informação da quantidade de processos que foram objeto da análise de conformidade pela UCI durante o exercício de 2026, agrupados separadamente por tipo de processo: licitação, dispensa, inexigibilidade, caronas, convênios, atos de pessoal, etc]

3. VALOR (R$)

[Valor total daquele tipo de grupamento de contrato/despesa]
[Valor consolidado de todas as despesas]

4. IRREGULARIDADES[2]
[Informar as irregularidades, constatações, riscos ou inconformidades encontradas no exercício e informar se foram saneadas]

5. INCONFORMIDADES[3]

[Apontar inconformidades e ilegalidades sanáveis ou insanáveis, fundamentando na legislação em vigor]

6. RECOMENDAÇÕES

[Recomendações do Controle Interno para a correção das irregularidades encontradas, bem como medidas para que tais falhas não ocorram novamente]

SEÇÃO XII - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

[Deverá ser gerado relatório no SIGEF – "imprimir execução orçamentária", vide ANEXO III desta IN – informando o ID apartado, fora do corpo do relatório]
[Para as entidades que não utilizam o SIGEF, anexar os demonstrativos contábeis em PDF em IDs apartados (informar na seção XXI), fora do corpo do relatório: Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração dos Resultados do Exercício - DRE]

Quadro dos fluxos de recursos públicos
(Quadro de preenchimento obrigatório somente para as indiretas)

Tipo de entidade (empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação)	Classificação (independente ou dependente)	Qual o valor **recebido** do Poder Executivo no exercício?	Qual o valor **repassado** ao Poder Executivo no exercício?

[Deverá ainda incluir o percentual de execução orçamentária conforme exemplo abaixo:]

Fórmula de Cálculo

$$\frac{\text{Despesa Empenhada}}{\text{Dotação Atualizada}} \times 100 = XX,XX\%$$

Despesa EmpenhadaDotação Atualizada× 100 = XX,XX%

Quadro Resumido da Execução Orçamentária

Órgão: XXXXX	**79,85%**
Programa 0100:	91,2%
Programa 2007:	85,25%
Programa 4006:	63,1%

[Quando o percentual for abaixo de 75%, informar os motivos ensejadores do não atingimento desse percentual]
[Caso não apareça no relatório da UG a Dotação Atualizada, basta somar os valores Pré-Empenhado, Empenhado e Disponível]

2. **GASTOS GERAIS**

[Deverão ser preenchidos na tabela abaixo os principais gastos ocorridos (despesas pagas), podendo ser adicionados comentários abaixo da tabela que expliquem o comportamento dos gastos gerais da unidade]

Descrição	***Despesas pagas em 2026***
Passagens	
Diárias e ressarcimento de despesas em viagens	
Serviços Terceirizados	
3.1. Publicidade e material publicitário	
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	
3.3. Tecnologia da Informação	
3.4. Outras Terceirizações	
3.5. Suprimento de fundos	
Cartão de Crédito Corporativo	
Energia Elétrica	
TOTAIS	

Sobre o item 5, existem placas solares instaladas? Se sim, responda as questões abaixo:
- *Valor total do investimento?*
- *Potência instalada (kWp) e a geração média mensal e anual (kWh)?*
- *Consumo médio mensal e anual do prédio (kWh)?*
- *Percentual da demanda atendido pela energia solar?*
- *Economia financeira média mensal e anual após a instalação?*

3. **PROGRAMAS/AÇÕES DA LOA**

[Deverá ser gerado o Relatório de Avaliação do PPA da Unidade Setorial de Planejamento (se houver), informando o ID apartado, fora do corpo do relatório]

4. OBJETIVOS/METAS DO PPA

[Relatório de avaliação e acompanhamento das metas definidas no PPA e os resultados alcançados pela gestão no exercício]

SEÇÃO XIII – AVALIAÇÃO QUANTO AOS RESTOS A PAGAR E ÀS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

[Esta seção destina-se aos órgãos e às entidades que utilizam a contabilidade pública]

QUADRO RESUMIDO DA DESPESA DE PESSOAL

(Tipo de processo) Despesa dePessoal	Tipo deDespesa	Processo Físico	Ano	Processo SEI!	Nota Empenho	Valor	Situação	
							Liquidado (S/N)	Cancelado (S/N)
	Restos a pagar							
	DEA							

QUADRO RESUMIDO DE OUTRAS DESPESAS

(Tipo de Processo) Outras Despesas	Tipo deDespesa	Processo Físico	Ano	Processo SEI!	Nota Empenho	Valor	Situação	
							Liquidado (S/N)	Cancelado (S/N)
	Restos a pagar (Processado/ Não Processado)							
	DEA							

a) TIPO DE PROCESSO

[Informação sobre o tipo de Despesa de pessoal: abono de permanência, adicional de tempo de serviço, rescisão trabalhista, indenização de férias não gozadas, ressarcimento de pessoal requisitado, indenização de licença prêmio não gozada, adicional por insalubridade, adicional de periculosidade, horas extras, progressão/promoção funcional, etc]

b. TIPO DE DESPESA

[Informação sobre o tipo da despesa, se é oriunda de Restos a Pagar Processados/Não Processados ou reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo, as que se encontram em trâmite, porém já têm valor conhecido]

c. PROCESSO FÍSICO

[Informar o número do processo físico, quando for o caso]

d. ANO

[Informar o ano inicial do reconhecimento da dívida]

e. PROCESSO SEI!

[Informar o número do processo SEI! da despesa, inclusive dos processos físicos eventualmente digitalizados]

f. NOTA DE EMPENHO

[Informar o número da Nota de Empenho]

g. VALOR

[Informar o valor da dívida reconhecida]

h. SITUAÇÃO:

[Liquidada: informar "Sim" para a despesa que tenha sido liquidada e não paga / Informar "Não" para a despesa que ainda não foi liquidada]

[Cancelada: informar "Sim" para a despesa que tenha sido cancelada / Informar "Não" para a despesa que não foi cancelada]

i. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[Informar as razões do não pagamento até o presente exercício]

[Informar se houve pagamento dentro da folha de pessoal no exercício de 2026 relativo às despesas de exercícios anteriores de vantagens de pessoal]

SEÇÃO XIV – QUADRO RESUMO DO PRONUNCIAMENTO DO GESTOR
(Original, em PDF, com a assinatura do gestor)

[Registro da manifestação do dirigente máximo da unidade a respeito dos pontos do Relatório do Controle Interno]

SEÇÃO XV – AVALIAÇÃO DO PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

[Avaliação realizada pela UCI a respeito da manifestação do dirigente máximo da unidade]

SEÇÃO XVI – QUADRO CONSOLIDADO DE CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seção	Constatações	Recomendações
[Informar a Seção...	*...e as respectivas constatações]*	*...e as respectivas recomendações]*

[Recomendações da UCI ao dirigente máximo da unidade, buscando corrigir as inconformidades encontradas e propostas estruturantes para que as mesmas falhas não ocorram novamente]

[Apontar as constatações identificadas ao longo do relatório e registrar as recomendações pertinentes]

SEÇÃO XVII – ANEXOS

Nº	Tipo	ID
1	Normativos que regem o órgão	
2	Extrato dos contratos emitido pelo SIPAC	
3	Controle de Consumo de Combustível dos Veículos	
4	Plano de Contratações Anuais (PCA)	
5	Avaliação dos Controles de Imóveis Próprios e Locados	
6	Terceirizados	
7	Ponto dos Servidores	
8	Planilha Contratos e Fiscalização	
9	Relatório da Execução Orçamentária (para quem usa o SIGEF)	
10	Relatório de Auditoria Independente	
11	Parecer Conselho Fiscal	
12	Demonstrativos Contábeis (BP, DFC, DMPL e DRE - para quem não usa o SIGEF)	
13	Relatório do PPA	
14	Outros	

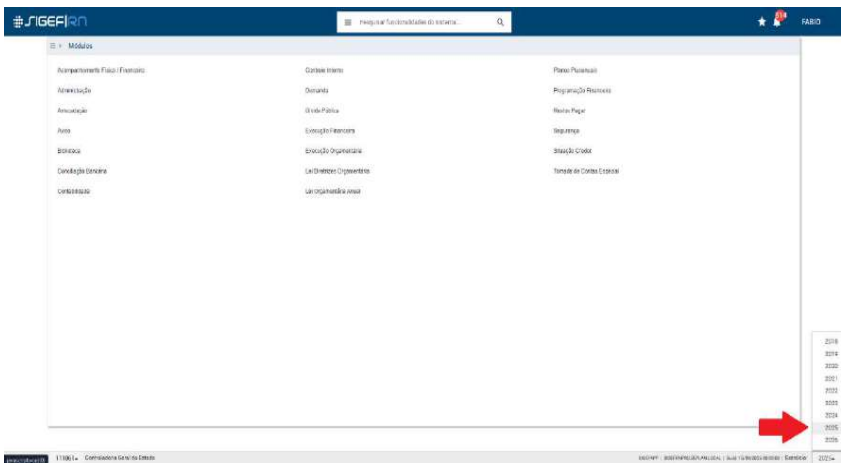
ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JUNTO AO SIGEF

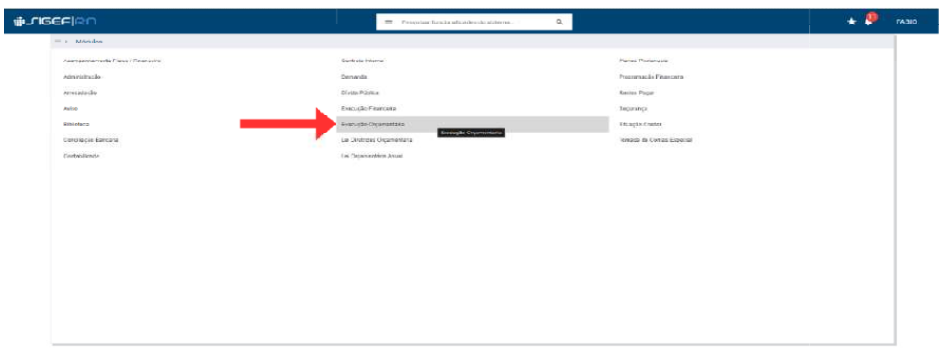
Passo 1 – Acessar o SIGEF: http://sigef.govrn/SIGEF/SIGEFPortal.html?p=1



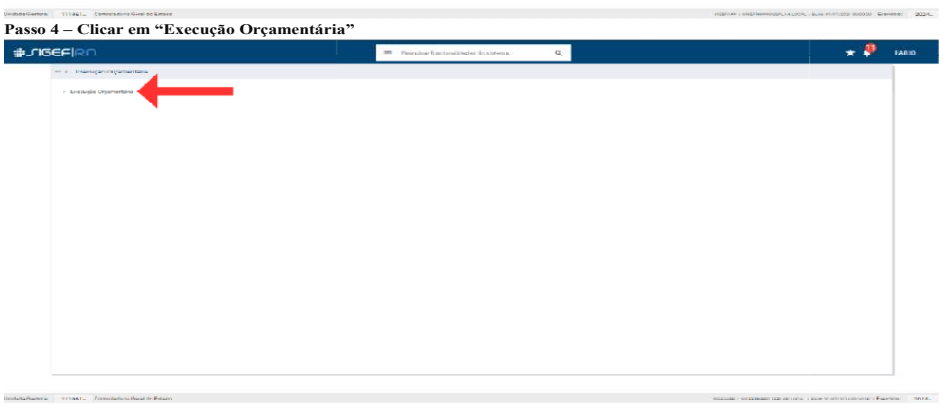
Passo 2 – Selecionar o exercício financeiro 2026.



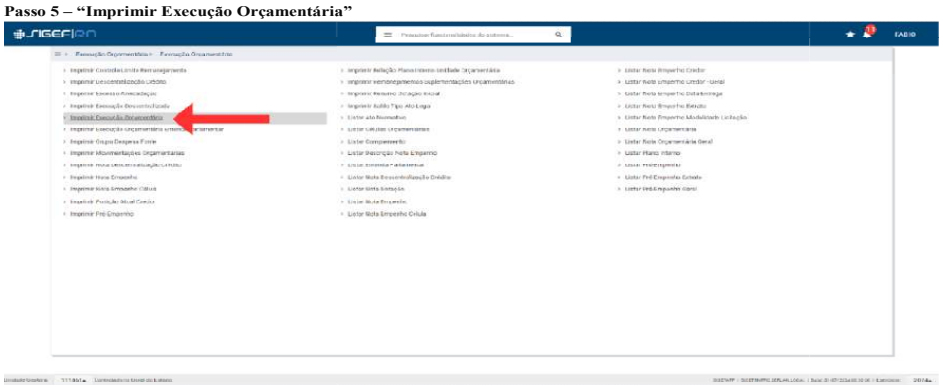
Passo 3 – Acessar o menu "Execução Orçamentária"



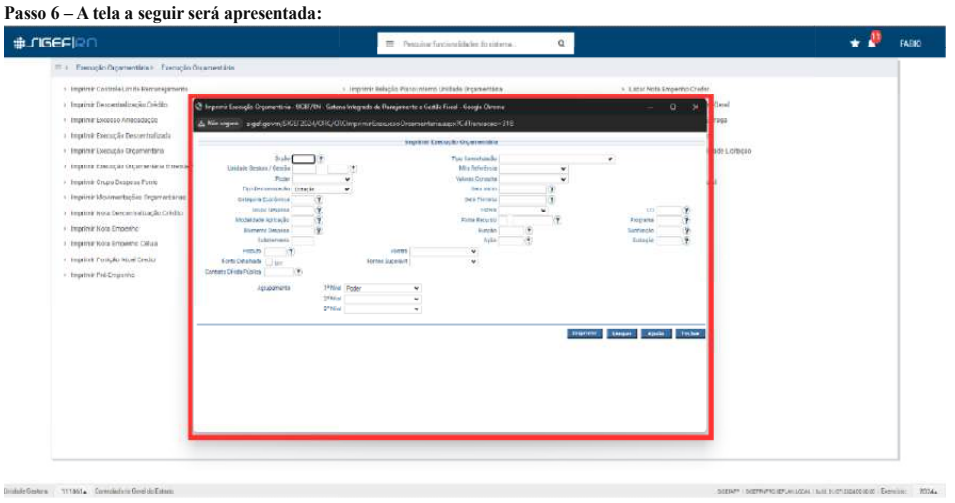
Passo 4 – Clicar em "Execução Orçamentária"



Passo 5 – "Imprimir Execução Orçamentária"

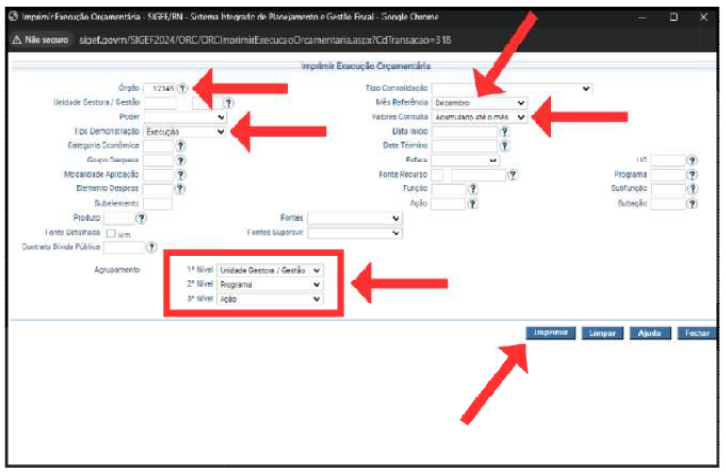


Passo 6 – A tela a seguir será apresentada:



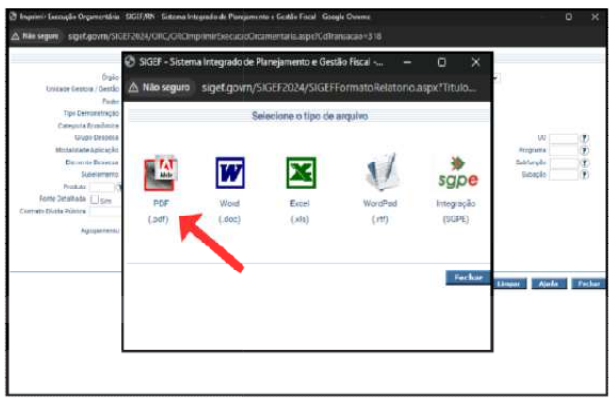
Passo 7 – Nesta tela, os campos deverão ser preenchidos da seguinte forma:

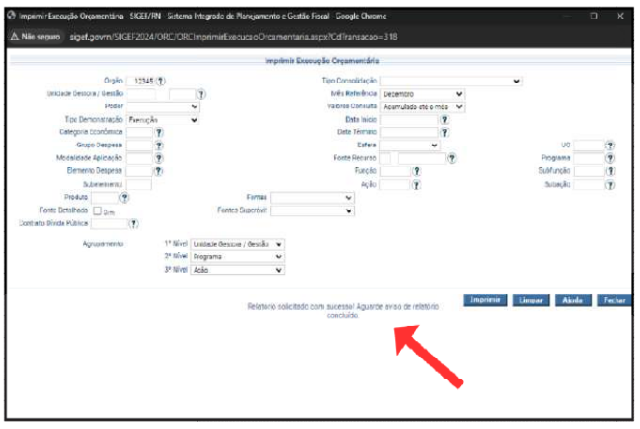
1. Órgão: insira o número do órgão ou clique no botão de interrogação e selecione "confirmar" para procurar o órgão;
2. Tipo Demonstração: "Execução";
3. Agrupamento: 1º nível - "Unidade Gestora/Gestão" | 2º nível - "Programa" | 3º nível - "Ação";
4. Mês Referência: "Dezembro";
5. Valores Consulta: "Acumulado até o mês";
6. Ao final, clique em "Imprimir".



Atenção: Apenas os campos “Órgão”, “Tipo Demonstração”, “Agrupamento”, “Mês Referência” e “Valores Consulta” deverão s
mantendo todos os outros campos sem qualquer preenchimento.

Passo 8 – Selecionar o formato do relatório “PDF”:





Atenção: Caso não apareça no relatório da UG a Dotação Atualizada, basta somar os valores Pré-Empenhado, Empenhado e Disponível.

Passo 9 – Listar Relatórios para Download:



Observação 01: Após clicar em “Imprimir Execução Orçamentária.pdf”, o relatório será baixado no computador.
Observação 02: O relatório gerado em PDF deve ser anexado ao Relatório de Controle Interno, em ID específico, a ser informado nos termos da seção XXI.

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-09-25 ATÉ 2026-09-25
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0802437-34.2014.4.05.8400] Total de Processos (1)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[02810021.000871/2022-90] [02810001.001215/2026-76] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.004433/2026-93] [00810028.004435/2026-82] [00810028.004438/2026-16] [00810028.004436/2026-27] [00810028.004430/2026-50] [00810028.004425/2026-47] [00810028.004431/2026-02] [00810028.004429/2026-25] [00810028.004444/2026-73] [00810028.004445/2026-18] [00810028.004446/2026-62] [00810028.004443/2026-29] [00810028.004442/2026-84] Total de Processos (13)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0816920-79.2024.8.20.5001] [0817114-45.2025.8.20.5001] [0804878-03.2021.8.20.5001] [0811188-17.2026.8.20.0000] Total de Processos (4)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0807180-63.2025.8.20.5001] [04410002.005035/2026-46] [06010004.003336/2026-16] [01110191.000174/2026-53] [01110064.001646/2026-41] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01910033.002488/2026-70] [01110064.001693/2026-94] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0867730-87.2026.8.20.5001] [0801973-80.2026.8.20.9000] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0805661-58.2022.8.20.5001] [0896139-10.2025.8.20.5001] [0902077-83.2025.8.20.5001] [0891398-24.2025.8.20.5001] [0800376-89.2024.8.20.5300] [0841408-35.2023.8.20.5001] [0805290-26.2024.8.20.5001] [0846408-11.2026.8.20.5001] [0846220-18.2026.8.20.5001] [0846182-06.2026.8.20.5001] [0846142-24.2026.8.20.5001] [0908309-14.2025.8.20.5001] [0832989-89.2024.8.20.5001] [0863692-03.2024.8.20.5001] [0815722-27.2023.8.20.9500] [0808841-48.2023.8.20.5001] [0873212-50.2025.8.20.5001] [0833354-46.2024.8.20.5001] [0905834-85.2025.8.20.5001] [0802453-29.2026.8.20.5162] [0848008-67.2026.8.20.5001] [0888176-48.2025.8.20.5001] [0906600-41.2025.8.20.5001] [0861482-08.2026.8.20.5001] [0888907-10.2026.8.20.5001] [0869209-18.2026.8.20.5001] [0888916-69.2026.8.20.5001] [0879339-67.2026.8.20.5001] [0837281-83.2025.8.20.5001] [0807912-10.2026.8.20.5001] [0857317-15.2026.8.20.5001] [0203609-31.2007.8.20.0001] [0817415-31.2021.8.20.5001] [0011322-22.1999.8.20.0001] [0910555-80.2025.8.20.5001] [01110169.000210/2026-66] [0866341-04.2025.8.20.5001] [0813397-88.2026.8.20.5001] [0802082-63.2026.8.20.5001] [0878324-97.2025.8.20.5001] [0874177-91.2026.8.20.5001] [0806321-18.2023.8.20.5001] Total de Processos (42)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0807629-33.2018.8.20.0000] [0893321-85.2025.8.20.5001] [0889821-74.2026.8.20.5001] [0849698-34.2026.8.20.5001] [0829473-90.2026.8.20.5001] [0820783-40.2026.8.20.0000] [0910439-74.2025.8.20.5001] [0904755-71.2025.8.20.5001] [0837447-67.2015.8.20.5001] [0902754-16.2025.8.20.5001] [0897411-39.2025.8.20.5001] [0875155-05.2025.8.20.5001] [0804537-79.2018.8.20.5001] [0876351-44.2024.8.20.5001] [0850546-21.2026.8.20.5001] [0858853-95.2025.8.20.5001] [0853725-94.2025.8.20.5001] [0863033-91.2024.8.20.5001] [0887005-56.2025.8.20.5001] [0890657-47.2026.8.20.5001] [0901601-45.2025.8.20.5001] [0882207-52.2025.8.20.5001] [0805547-22.2022.8.20.5001] [0889789-06.2025.8.20.5001] [0801837-08.2026.8.20.5145] [0807773-05.2019.8.20.5001] [0839737-69.2026.8.20.5001] [0018826-06.2004.8.20.0001] [0805342-37.2015.8.20.5001] [0807790-36.2022.8.20.5001] [0832158-07.2025.8.20.5001] [0806093-77.2022.8.20.5001] [0906832-53.2025.8.20.5001] [0852866-78.2025.8.20.5001] [0862279-18.2025.8.20.5001] [0880941-30.2025.8.20.5001] [0856216-74.2025.8.20.5001] [0849690-57.2026.8.20.5001] [0841546-36.2022.8.20.5001] [0840800-71.2022.8.20.5001] [0807418-87.2022.8.20.5001] [0864279-59.2023.8.20.5001] Total de Processos (42)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0909743-38.2025.8.20.5001] [0886941-46.2025.8.20.5001] [0811405-29.2025.8.20.5001] [0858097-86.2025.8.20.5001] [0845999-35.2026.8.20.5001] [0846170-89.2026.8.20.5001] [0868494-10.2025.8.20.5001] [0910752-35.2025.8.20.5001] [0841413-57.2023.8.20.5001] [0901138-06.2025.8.20.5001] [0896013-57.2025.8.20.5001] [0910544-51.2025.8.20.5001] [0001271-83.1998.8.20.0001] [0844593-23.2019.8.20.5001] [0826588-74.2024.8.20.5001] [0846255-75.2026.8.20.5001] [0842183-84.2022.8.20.5001] [0814977-24.2026.8.20.0000] [0808976-89.2025.8.20.5001] [0803921-33.2025.8.20.5107] [0882213-93.2024.8.20.5001] [0835812-65.2026.8.20.5001] [0905730-93.2025.8.20.5001] [0892514-65.2025.8.20.5001] [0892733-78.2025.8.20.5001] [0887733-97.2025.8.20.5001] [0835451-48.2026.8.20.5001] [0012166-59.2005.8.20.0001] [0826469-21.2021.8.20.5001] [0000533-69.2025.5.21.0002] [0842150-94.2022.8.20.5001] [0889629-78.2025.8.20.5001] [0813533-85.2026.8.20.5001] [0820417-98.2026.8.20.0000] [0820435-22.2026.8.20.0000] [0815019-73.2026.8.20.0000] [0841776-39.2026.8.20.5001] [0811897-84.2026.8.20.5001] [0858326-80.2024.8.20.5001] [0801523-09.2026.8.20.5001] Total de Processos (40)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0821047-57.2026.8.20.0000] [0852957-37.2026.8.20.5001] [0804157-55.2022.4.05.8400] [0815209-36.2026.8.20.0000] [0891883-24.2025.8.20.5001] [0817778-86.2019.8.20.5001] [0005235-74.2009.4.05.8400] [0818219-67.2019.8.20.5001] [0802873-85.2012.8.20.0001] [0806782-04.2013.8.20.0001] [0897658-20.2025.8.20.5001] [0910616-38.2025.8.20.5001] [0856814-28.2025.8.20.5001] [0817792-02.2021.8.20.5001] [0804739-56.2018.8.20.5001] [0858739-93.2024.8.20.5001] [01110130.000391/2026-68] [0823237-35.2020.8.20.5001] [0872710-48.2024.8.20.5001] [0806600-67.2024.8.20.5001] [0888329-47.2026.8.20.5001] [0833404-04.2026.8.20.5001] [0879833-63.2025.8.20.5001] [0888972-05.2026.8.20.5001] [0882801-66.2025.8.20.5001] [0873025-42.2025.8.20.5001] [0802351-07.2026.8.20.5162] [0896478-66.2025.8.20.5001] [0862397-91.2025.8.20.5001] [0849277-44.2026.8.20.5001] [0826720-44.2018.8.20.5001] [0820534-89.2026.8.20.0000] [0845982-96.2026.8.20.5001] [0846501-71.2026.8.20.5001] [0846007-12.2026.8.20.5001] [0882973-42.2024.8.20.5001] [0800858-03.2025.8.20.5300] [0863759-31.2025.8.20.5001] [0805911-52.2026.8.20.5001] [0880235-47.2025.8.20.5001] [0827610-70.2024.8.20.5001] Total de Processos (41)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[02910013.017734/2026-61] [01110103.000919/2026-26] [0860181-60.2025.8.20.5001] [0811094-04.2026.8.20.5001] [0889894-46.2026.8.20.5001] [0802926-89.2026.8.20.5105] [0819738-98.2026.8.20.0000] [0820864-86.2026.8.20.0000] [0892220-76.2026.8.20.5001] [0000496-90.2026.5.21.0007] [0000207-51.2026.5.21.0010] [0001187-56.2025.5.21.0002] [0882807-73.2025.8.20.5001] [0801877-65.2026.8.20.9000] [0801903-63.2026.8.20.9000] [0869281-05.2026.8.20.5001] [0866096-56.2026.8.20.5001] [0805099-10.2026.8.20.5001] [0838096-46.2026.8.20.5001] [0839206-80.2026.8.20.5001] [0854104-98.2026.8.20.5001] [0912697-57.2025.8.20.5001] [0819900-28.2026.8.20.5001] [0822189-31.2026.8.20.5001] [0835407-29.2026.8.20.5001] [0808096-10.2024.8.20.5106] [0813724-98.2026.8.20.0000] [0813748-29.2026.8.20.0000] Total de Processos (28)

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0844895-08.2026.8.20.5001] [0839906-56.2026.8.20.5001] [0839936-91.2026.8.20.5001] [0825852-85.2026.8.20.5001] [0838457-63.2026.8.20.5001] [0840695-55.2026.8.20.5001] [0823792-42.2026.8.20.5001] [0882902-40.2024.8.20.5001] [0813323-02.2026.8.20.0000] [0851488-53.2026.8.20.5001] [0805378-93.2026.8.20.5001] [0801897-56.2026.8.20.9000] [0801901-93.2026.8.20.9000] [0818011-07.2026.8.20.0000] [0842605-20.2026.8.20.5001] [0802979-93.2026.8.20.5162] [0800720-57.2026.8.20.9000] [00110013.017933/2026-32] [0001072-77.2026.5.21.0009] [00610489.002476/2026-18] [0820291-48.2026.8.20.0000] [0817272-34.2026.8.20.0000] [01110129.000843/2026-41] [02010059.001132/2024-93] [0000914-92.2026.5.21.0018] [0000704-63.2026.5.21.0043] Total de Processos (26)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0000263-02.2026.5.21.0005] [01110184.003710/2026-61] [01110184.001987/2026-50] [0891549-53.2026.8.20.5001] [0891549-53.2026.8.20.5001] [0870999-37.2026.8.20.5001] [0835920-94.2026.8.20.5001] [0864957-69.2026.8.20.5001] [0847022-16.2026.8.20.5001] [0802403-32.2026.8.20.9000] [0888822-24.2026.8.20.5001] [0910831-14.2025.8.20.5001] [0863112-02.2026.8.20.5001] [0817054-57.2026.8.20.5124] [0809728-27.2026.8.20.5001] [01110184.003844/2026-82] [01110184.003566/2026-63] [0862649-60.2026.8.20.5001] [0819192-12.2025.8.20.5001] [0803553-19.2026.8.20.5162] [0833428-32.2026.8.20.5001] [0827531-23.2026.8.20.5001] [0858091-45.2026.8.20.5001] [0854739-79.2026.8.20.5001] [0806646-07.2026.8.20.5124] [0802712-41.2026.8.20.5124] [0808902-20.2026.8.20.5124] [0812342-70.2026.8.20.0000] [0851439-46.2025.8.20.5001] Total de Processos (29)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0801150-59.2023.8.20.5105] [0853949-95.2026.8.20.5001] [0818336-79.2026.8.20.0000] [0820064-90.2026.8.20.5001] [0841565-03.2026.8.20.5001] [0826622-78.2026.8.20.5001] [0828881-46.2026.8.20.5001] [0805379-19.2025.8.20.5129] [0882795-93.2024.8.20.5001] [0826548-58.2025.8.20.5001] [0814147-58.2026.8.20.0000] [0848223-43.2026.8.20.5001] [0821723-39.2025.8.20.0000] [0810712-76.2026.8.20.0000] [0907346-06.2025.8.20.5001] [0834362-87.2026.8.20.5001] [0871768-45.2026.8.20.5001] [0812854-53.2026.8.20.0000] [0870816-66.2026.8.20.5001] [0889896-16.2026.8.20.5001] [0001085-71.2026.5.21.0043] [0001144-85.2026.5.21.0002] [01110176.001155/2026-32] [0000108-85.2026.5.21.0041] [0800278-95.2025.8.20.5130] [01110176.001106/2026-08] [0000279-93.2026.5.21.0024] Total de Processos (27)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0000471-26.2026.5.21.0024] [0001080-54.2026.5.21.0009] [0817189-69.2026.8.20.5124] [0887350-85.2026.8.20.5001] [0820622-30.2026.8.20.0000] [0890935-82.2025.8.20.5001] [0874798-88.2026.8.20.5001] [0001181-92.2026.5.21.0041] [0001143-03.2026.5.21.0002] [01110146.000583/2026-03] [0883598-08.2026.8.20.5001] [0830034-17.2026.8.20.5001] [0806160-68.2026.8.20.0000] [0849094-73.2026.8.20.5001] [0801757-22.2026.8.20.9000] [0837998-61.2026.8.20.5001] [0864899-37.2024.8.20.5001] [0829881-81.2026.8.20.5001] [0832512-95.2026.8.20.5001] [0839469-15.2026.8.20.5001] [0859406-11.2026.8.20.5001] [0814459-37.2024.8.20.5001] Total de Processos (22)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0801555-45.2026.8.20.9000] [0814782-23.2016.8.20.5001] [0860184-78.2026.8.20.5001] [0863971-18.2026.8.20.5001] [0820633-91.2026.8.20.5001] [0811389-41.2026.8.20.5001] [0911732-79.2025.8.20.5001] [0819779-97.2026.8.20.5001] [0848394-97.2026.8.20.5001] [0839067-31.2026.8.20.5001] [0807049-54.2026.8.20.5001] [0802083-79.2026.8.20.9000] [0812479-86.2025.8.20.0000] [0845750-84.2026.8.20.5001] [0803391-66.2024.8.20.5300] [0891185-18.2025.8.20.5001] [0887565-95.2025.8.20.5001] [0807439-89.2026.8.20.0000] [0801928-76.2026.8.20.9000] [0801743-38.2026.8.20.9000] [01510127.005889/2026-54] [0000969-79.2026.5.21.0006] [01510114.003805/2026-97] [01110180.000800/2025-50] [0802406-84.2026.8.20.9000] Total de Processos (25)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0816619-83.2026.8.20.5124] [0800338-33.2026.8.20.5001] [0816621-53.2026.8.20.5124] [0878978-84.2025.8.20.5001] [0891893-34.2026.8.20.5001] [0887990-88.2026.8.20.5001] [0889190-33.2026.8.20.5001] [0887099-67.2026.8.20.5001] [0888210-86.2026.8.20.5001] [0891443-91.2026.8.20.5001] [0001179-25.2026.5.21.0041] [01110147.000944/2026-01] [02910013.017733/2026-17] [0000403-76.2026.5.21.0024] [0842072-61.2026.8.20.5001] [0817143-80.2026.8.20.5124] [0804128-27.2026.8.20.5162] [0804159-47.2026.8.20.5162] [0841421-29.2026.8.20.5001] [0814927-30.2026.8.20.5001] [0801905-33.2026.8.20.9000] [0863599-69.2026.8.20.5001] [0822408-44.2026.8.20.5001] [0826763-97.2026.8.20.5001] [0852313-94.2026.8.20.5001] [0000697-82.2026.5.21.0007] Total de Processos (26)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[03310033.002958/2026-07] [03310011.002995/2026-65] [03310011.002017/2026-13] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0013215-81.2023.4.05.8400] [0006650-82.2010.8.20.0001] [0805131-19.2026.8.20.5129] [0820208-32.2026.8.20.0000] [01110179.000143/2026-61] [0820550-43.2026.8.20.0000] [0820730-59.2026.8.20.0000] [0802416-31.2026.8.20.9000] [0802541-11.2026.8.20.5116] [0806700-27.2026.8.20.5300] [01110183.000882/2026-93] [01110026.001293/2024-73] [0889784-47.2026.8.20.5001] [0804161-71.2024.8.20.5102] [0888443-83.2026.8.20.5001] [0040616-50.2026.4.05.8400] [0804891-69.2023.4.05.8400] [00610489.002539/2024-74] [0800892-79.2026.8.20.5158] [0801634-72.2026.8.20.5104] [0854392-46.2026.8.20.5001] [0800426-63.2026.8.20.5133] [0800426-63.2026.8.20.5133] [0911784-75.2025.8.20.5001] [0823052-40.2025.8.20.5124] [0808194-58.2025.8.20.5300] [0802312-43.2025.8.20.5130] [0805832-83.2025.8.20.5300] [0869296-71.2026.8.20.5001] [0806886-42.2026.8.20.0000] [0801031-42.2025.8.20.5004] [0809192-69.2025.8.20.5124] [0811728-34.2025.8.20.5001] [0801041-74.2026.8.20.5126] [0858331-34.2026.8.20.5001] [0859955-21.2026.8.20.5001] [0801587-50.2026.8.20.9000] [0908879-97.2025.8.20.5001] [0815142-06.2026.8.20.5001] [0800405-87.2026.8.20.5133] [0805316-57.2026.8.20.5129] [0805316-57.2026.8.20.5129] [0805316-57.2026.8.20.5129] [0803287-43.2026.8.20.5126] [0803287-43.2026.8.20.5126] [0843581-95.2024.8.20.5001] [0801447-13.2026.8.20.5121] [0812494-72.2026.8.20.5124] [0803199-05.2026.8.20.5126] [0801893-19.2026.8.20.9000] [0801586-65.2026.8.20.9000] [0801986-79.2026.8.20.9000] [0833180-66.2026.8.20.5001] [0803411-86.2026.8.20.5300] [0804227-23.2026.8.20.5121] Total de Processos (55)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0801497-67.2026.8.20.5144] [0801898-89.2026.8.20.5104] [01110182.000210/2025-15] [0809095-06.2024.8.20.5124] [0800701-24.2026.8.20.5129] [0818696-36.2024.8.20.5124] [0801034-03.2026.8.20.9000] [0811431-80.2024.8.20.5124] [0801265-96.2026.8.20.5001] [0800200-61.2026.8.20.5132] [0802771-29.2026.8.20.5124] [0800689-34.2025.8.20.5100] [0801838-86.2026.8.20.5114] [0801260-08.2026.8.20.9000] [0800744-46.2026.8.20.5133] [0821645-96.2025.8.20.5124] [0878184-29.2026.8.20.5001] [0802905-87.2024.8.20.5104] [0805698-56.2025.8.20.5300] [0890844-89.2025.8.20.5001] [0802038-75.2026.8.20.9000] [0801129-33.2026.8.20.9000] [0801736-46.2026.8.20.9000] [0800883-95.2026.8.20.5133] [0815671-78.2025.8.20.5124] [0801550-42.2024.8.20.5104] [0804981-10.2026.8.20.5300] [0800319-03.2026.8.20.5300] [0910155-66.2025.8.20.5001] [0816910-64.2026.8.20.5001] [0803501-40.2026.8.20.5124] [0806868-72.2026.8.20.5124] [0807020-23.2026.8.20.5124] [0800721-03.2026.8.20.5133] [0855898-57.2026.8.20.5001] [0803966-95.2026.8.20.0000] [0809938-46.2026.8.20.0000] [0804514-11.2025.8.20.5124] [0803399-76.2022.4.05.8400] [0801738-28.2023.4.05.8400] [0036205-61.2026.4.05.8400] [0805978-90.2026.8.20.5300] [0884980-36.2026.8.20.5001] [0800904-61.2026.8.20.5104] [0800928-29.2026.8.20.5124] [0806530-55.2026.8.20.5300] [0821008-60.2026.8.20.0000] [0820806-83.2026.8.20.0000] [0884980-36.2026.8.20.5001] [0821573-24.2026.8.20.0000] [0887470-31.2026.8.20.5001] [0821144-57.2026.8.20.0000] [0038816-21.2025.4.05.8400] [01110119.000753/2025-98] [0803829-91.2023.4.05.8400] Total de Processos (55)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0863738-21.2026.8.20.5001] [0862813-25.2026.8.20.5001] [0906803-03.2025.8.20.5001] [0883719-36.2026.8.20.5001] [01110054.000699/2026-63] [0829867-97.2026.8.20.5001] [0888394-42.2026.8.20.5001] [0887384-60.2026.8.20.5001] [0887610-65.2026.8.20.5001] [0888425-62.2026.8.20.5001] [0852854-64.2025.8.20.5001] [0866194-41.2026.8.20.5001] [0861909-05.2026.8.20.5001] [0800660-48.2026.8.20.5132] [0816616-31.2026.8.20.5124] [0892365-35.2026.8.20.5001] [0887106-59.2026.8.20.5001] [0822361-70.2026.8.20.5001] [0818928-58.2026.8.20.5001] [0831936-05.2026.8.20.5001] [0809923-12.2026.8.20.5001] [0839177-30.2026.8.20.5001] [0888533-91.2026.8.20.5001] [0888569-36.2026.8.20.5001] [0886278-63.2026.8.20.5001] [0864966-31.2026.8.20.5001] [0802929-67.2026.8.20.5162] [0855668-15.2026.8.20.5001] [0814600-85.2026.8.20.5001] [0865249-54.2026.8.20.5001] [0818793-22.2026.8.20.5106] [0888567-66.2026.8.20.5001] [0867363-63.2026.8.20.5001] [0831049-21.2026.8.20.5001] [0801342-22.2026.8.20.5158] [0852989-42.2026.8.20.5001] [0853791-40.2026.8.20.5001] [0887579-45.2026.8.20.5001] [0835179-54.2026.8.20.5001] [0805772-03.2026.8.20.5001] [0861124-43.2026.8.20.5001] [0864332-35.2026.8.20.5001] [0814851-06.2026.8.20.5001] [0803856-31.2026.8.20.5001] [0832847-17.2026.8.20.5001] [0828216-30.2026.8.20.5001] [0807721-62.2026.8.20.5001] [0861928-45.2025.8.20.5001] [0826457-31.2026.8.20.5001] [0805201-36.2026.8.20.5129] [0842183-45.2026.8.20.5001] [0887504-06.2026.8.20.5001] [0838260-11.2026.8.20.5001] [0842120-20.2026.8.20.5001] [0856329-91.2026.8.20.5001] [0813794-74.2023.8.20.5124] [0866391-93.2026.8.20.5001] [0864798-29.2026.8.20.5001] [0869597-18.2026.8.20.5001] [0827823-08.2026.8.20.5001] [0851235-02.2025.8.20.5001] [0823834-91.2026.8.20.5001] [0858579-97.2026.8.20.5001] [0817222-40.2026.8.20.5001] [0837493-70.2026.8.20.5001] [0888060-08.2026.8.20.5001] [0800520-19.2026.8.20.5001] [0888597-04.2026.8.20.5001] [0803347-03.2026.8.20.5001] [0884552-54.2026.8.20.5001] [0801374-27.2026.8.20.5158] [0802013-04.2026.8.20.5107] [0862249-46.2026.8.20.5001] [0868403-80.2026.8.20.5001] [0887316-13.2026.8.20.5001] [0888012-49.2026.8.20.5001] [0888406-56.2026.8.20.5001] [0886916-96.2026.8.20.5001] [0800748-86.2026.8.20.5132] [0863181-34.2026.8.20.5001] [0886667-48.2026.8.20.5001] [0863196-03.2026.8.20.5001] [0806935-18.2026.8.20.5001] [0861860-61.2026.8.20.5001] [0864822-57.2026.8.20.5001] [0872445-75.2026.8.20.5001] [0842187-82.2026.8.20.5001] [0837632-22.2026.8.20.5001] [0854453-38.2025.8.20.5001] [0807408-04.2026.8.20.5001] [0822477-76.2026.8.20.5001] Total de Processos (91)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0802571-03.2026.8.20.5001] [0805114-76.2026.8.20.5001] [0884865-15.2026.8.20.5001] [0851345-98.2025.8.20.5001] [0852984-20.2026.8.20.5001] [0881622-63.2026.8.20.5001] [0886664-93.2026.8.20.5001] [0886528-96.2026.8.20.5001] [0870173-11.2026.8.20.5001] [0845733-82.2025.8.20.5001] [0886459-64.2026.8.20.5001] [0869841-44.2026.8.20.5001] [0807643-68.2026.8.20.5001] [0868393-36.2026.8.20.5001] [0836967-06.2026.8.20.5001] [0869787-78.2026.8.20.5001] [0886491-69.2026.8.20.5001] [0870186-10.2026.8.20.5001] [0866768-64.2026.8.20.5001] [0886588-69.2026.8.20.5001] [0886647-57.2026.8.20.5001] [0851453-30.2025.8.20.5001] [0886669-18.2026.8.20.5001] [0851294-87.2025.8.20.5001] [0888196-05.2026.8.20.5001] [0862695-49.2026.8.20.5001] [0887131-72.2026.8.20.5001] [0887014-81.2026.8.20.5001] [0886525-44.2026.8.20.5001] [0852495-17.2025.8.20.5001] [0848206-07.2026.8.20.5001] [0891690-72.2026.8.20.5001] [0867060-49.2026.8.20.5001] [0804991-97.2026.8.20.5124] [0907669-11.2025.8.20.5001] [0801272-70.2026.8.20.5104] [0877810-47.2025.8.20.5001] [0801805-20.2026.8.20.5107] [0856865-05.2026.8.20.5001] [0836954-07.2026.8.20.5001] [0817254-45.2026.8.20.5001] [0885008-04.2026.8.20.5001] [0887055-48.2026.8.20.5001] [0801930-68.2026.8.20.5145] [0861165-10.2026.8.20.5001] [0832593-44.2026.8.20.5001] [0823626-10.2026.8.20.5001] [0888464-59.2026.8.20.5001] [0846531-09.2026.8.20.5001] [0866414-39.2026.8.20.5001] [0888180-51.2026.8.20.5001] [0847945-42.2026.8.20.5001] [0868328-41.2026.8.20.5001] [0836551-38.2026.8.20.5001] [0801309-03.2026.8.20.5103] [0864026-66.2026.8.20.5001] [0802407-69.2026.8.20.9000] [0818353-50.2026.8.20.5001] [0885379-65.2026.8.20.5001] [0826897-27.2026.8.20.5001] [0828406-90.2026.8.20.5001] [0811054-22.2026.8.20.5001] [0855087-34.2025.8.20.5001] [0839886-02.2025.8.20.5001] [0888602-26.2026.8.20.5001] [0864499-52.2026.8.20.5001] [0839416-34.2026.8.20.5001] [0817257-19.2026.8.20.5124] [0864994-96.2026.8.20.5001] [0801745-30.2026.8.20.5145] [0864905-73.2026.8.20.5001] [0888202-12.2026.8.20.5001] [0848633-38.2025.8.20.5001] [0835037-50.2026.8.20.5001] [0842170-46.2026.8.20.5001] [0862697-19.2026.8.20.5001] [0886878-84.2026.8.20.5001] [0803291-80.2026.8.20.5126] [0865382-96.2026.8.20.5001] [0887397-59.2026.8.20.5001] [0812853-03.2026.8.20.5001] [0818690-07.2026.8.20.0000] [0809464-75.2026.8.20.0000] [0802151-26.2026.8.20.5121] [0801328-16.2026.8.20.5133] [0805154-92.2025.8.20.5001] [0817040-54.2026.8.20.5001] [0828594-83.2026.8.20.5001] [0806025-88.2026.8.20.5001] [01110054.000674/2026-60] Total de Processos (90)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[00110037.002400/2023-35] [05510097.000891/2026-83] [00110037.002193/2023-19] [01910003.003449/2025-66] [00110037.001720/2023-78] Total de Processos (5)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0802779-04.2016.4.05.8100] [00110013.010912/2026-96] [01110142.000246/2026-48] [00110013.005534/2025-48] [01510127.008408/2026-62] [01110142.001667/2026-96] [01510127.008405/2026-29] [00110042.003997/2026-17] [00110042.002865/2026-60] [01110142.001668/2026-31] [01510127.006864/2026-78] [01110055.000690/2024-81] [0802737-05.2022.8.20.5121] [00110013.015283/2026-91] [0882753-10.2025.8.20.5001] [0849659-37.2026.8.20.5001] [0858889-74.2024.8.20.5001] [0896069-90.2025.8.20.5001] [0857353-91.2025.8.20.5001] [0893342-61.2025.8.20.5001] [0898090-39.2025.8.20.5001] [0802405-47.2026.8.20.5105] [0807035-07.2025.8.20.5001] [00410002.003311/2026-90] [0858618-65.2024.8.20.5001] [00410002.004108/2026-31] [0835172-67.2023.8.20.5001] [0828603-79.2025.8.20.5001] [0802098-23.2023.8.20.5130] [0801348-34.2023.8.20.5158] [01510114.004202/2026-11] [0907370-34.2025.8.20.5001] [00110042.004306/2026-94] [00110042.004364/2026-18] [00110042.004467/2026-88] [00110013.017310/2026-60] [01110142.001637/2026-80] [0861311-22.2024.8.20.5001] [0829100-30.2024.8.20.5001] [0894183-56.2025.8.20.5001] [0812786-09.2024.8.20.5001] [00110042.003934/2026-52] [0852186-93.2025.8.20.5001] [01110142.001557/2026-24] [00110042.004360/2026-30] [0872882-53.2025.8.20.5001] [00110013.014865/2026-50] [00110013.015159/2026-25] [0878935-50.2025.8.20.5001] [0817558-15.2024.8.20.5001] [00110013.015161/2026-02] [00110013.014874/2026-41] [00110013.015160/2026-50] [00110013.014875/2026-95] [00110013.014869/2026-38] [00110013.012727/2026-36] [00110013.013087/2026-81] [00110013.014866/2026-02] [00110013.014323/2026-87] [00110013.011117/2026-15] [00110013.014095/2026-45] [00110013.014879/2026-73] [00110013.012139/2026-01] [00110013.012724/2026-01] [00110013.012877/2026-40] [0819059-38.2023.8.20.5001] [0820452-03.2020.8.20.5001] [0909527-82.2022.8.20.5001] Total de Processos (68)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0818801-25.2025.8.20.0000]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo[0801854-61.2026.8.20.5107] [0801866-40.2025.8.20.5130] [01110139.000999/2026-11] [00810028.002974/2026-87] Total de Processos (5)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00810050.000841/2026-99] [03810023.004007/2021-00] [11910042.000334/2023-18] [04410053.001135/2026-06] [01510110.000056/2024-14] [039100111.000004/2026-31] [07810005.001329/2023-11] [00310092.000216/2026-28] [03810013.016024/2026-13] Total de Processos (9)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.001590/2026-84] [03810033.002744/2026-55] [03810033.003015/2026-16] [03810033.002811/2026-31] [03810033.002527/2026-65] [03810033.001976/2026-96] [03810033.002855/2026-61] [03810033.002876/2026-87] [03810033.002873/2026-43] Total de Processos (9)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[01510050.000968/2026-18] [00110033.002399/2026-21] [00310312.000158/2026-09] [00611451.000091/2025-25] Total de Processos (4)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0904775-62.2025.8.20.5001] [0800765-58.2026.8.20.5121] Total de Processos (2)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00110033.003458/2025-06] [00410125.001177/2026-04] [00110129.000869/2026-53] [10910046.002142/2025-32] [00510015.003145/2026-27] [00710009.002128/2026-41] Total de Processos (6)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0821122-31.2026.8.20.5001] [0804428-57.2024.8.20.5162] [0864448-75.2025.8.20.5001] [0803327-22.2025.8.20.5300] [0800957-50.2025.8.20.5145] [0801076-93.2025.4.05.8400] [0800647-81.2024.8.20.5144] [0801743-34.2014.8.20.6001] [0800490-63.2018.8.20.5130] [0800528-32.2025.8.20.5162] [0802014-22.2023.8.20.5130] Total de Processos (11)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[06010005.003107/2025-01] [06010004.003326/2025-91] [11910491.000009/2024-48] [11910002.002266/2024-89] Total de Processos (4)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0820938-43.2026.8.20.0000] [0853583-95.2022.8.20.5001] [0828305-58.2023.8.20.5001] [0871283-50.2023.8.20.5001] [0861839-56.2024.8.20.5001] [0817849-05.2022.8.20.5124] [0891176-56.2025.8.20.5001] [0814894-16.2021.8.20.5001] [0847545-67.2022.8.20.5001] [0806566-92.2024.8.20.5001] [0872956-10.2025.8.20.5001] [0838188-63.2022.8.20.5001] [0857237-90.2022.8.20.5001] [0904636-18.2022.8.20.5001] [0840289-05.2024.8.20.5001] [0830875-80.2024.8.20.5001] [0845175-81.2023.8.20.5001] [0863867-31.2023.8.20.5001] [0836065-92.2022.8.20.5001] Total de Processos (19)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0803732-53.2023.8.20.5001] [0828597-43.2023.8.20.5001] [0865501-62.2023.8.20.5001] [0803245-96.2023.8.20.5126] [0824378-50.2024.8.20.5001] [0835902-44.2024.8.20.5001] [0842283-68.2024.8.20.5001] [0821092-11.2017.8.20.5001] [0101684-60.2015.8.20.0114] [0872372-16.2020.8.20.5001] [0818603-59.2021.8.20.5001] [0820920-30.2021.8.20.5001] [0000363-47.2010.8.20.0149] [0851559-26.2024.8.20.5001] [0802392-53.2024.8.20.5126] [0856831-98.2024.8.20.5001] [0863578-06.2020.8.20.5001] [0866545-82.2024.8.20.5001] [0866658-36.2024.8.20.5001] [0867829-28.2024.8.20.5001] [0870484-70.2024.8.20.5001] [0875673-29.2024.8.20.5001] [0878968-74.2024.8.20.5001] [0878166-76.2024.8.20.5001] [0802365-36.2024.8.20.5105] [0900276-35.2025.8.20.5001] [0875911-14.2025.8.20.5001] [0875978-76.2025.8.20.5001] [0877946-44.2025.8.20.5001] [0878778-77.2025.8.20.5001] [0882268-10.2025.8.20.5001] [0885186-84.2025.8.20.5001] [0886495-43.2025.8.20.5001] [0889825-48.2025.8.20.5001] [0804295-52.2025.8.20.5300] [0855246-74.2025.8.20.5001] [0856388-16.2025.8.20.5001] [0869980-30.2025.8.20.5001] [0871577-34.2025.8.20.5001] [0871843-21.2025.8.20.5001] [0876549-47.2025.8.20.5001] [0883629-96.2024.8.20.5001] [0800410-73.2025.8.20.5124] [0813718-60.2025.8.20.5001] [0816216-32.2025.8.20.5001] [0821561-76.2025.8.20.5001] [0805992-54.2025.8.20.5124] [0839806-38.2025.8.20.5001] [0842329-23.2025.8.20.5001] [0801709-79.2025.8.20.5126] [0842972-78.2025.8.20.5001] [0843628-35.2025.8.20.5001] [0804436-95.2025.8.20.5001] [0809107-64.2025.8.20.5001] [0827046-57.2025.8.20.5001] [0807492-73.2024.8.20.5001] [0823960-15.2024.8.20.5001] [0825714-89.2024.8.20.5001] [0828990-31.2024.8.20.5001] [0832922-27.2024.8.20.5001] [0835080-55.2024.8.20.5001] [0907497-69.2025.8.20.5001] [0907478-63.2025.8.20.5001] [0804427-02.2026.8.20.5001] [0890016-93.2025.8.20.5001] [0894399-17.2025.8.20.5001] [0842335-64.2024.8.20.5001] [0843659-89.2024.8.20.5001] [0860719-75.2024.8.20.5001] [0863404-55.2024.8.20.5001] [0867767-85.2024.8.20.5001] [0868566-31.2024.8.20.5001] [0878685-51.2024.8.20.5001] [0830607-89.2025.8.20.5001] [0853306-74.2025.8.20.5001] [0858789-85.2025.8.20.5001] [0872698-97.2025.8.20.5001] [0833662-19.2023.8.20.5001] [0838563-30.2023.8.20.5001] [0841415-27.2023.8.20.5001] [0858814-06.2022.8.20.5001] [0860120-10.2022.8.20.5001] [0845348-42.2022.8.20.5001] [0903990-03.2025.8.20.5001] [0820236-32.2026.8.20.5001] [0816141-37.2023.8.20.5106] [0849279-14.2026.8.20.5001] [0857675-77.2026.8.20.5001] [0824764-85.2021.8.20.5001] [0801723-55.2022.8.20.5001] [0805314-25.2022.8.20.5001] [0807031-72.2022.8.20.5001] [0851546-66.2020.8.20.5001] [0813774-35.2021.8.20.5001] [0867995-89.2026.8.20.5001] [0805440-46.2020.8.20.5001] [0841394-46.2026.8.20.5001] [0836276-89.2026.8.20.5001] [0804709-40.2026.8.20.5001] [0802074-86.2026.8.20.5001] [0893963-58.2025.8.20.5001] [0896955-89.2025.8.20.5001] [0897616-68.2025.8.20.5001] [0921135-77.2022.8.20.5001] [0800415-58.2025.8.20.5104] [0834443-07.2024.8.20.5001] [0837370-43.2024.8.20.5001] [0802195-98.2023.8.20.5105] [0817337-95.2025.8.20.5001] [0821087-08.2025.8.20.5001] [0822109-04.2025.8.20.5001] [0823046-14.2025.8.20.5001] [0826188-26.2025.8.20.5001] [0835581-72.2025.8.20.5001] [0837167-47.2025.8.20.5001] [0840334-72.2025.8.20.5001] [0840655-10.2025.8.20.5001] [0842203-70.2025.8.20.5001] [0843424-88.2025.8.20.5001] [0850648-77.2025.8.20.5001] [0850768-23.2025.8.20.5001] [0851129-40.2025.8.20.5001] [0853531-94.2025.8.20.5001] [0853779-60.2025.8.20.5001] [0854838-83.2025.8.20.5001] [0855766-34.2025.8.20.5001] [0857279-37.2025.8.20.5001] [0861555-14.2025.8.20.5001] [0864458-22.2025.8.20.5001] [0867449-68.2025.8.20.5001] [0871375-57.2025.8.20.5001] [0874306-33.2025.8.20.5001] [0874554-96.2025.8.20.5001] [0875694-68.2025.8.20.5001] [0878438-36.2025.8.20.5001] [0878511-08.2025.8.20.5001] [0881666-19.2025.8.20.5001] [0883949-15.2025.8.20.5001] [0802672-55.2017.8.20.5001] [0845223-16.2018.8.20.5001] [0800728-26.2019.8.20.5105] [0857114-97.2019.8.20.5001] [0824196-06.2020.8.20.5001] [0804343-40.2022.8.20.5001] [0833702-35.2022.8.20.5001] [0839202-82.2022.8.20.5001] [0801453-68.2026.8.20.5105] [0800781-60.2026.8.20.5105] [0800844-85.2026.8.20.5105] [0810147-91.2019.8.20.5001] [0817007-11.2019.8.20.5001] [0873387-78.2024.8.20.5001] [0800141-35.2024.8.20.9500] [0805678-12.2024.8.20.9500] [0804793-95.2024.8.20.9500] [0807787-96.2024.8.20.9500] [0807854-61.2024.8.20.9500] [0879114-18.2024.8.20.5001] [0801444-21.2023.8.20.9500] [0834823-50.2023.8.20.9500] [0803065-19.2024.8.20.9500] [0803281-77.2024.8.20.9500] [0803919-13.2024.8.20.9500] [0804439-70.2024.8.20.9500] [0819932-87.2024.8.20.9500] [0815403-88.2025.8.20.9500] [0805672-05.2024.8.20.9500] [0807871-97.2024.8.20.9500] [0807875-37.2024.8.20.9500] [0805745-74.2024.8.20.9500] [0828659-69.2023.8.20.9500] [0830866-41.2023.8.20.9500] [0807858-98.2024.8.20.9500] [0804741-02.2024.8.20.9500] [0802741-29.2024.8.20.9500] [0807895-28.2024.8.20.9500] [0831228-43.2023.8.20.9500] [0835023-57.2023.8.20.9500] [0807866-75.2024.8.20.9500] [0807841-62.2024.8.20.9500] [0807867-60.2024.8.20.9500] [0807842-47.2024.8.20.9500] [0804562-68.2024.8.20.9500] [0805699-85.2024.8.20.9500] [0805685-04.2024.8.20.9500] [0841380-53.2023.8.20.9500] [0804364-31.2024.8.20.9500] [0807903-05.2024.8.20.9500] [0840321-30.2023.8.20.9500] [0800801-29.2024.8.20.9500] [0807112-36.2024.8.20.9500] [0807826-93.2024.8.20.9500] [0805734-45.2024.8.20.9500] [0807955-98.2024.8.20.9500] [0807840-77.2024.8.20.9500] [0807900-50.2024.8.20.9500] [0807416-69.2023.8.20.9500] [0807934-25.2024.8.20.9500] [0807944-69.2024.8.20.9500] [0807782-74.2024.8.20.9500] [0807971-52.2024.8.20.9500] [0807978-44.2024.8.20.9500] [0807789-66.2024.8.20.9500] [0812425-41.2025.8.20.9500] [0805304-93.2024.8.20.9500] [0807988-88.2024.8.20.9500] [0820113-88.2024.8.20.9500] [0807989-73.2024.8.20.9500] [0807873-67.2024.8.20.9500] [0806765-03.2024.8.20.9500] [0819530-69.2025.8.20.9500] [0807838-10.2024.8.20.9500] [0807876-22.2024.8.20.9500] [0807862-38.2024.8.20.9500] [0807868-45.2024.8.20.9500] [0807899-65.2024.8.20.9500] [0807946-39.2024.8.20.9500] [0807120-13.2024.8.20.9500] [0807975-89.2024.8.20.9500] [0807985-36.2024.8.20.9500] [0807969-82.2024.8.20.9500] [0807829-48.2024.8.20.9500] [0804200-03.2023.8.20.9500] [0807282-42.2023.8.20.9500] [0810437-53.2023.8.20.9500] [0812154-66.2024.8.20.9500] [0819700-75.2024.8.20.9500] [0807938-62.2024.8.20.9500] [0823522-09.2023.8.20.9500] [0827410-83.2023.8.20.9500] [0809841-69.2023.8.20.9500] [0807411-47.2023.8.20.9500] [0808986-90.2023.8.20.9500] [0819064-46.2023.8.20.9500] [0828072-47.2023.8.20.9500] [0809288-22.2023.8.20.9500] [0817354-88.2023.8.20.9500] [0815219-06.2023.8.20.9500] [0807939-47.2024.8.20.9500] [0824809-07.2023.8.20.9500] [0827375-26.2023.8.20.9500] [0825419-72.2023.8.20.9500] [0801502-24.2023.8.20.9500] [0807865-27.2023.8.20.9500] [0818700-74.2023.8.20.9500] [0821824-65.2023.8.20.9500] [0825316-65.2023.8.20.9500] [0826130-77.2023.8.20.9500] [0863664-64.2026.8.20.5001] [0861446-63.2026.8.20.5001] [0882848-40.2025.8.20.5001] [0802303-46.2026.8.20.5001] [0814837-56.2025.8.20.5001] [0840785-73.2020.8.20.5001] [0847007-23.2021.8.20.5001] [0857237-85.2025.8.20.5001] [0885231-54.2026.8.20.5001] [0806323-27.2024.8.20.5300] [0851378-88.2025.8.20.5001] [0829035-98.2025.8.20.5001] [0852116-76.2025.8.20.5001] [0870922-33.2023.8.20.5001] [0826762-83.2024.8.20.5001] [0836251-47.2024.8.20.5001] [0846445-09.2024.8.20.5001] [0801643-05.2024.8.20.5104] [0862178-15.2024.8.20.5001] [0865890-13.2024.8.20.5001] [0805697-95.2025.8.20.5001] [0800956-75.2026.8.20.5001] [0835574-46.2026.8.20.5001] [0845990-73.2026.8.20.5001] [0846425-47.2026.8.20.5001] [0805439-71.2014.8.20.5001] [0820873-95.2017.8.20.5001] [0866673-44.2020.8.20.5001] [0815445-93.2021.8.20.5001] [0842283-39.2022.8.20.5001] [0855281-39.2022.8.20.5001] [0849271-42.2023.8.20.5001] [0854308-50.2023.8.20.5001] [0864490-95.2023.8.20.5001] [0807620-59.2025.8.20.5001] [0808202-59.2025.8.20.5001] [0808280-53.2025.8.20.5001] [0809172-59.2025.8.20.5001] [0809453-15.2025.8.20.5001] [0812465-37.2025.8.20.5001] [0817543-12.2025.8.20.5001] [0816701-32.2025.8.20.5001] [0817335-28.2025.8.20.5001] [0820354-42.2025.8.20.5001] [0821941-02.2025.8.20.5001] [0822312-63.2025.8.20.5001] [0827611-21.2025.8.20.5001] [0829701-02.2025.8.20.5001] [0831671-37.2025.8.20.5001] [0833782-91.2025.8.20.5001] [0835414-55.2025.8.20.5001] [0836520-52.2025.8.20.5001] [0837260-10.2025.8.20.5001] [0839730-14.2025.8.20.5001] [0840531-27.2025.8.20.5001] [0845214-10.2025.8.20.5001] [0861914-61.2025.8.20.5001] [0862082-63.2025.8.20.5001] [0903536-23.2025.8.20.5001] [0899155-69.2025.8.20.5001] [0901103-46.2025.8.20.5001] [0907696-91.2025.8.20.5001] [0903708-62.2025.8.20.5001] [0911499-82.2025.8.20.5001] [0892335-34.2025.8.20.5001] [0884160-51.2025.8.20.5001] [0894422-60.2025.8.20.5001] [0895694-89.2025.8.20.5001] [0898115-52.2025.8.20.5001] [0863805-54.2024.8.20.5001] [0804987-75.2025.8.20.5001] [0816267-43.2025.8.20.5001] [0816619-98.2025.8.20.5001] [0889099-74.2025.8.20.5001] [0889365-61.2025.8.20.5001] [0889759-68.2025.8.20.5001] [0809790-67.2026.8.20.5001] [0041985-16.2025.4.05.8400] [0001818-69.2026.5.21.0000] [0000849-56.2023.5.21.0001] [0801308-76.2023.4.05.8400] [0001668-25.2025.5.21.0000] [0008358-12.2011.4.05.8400] [0008358-12.2011.4.05.8400] [0801550-98.2024.4.05.8400] [0503010-77.2016.4.05.8400] [0505754-35.2022.4.05.8400] [0001058-64.2024.5.21.0009]

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0889437-14.2026.8.20.5001] [0852662-34.2025.8.20.5001] [0851245-12.2026.8.20.5001] [0844962-70.2026.8.20.5001] [0813415-12.2026.8.20.5001] [0910863-19.2025.8.20.5001] [0805697-61.2026.8.20.5001] [0832182-98.2026.8.20.5001] [0832784-89.2026.8.20.5001] [0832828-11.2026.8.20.5001] [0835779-75.2026.8.20.5001] [0836277-74.2026.8.20.5001] [0837334-30.2026.8.20.5001] [0861203-22.2026.8.20.5001] [0865553-53.2026.8.20.5001] [0857107-61.2026.8.20.5001] [0889904-27.2025.8.20.5001] [0898576-24.2025.8.20.5001] [0897730-07.2025.8.20.5001] [0885586-98.2025.8.20.5001] [0887848-21.2025.8.20.5001] [0801241-97.2025.8.20.5132] [0800464-83.2026.8.20.5001] [0802532-06.2026.8.20.5001] [0802648-12.2026.8.20.5001] [0804449-60.2026.8.20.5001] [0804687-79.2026.8.20.5001] [0805096-55.2026.8.20.5001] [0902756-83.2025.8.20.5001] [0901632-65.2025.8.20.5001] [0912073-08.2025.8.20.5001] [0903550-07.2025.8.20.5001] [0905903-20.2025.8.20.5001] [0844662-11.2026.8.20.5001] [0838592-75.2026.8.20.5001] [0842124-57.2026.8.20.5001] [0802049-46.2026.8.20.5107] [0802092-80.2026.8.20.5107] [0850832-96.2026.8.20.5001] [0883238-73.2026.8.20.5001] [0816474-32.2023.8.20.5124] [0817001-81.2023.8.20.5124] [0888746-97.2026.8.20.5001] [0888651-67.2026.8.20.5001] [0840163-81.2026.8.20.5001] [0839872-81.2026.8.20.5001] [0861113-14.2026.8.20.5001] [0884589-81.2026.8.20.5001] [0884589-81.2026.8.20.5001] [0852428-18.2026.8.20.5001] [0834197-40.2026.8.20.5001] [0895340-64.2025.8.20.5001] [0911097-98.2025.8.20.5001] [0803776-69.2026.8.20.5162] [0851565-96.2025.8.20.5001] [0853375-72.2026.8.20.5001] [0847923-81.2026.8.20.5001] [0848851-32.2026.8.20.5001] [0846808-25.2026.8.20.5001] [0855984-28.2026.8.20.5001] [0811751-62.2026.8.20.5124] [0811122-88.2026.8.20.5124] [0812851-52.2026.8.20.5124] [0865982-20.2026.8.20.5001] [0884128-46.2025.8.20.5001] [0901178-85.2025.8.20.5001] [0903986-63.2025.8.20.5001] [0908607-06.2025.8.20.5001] [0803564-46.2026.8.20.5001] [0809828-79.2026.8.20.5001] [0810754-60.2026.8.20.5001] [0911079-77.2025.8.20.5001] [0818671-33.2026.8.20.5001] [0819886-44.2026.8.20.5001] [0813281-82.2026.8.20.5001] [0815447-87.2026.8.20.5001] [0817266-59.2026.8.20.5001] [0822016-07.2026.8.20.5001] [0823019-94.2026.8.20.5001] [0824643-81.2026.8.20.5001] [0824671-49.2026.8.20.5001] [0833030-85.2026.8.20.5001] [0834808-90.2026.8.20.5001] [0839629-40.2026.8.20.5001] [0839721-18.2026.8.20.5001] [0843054-75.2026.8.20.5001] [0844531-36.2026.8.20.5001] [0841097-39.2026.8.20.5001] [0827837-89.2026.8.20.5001] [0828532-43.2026.8.20.5001] [0831712-67.2026.8.20.5001] [0829834-10.2026.8.20.5001] [0826766-52.2026.8.20.5001] [0832225-35.2026.8.20.5001] [0826000-96.2026.8.20.5001] [0826492-88.2026.8.20.5001] [0826581-14.2026.8.20.5001] [0840728-45.2026.8.20.5001] [0842100-29.2026.8.20.5001] [0847999-08.2026.8.20.5001] [0822754-92.2026.8.20.5001] [0825041-28.2026.8.20.5001] [0828217-15.2026.8.20.5001] [0829215-80.2026.8.20.5001] [0833712-40.2026.8.20.5001] [0865497-20.2026.8.20.5001] [0843841-07.2026.8.20.5001] [0800469-42.2026.8.20.5119] [0807555-30.2026.8.20.5001] [0816618-79.2026.8.20.5001] [0816986-88.2026.8.20.5001] [0819626-64.2026.8.20.5001] [0881131-90.2025.8.20.5001] [0834617-79.2025.8.20.5001] [0852412-98.2025.8.20.5001] [0869179-17.2025.8.20.5001] [0890567-73.2025.8.20.5001] [0876821-41.2025.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA-SEI Nº 671, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria-SEI nº 349, de 27 de maio de 2026, que institui o Comitê de Governança de Inteligência Artificial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (CGIA-PGE/RN), e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e
Considerando a publicação da Resolução nº 03/2026 - CSPGE, aprovada na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE) e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 27 de março de 2026, que instituiu a Política de Governança e Uso Responsável de Sistemas de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e
Considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 01110021.001408/2026-31,
R E S O L V E:
Art. 1º A Portaria nº 349, de 27 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....
.....
IV - Patrick Fernandes da Silva, matrícula nº 166.581-2, Coordenador da Divisão de Informática;
V - Breno Nascimento de Almeida, matrícula nº 257.089-0, Assessor de Engenharia de Dados;
VI - Glauber Galvão de Araújo, matrícula nº 256.976-0, Assessor de Administração de Banco de Dados." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 5, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho destinado ao desenvolvimento e à implantação de solução tecnológica para gestão, processamento e publicação de matérias no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao recebimento, processamento, organização e publicação das matérias no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de solução tecnológica que proporcione maior eficiência, segurança, padronização, rastreabilidade e celeridade ao fluxo de publicação dos atos oficiais do Estado;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as áreas administrativa e tecnológica para o desenvolvimento de sistema adequado às necessidades do Departamento Estadual de Imprensa – DEI;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, validação e fiscalização das etapas de desenvolvimento, implantação e funcionamento da solução tecnológica;

R E S O L V E M:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional – GT, no âmbito do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC) e da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e da Gestão (SEPLAN), com a finalidade de planejar, desenvolver, acompanhar e viabilizar a implantação de sistema informatizado destinado à gestão, processamento e publicação das matérias e atos oficiais do Estado do Rio Grande do Norte pelo Departamento Estadual de Imprensa (DEI).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – realizar o levantamento e a análise dos fluxos e procedimentos atualmente utilizados para o recebimento, tratamento, organização e publicação das matérias no Diário Oficial do Estado;
II – identificar os requisitos funcionais, técnicos, operacionais e de segurança necessários ao desenvolvimento da solução tecnológica;
III – propor e desenvolver solução informatizada destinada à recepção, tramitação, conferência, organização, processamento e publicação das matérias encaminhadas ao Diário Oficial do Estado;
IV – estabelecer mecanismos que assegurem a autenticidade, integridade, segurança, rastreabilidade e disponibilidade das informações e dos documentos processados pelo sistema;
V – promover, sempre que tecnicamente possível, a integração da solução com outros sistemas utilizados pela Administração Pública Estadual, especialmente aqueles relacionados à produção e tramitação de documentos e processos administrativos;
VI – realizar testes, homologações e ajustes necessários ao adequado funcionamento da solução;
VII – acompanhar a implantação do sistema, propondo as adequações necessárias ao seu regular funcionamento;
VIII – elaborar documentação técnica e operacional necessária à utilização, manutenção e evolução do sistema;
IX – propor procedimentos e fluxos padronizados para utilização da solução pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; e
X – desempenhar outras atividades correlatas necessárias à consecução do objeto desta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – representantes do Gabinete Civil (GAC), responsáveis pela organização, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos:
a) KAREN VASCONCELOS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 239-028-0; e
b) JOÃO VICTOR QUEIROZ, matrícula nº 226.457-9.

II – membros da equipe técnica:
a) ALUÍSIO ALBERTO DANTAS FILHO, matrícula nº 224.748-8;
b) FELIPE LUIZ DE SOUSA, matrícula nº 245.665-6;
c) EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 257.066-1;
d) MATHEUS RAMOS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 256.877-2;
e) JUDSON VITAL DA SILVA, matrícula nº 250.641-6;
f) HEBERT FRANÇA DA SILVA TORRES, matrícula nº 250.171-6; e
g) RAUL RAMALHO LUCENA, matrícula nº 256.753-9.

§ 1º A coordenação técnica do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade de ALUÍSIO ALBERTO DANTAS FILHO, a quem competirá coordenar e distribuir as atividades entre os membros da equipe técnica, acompanhar sua execução e consolidar os resultados dos trabalhos.
§ 2º Aos representantes do Gabinete Civil (GAC), indicados no inciso I caberá organizar, acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, bem como promover a interlocução institucional necessária ao cumprimento de seu objeto.
§ 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 4º O desenvolvimento da solução deverá observar, entre outros, os seguintes objetivos:
I – simplificação e automatização dos procedimentos de publicação;
II – redução de atividades manuais e de riscos de erros no processamento das matérias;
III – segurança e integridade das informações;
IV – controle e rastreabilidade das etapas do fluxo de publicação;
V – padronização dos procedimentos;
VI – interoperabilidade com os sistemas corporativos do Estado, quando tecnicamente possível;
VII – facilidade de utilização pelos órgãos e entidades responsáveis pelo envio das matérias; e
VIII – disponibilidade, confiabilidade e continuidade do serviço de publicação oficial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá manter registro das atividades realizadas e das decisões técnicas adotadas durante o desenvolvimento e a implantação da solução.
Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.
Art. 7º Os casos omissos e as questões necessárias à execução dos trabalhos serão deliberados conjuntamente pelos órgãos signatários desta Portaria, ouvidos, quando necessário, os responsáveis técnicos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária-Chefe do Gabinete Civil
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 56/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil – CEETI/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 649, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.693, de 02 de julho de 2026, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil – CEETI/RN, colegiado de natureza permanente e consultiva;
CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, do Decreto Estadual nº 35.693, de 02 de julho de 2026, estabelece que os membros e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou dirigentes dos respectivos órgãos e instituições;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 35.693, de 02 de julho de 2026, que estabelece que os membros titulares e suplentes da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil serão designados em ato da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil – CEETI/RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 35.693, de 02 de julho de 2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DO SISTEMA DE JUSTIÇA

a) Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH:
Titular: Francisco das Chagas Germano Pereira;
Suplente: Francisca Geni Barbosa Rodrigues.

b) Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS:
Titular: Suedja Kelly Paulino Pereira;
Suplente: Eduardo Barbosa da Silva.

c) Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC:
Titular: Claudio Eduardo Lima dos Santos;
Suplente: Fernanda Lessa Rosa de Medeiros.

d) Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP:
Titular: Luciana Olinto do Bu Silva;
Suplente: Wanessa Lelis Barbosa.

e) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Norte:
Titular: Daniel Gomes da Silva Machado;
Suplente: Rossana Nunes Chaves.

f) Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte:
Titular: Luis Fabiano Pereira;
Suplente: Christiane Alli Fernandes.

g) Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região:
Titular: Eridson João Fernandes Medeiros;
Suplente: Stella Paiva de Autran Nunes.

II – REPRESENTANTES DA ACADEMIA
a) Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN:
Titular: Ilana Lemos Paiva;
Suplente: João Paulo Diogo.

b) Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA:
Titular: Ana Maria Bezerra Lucas;
Suplente: Rafael Lamera Giesta Cabral.

c) Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN:
Titular: Sephora Edite Nogueira do Couto Borges;
Suplente: Nestor Gomes Duarte Júnior.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INSTITUIÇÕES

a) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC:
Titular: Francisco de Assis Santiago Júnior;
Suplente: Núbia de Fátima R. de Oliveira.

b) Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção e Aprendizagem do Adolescente Trabalhador – FOCA/RN:
Titular: Edilma Azevedo das Neves;
Suplente: Rhamon Douglas Morais da Silva.

c) Instituto Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção e Aprendizagem do Adolescente Trabalhador – INFOCA/RN:

Titular: Marinalva Cardoso Dantas;
Suplente: Virna Soraya Damasceno.

d) Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN:
Titular: Marina Teodoro da Trindade;
Suplente: Ivani Matias Xavier Trigueiro.

e) Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN:
Titular: Simone Medeiros de Oliveira;
Suplente: Daniela Firmino dos Santos.

f) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte – FECOMÉRCIO:
Titular: Fernando virgilio de Macedo;
Suplente: Rosineide da Silva cruz.

g) Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviço de Locação de Mão de Obra – SINDPREST:
Titular: Nayane Dantas Nogueira Andrade;
Suplente: Camila Oliveira Toscano de Araujo.

h) Federação das Empresas Prestadoras de Serviços – FEBRAC:
Titular: Nayane Dantas Nogueira Andrade;
Suplente: Camila Oliveira Toscano de Araújo.

i) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB:
Titular: Alexander de Brito Barbosa;
Suplente: Maria do Socorro Nascimento Gomes.

Art. 2º A coordenação da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil – CEETI/RN será exercida pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 35.693, de 02 de julho de 2026.
Art. 3º A participação na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil – CEETI/RN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 35.693, de 02 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH
Natal, 29 de setembro de 2026.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 168/2026 – GP Natal, 23 de setembro de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso IX, da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 41792723/2026/PRESIDÊNCIA/FUNDASE, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relacionados a servidor público desta FUNDASE, nos termos do art. 150 da Lei Complementar Estadual n.º 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO as Portarias n.º 152/2026 – GP e 162/2026 – GP que estabelecem a titularidade e a composição da Comissão Permanente de Disciplina da FUNDASE;
CONSIDERANDO a documentação, bem como a instrução do processo sei!RN n.º 03510049.000569/2026-59,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Disciplina desta FUNDASE para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar doravante instaurado, no âmbito do processo sei!RN n.º 03510049.000569/2026-59, para apuração dos fatos atribuídos a servidor público desta Fundação, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994:
Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade instauradora.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

PORTARIA n.º 170/2026 – GP Natal, 25 de setembro de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO a ausência ao serviço da servidora MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA E SILVA, matrícula nº 39.925-6, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças – GAF – da FUNDASE/RN, pelo período correspondente a 30 (trinta) dias, contados de 1º a 30 de outubro de 2026, por motivo de férias,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora LAURA BEATRIZ FELIX CAMPELO, matrícula n.º 247.915-0, ocupante do cargo de TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – TNM, lotada na GAF/FUNDASE-RN, para substituir MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA E SILVA, matrícula nº 39.925-6, com remuneração, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Finanças – GAF – da FUNDASE/RN, pelo período correspondente a 30 (trinta) dias, contados de 1º a 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente
FUNDASE/RN

PORTARIA Nº 171/2026 - GP Natal, 28 de setembro de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Desenvolvimento Humano – CPDF, não integra a estrutura organizacional da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, cuja constituição foi derrogada pela Lei Complementar Estadual n° 697/2022, pode ser criada por ato administrativo desta autoridade superior;
CONSIDERANDO que o Art.13, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 614, de 05 de janeiro de 2018, estabelece as atribuições do Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Humano, com participação da CPDF;
CONSIDERANDO que o Art. 41, da Lei Complementar Estadual nº 614/2018, em seus incisos e parágrafos, estabelece a promoção do mecanismo adotado como forma de "incentivo à qualificação";
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022, em seu Art. 4º, revoga o Art. 40, da Lei Complementar Estadual nº 614/2018, que versa sobre a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional – CPDF;
CONSIDERANDO que o Art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 697/2022, estabelece nova redação para o Art. 41, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, que passa a ser composto por 41-A e 41-B;
CONSIDERANDO o Art. 44, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, que versa sobre a possibilidade de afastamento remunerado do servidor efetivo para cursos de especialização e/ou de aperfeiçoamento mediante análise da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional;
CONSIDERANDO a Portaria nº 140/2026, de 13 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Ed. nº 16.215, de 14 de agosto de 2026, que nomeia o Presidente da CPDF;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, por meio desta portaria, a Constituição da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional - CPDF, nos termos dos artigos 13, Inciso I, 41, 41-B, §§ 4º e 5º, e 44, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 614/2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697/2022, e pela Portaria Conjunta SEI n° 28, de 26 de julho de 2023.
Art. 2º - Definir suas competências, quais sejam:
I. O exame e a avaliação do desempenho funcional dos servidores da FUNDASE, para fins de promoções, emitindo parecer técnico com base nos requisitos objetivos fixados na Lei Complementar Estadual nº 614/2018 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual n° 697/2022, bem como a análise prévia das demais demandas relacionadas ao desenvolvimento funcional dos servidores.
II. Deliberar as medidas necessárias para tornar efetiva a atribuição do Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Humano concernente a implantação das promoções de pessoal.
III. Elaborar parecer técnico sobre a possibilidade de promoção por qualificação de servidor da FUNDASE, observando os percentuais e os requisitos estabelecidos no Art. 41, da Lei Complementar n° 614/2018 e suas alterações realizadas pela Lei Complementar n° 697/2022.
IV. Observar os requisitos objetivos que tratam da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor da FUNDASE, regulamentados conforme Portaria Conjunta SEI n° 28, de 26 de julho de 2023.
V. Computar, em caráter supletivo, a carga horária de treinamentos e cursos em áreas de interesse da FUNDASE, para fins de complementação do resultado individual da Avaliação de Desempenho, nos termos regulamentados pela Portaria Conjunta SEI n°28, art. 14, §2º, de 26 de julho de 2023.
VI. Analisar a possibilidade de afastamento remunerado de, no máximo, 3% (três por cento) dos servidores ativos para realização de cursos de especialização, a título de formação continuada, respeitadas a conveniência e oportunidade, garantida a remuneração do cargo, percebida no ato do afastamento e condicionado à comprovação de que o curso frequentado é incompatível de ser desenvolvido simultaneamente com o exercício da função. O afastamento deverá ser homologado pelo Presidente.
Art. 3º - Nomear, como membros titulares da CPDF, os servidores JOSE EUDES DOS SANTOS AZEVEDO, Matrícula nº 171.251-9, para a função de Presidente; ROGERIO HOMEM DE SIQUEIRA, Matrícula nº 171.785-5 e MARIA JOSE DE MELO CAETANO, Matrícula nº 172.099-6, para a função de membro titular; e, como membro suplente, o servidor NEHEMIAS DINIZ DE SOUSA, Matrícula nº 171.924-6.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 033/2025-GP.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente
FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 6975
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Estadual nº 090, de 04 de janeiro de 1991, e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo N° 01511068.000116/2026-96,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a TC QOSPM SUSIMARE SILVA SANTOS, matrícula 166.063-2, como Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Descentralização de Credito Orçamentário nº 04/2026, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).
Art. 2º Fica designado o 3º SGT PM SILVIO MARTINS FELIX, matrícula 206.389-1, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Determinar à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e, após, à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Polícia Civil

EDITAL Nº 05/2026-SP/DGP/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
PROCESSO Nº 11910609.000193/2026-23
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o Ato Governamental de 25 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.245, de 26 de setembro de 2026, que nomeou 149 (cento e quarenta e nove) novos servidores para integrar o quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR as orientações pertinentes à instrução processual dos expedientes de tomada de posse, e entrada em exercício, dos candidatos nomeados para integrar o quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, conforme Ato Governamental de 25 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.245, de 26 de setembro de 2026, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (Inspeção Médica) e II (Setor de Pessoal) do presente Edital.
TAIS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil

ANEXO I - DOS EXAMES MÉDICOS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

EXAME	VALIDADE
Hemograma	90 dias
Glicemia de jejum	90 dias
Classificação sanguínea *ABO e Fator RH	-
Comprovante de vacinação Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	-
Eletrocardiograma *Com parecer de cardiologista	6 meses
Atestado de sanidade mental *Emitido por médico psiquiatra, com RQE	30 dias
Laudo Médico *PcD	-

1. O atendimento na CPIMO será presencial, mediante agendamento a ser realizado por meio do site: https://juntamedica.rn.gov.br/, devendo o interessado informar: nome, CPF, e-mail, telefone, órgão de nomeação, data e turno para o atendimento.
1.1. Informações sobre o agendamento poderão ser obtidas através do telefone: (84) 98137-2154, bem como pelo e-mail: juntamedica.seadrn@gmail.com.
1.2. A Junta está localizada no Centro Administrativo, vizinho ao Estádio Casa de Apostas Arena das Dunas, no prédio da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD).
1.3. A CPIMO, no ato de avaliação, poderá solicitar outros exames ou pareceres, se julgar necessário.

ANEXO II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POLÍCIA CIVIL

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
2	CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal)
3	CNH (mínimo: Tipo B)
4	Título de Eleitor
5	Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas as cópias das páginas de trabalho, mesmo que em branco)
6	Carteira de Reservista/Dispensa (se do sexo masculino)
7	Certidão de Nascimento (se solteiro), ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo)
8	Certidão de Nascimento dos filhos (quando se aplicar)
9	Comprovante de Residência (expedido em nome do candidato, pais, cônjuge ou, quando couber, contrato de aluguel em nome do servidor)
10	Comprovante de domicílio bancário no Banco do Brasil, na condição de único titular
11	Comprovante do número PIS, PASEP ou NIT
12	Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para as funções compatíveis com o nível superior)
13	Requerimento de cancelamento, licenciamento ou suspensão da OAB (quando se aplicar)
DECLARAÇÕES	
14	Declaração de bens (devendo constar o detalhamento dos bens e a especificação dos valores)
15	Declaração de inexistência de parentesco
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargos
17	Comprovante de solicitação de vacância ou exoneração de cargo público
18	Declaração de inexistência de impedimento ou vedação para exercício de cargo público (improbidade administrativa, demissão e sanção disciplinar)
19	Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal
20	Declaração de inexistência de condenação à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública
21	Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade
CERTIDÕES	
22	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
23	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da 5ª Região e da Região de residência do interessado nos últimos 5 anos
24	Certidão de quitação da Justiça Eleitoral
25	Certidão criminal da Justiça Eleitoral
26	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (com comprovante de validação)
27	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, do Rio Grande do Norte e do Estado de residência do candidato nos últimos 5 anos (com comprovante de validação)
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
28	Ficha Cadastral
29	Decisão (caso sub judice)
30	Foto digital (a ser inserida no SISGP)
31	Laudo médico (para os candidatos PcD)

2. No período compreendido entre o dia 30/09/2026 e o dia 15/10/2026, o candidato deverá acessar o Sistema de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (SISGP), por meio do site: https://sinf.policiacivil.rn.gov.br/keycloak/realms/pcrn/protocol/openid-connect/auth?response_type=code&client_id=sisgp&redirect_uri=https%3A%2F%2Fsinf.policiacivil.rn.gov.br%2Fsisgp%2Fcallback&scope=openid&state=GQNewtDbIOb-Q2FAC6w5Gug&code_challenge=BOhYFc-cpNCQaY3i3L_4qQlKn1emmsuhyE81cSjlpPM&code_challenge_method=S256, utilizando o login e a senha encaminhados pelo Setor de Informática da Polícia Civil, via e-mail.
2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.
2.2. Diante da impossibilidade de confirmação da veracidade de qualquer documento listado, o(a) candidato(a) poderá ser convocado para comparecimento presencial ao Setor de Pessoal, devendo apresentar o documento original.
2.3. O(a) candidato(a) só estará apto a tomar posse mediante a apresentação de toda a documentação listada no quadro acima, devidamente conferida e validada pelo Setor de Pessoal, sendo de responsabilidade do(a) interessado(a) o acompanhamento do SISGP, para fins de verificação das observações apontadas pelo Setor.
2.4. Todos os modelos de Declarações encontram-se dispostos no SISGP.
3. DA POSSE:
3.1. A posse dos novos servidores será realizada no dia 19 de outubro de 2026 (segunda-feira), às 10h30, em local a confirmar.
3.2. Outras informações sobre a posse serão objeto de edital próprio.

4. DA PRORROGAÇÃO DE POSSE:
4.1. Os candidatos que optarem por exercer o direito à prorrogação de posse, previsto no Artigo 50, §1º ou §2º, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, deverão elaborar requerimento de prorrogação de posse, sendo imprescindível o encaminhamento do requerimento para o Setor de Protocolo da Polícia Civil, por meio do e-mail: protocolo@policiacivil.rn.gov.br, dentro do prazo legal estabelecido para Posse.
4.2. Após o devido encaminhamento, o Setor de Protocolo irá abrir um expediente no Sistema SEI, para a tramitação do pleito, que, caso aprovado pela autoridade competente, resultará na publicação de um ato formal no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

5. DOS CONTATOS TELEFÔNICOS:
Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com:
5.1. Setor de Pessoal da PC/RN: 3232-4082 | 3232-4078 | (84) 98661-1582 (WhatsApp)
5.2. Setor de Informática da PC/RN: (84) 98661-1071
5.3. Junta Médica da SEAD/RN - (84) 98137-2154

PORTARIA Nº 1480/2026-SP/PCRN, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 482/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910472.000346/2026-25,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 248.174-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada em Falsificações e Defraudações de Mossoró (DEFD/Mossoró), substituir JOMARIO CARNEIRO CORREIA MONTENEGRO, matrícula nº 249.432-9, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Mossoró (DEPROV/Mossoró), no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1481/2026-SP/PCRN, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910472.000339/2026-23–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER CRISTIANO ALVES DE LIMA, matrícula nº 190.933-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 2ª Delegacia Regional - Mossoró (2ª DR).
Art. 2º LOTAR o interessado na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1485/2026-SP/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor id. 44103834, Processo SEI nº 11910097.001084/2026-41,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MÁRIO-ZAN PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 152.578-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir CLAYTON JADSON SILVA ROLIM, matrícula nº 167.344-0, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró (DEFUR/Mossoró), no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1486/2026-SP/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, responsável pelo expediente do Setor de Pessoal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Fernando de Freitas Silva, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910162.000547/2026-26,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a FERNANDO DE FREITAS SILVA, matrícula nº 244.140-3, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 22/09/2026 a 26/09/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1487/2026-SP/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, responsável pelo expediente do Setor de Pessoal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Yegros Teixeira Dias, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910011.003487/2026-27,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a YEGROS TEIXEIRA DIAS, matrícula nº 255.031-8, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 22/09/2026 a 26/09/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1488/2026-SP/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 466/2026/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910613.000382/2026-37,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANDRESSA VIRGINIA DE BRITO CORDEIRO, matrícula nº 255.135-7, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Macaíba (DEAM/Macaíba), substituir RENATA GOUVEIA BARRETO, matrícula nº 243.949-2, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, no Núcleo de Flagrantes para Atendimento a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (NFA-GV), no período de 20/09/2026 a 04/10/2026, durante usufruto de licença médica desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1489/2026-SP/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta na Informação nº 44069019, protocolo SEI - 11910291.000194/2026-99;
CONSIDERANDO que o EPC Gregory Matheus Lopes Penha, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR GREGORY MATHEUS LOPES PENHA, matrícula nº 249.438-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 12ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa/São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1476/2026-SP/PCRN, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, cumulado com o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 33/2026-CPPC/RN (id. 43985744), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.231, de 05/09/2026, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) divulgou a relação dos policiais civis que completaram o interstício legal necessário no mês de agosto de 2026 e se encontram aptos à promoção funcional prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910004.002828/2026-36,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos Policiais Civis do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 771, de 10 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos da data mencionada do ANEXO ÚNICO deste ato.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN
ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 1476/2026-SP/PCRN, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Atual	Vigência a partir de
207.240-8	Tiago Luiz de Araújo Almeida	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	30/08/2026
122.865-0	José de Arimatéia Ribeiro	Agente de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	18/08/2026
207.445-1	Luciano Augusto Pereira	Delegado(a) de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	04/08/2026

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 18/2026-DGA/PCRN, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado no 15.367, de 14/02/2023, alterada pelas portarias nº 010/2023, nº 035/2023, nº 004/2024, nº 009/2024, nº 010/2024, nº 017/2024, nº 024/2024, nº 036/2024, nº 013/2025 e nº 017/2025, e
Considerando os fundamentos apresentados no Processo SEI nº 11910094.000724/2026-25;
Considerando o disposto no art. 107 do Código de Processo Penal;
Considerando a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367;
Considerando que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, de modo a assegurar o atendimento do interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir o Inquérito Policial referente ao Auto de Prisão em Flagrante (APF) nº 19.474/2026, da 74ª Delegacia de Polícia/Almino Afonso para a 72ª Delegacia de Polícia/Campo Grande.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto - PC/RN

PORTARIA Nº 047/2026-GDG/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos III e XVII, da Lei Complementar estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 26, § 1º, da Lei Complementar estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005,
Considerando o contido nos Processos nº 11910249.000001/2023-72 e nº 11910249.000110/2026-32;
Considerando a necessidade de descentralizar serviços administrativos no âmbito da Polícia Civil/RN, com a finalidade de assegurar maior celeridade na tramitação dos respectivos procedimentos e decisões;
Considerando a delegação de competência para a prática de atos administrativos especificados na Portaria nº 007/2023 - GDG/PCRN, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 15.367, de 14/02/2023, e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º O caput do artigo 2º da Portaria nº 007/2023 - GDG/PCRN, de 08/02/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 2º Fica delegada competência aos seguintes Delegados de Polícia Civil: CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR, matrícula no 207.447-8, Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal (DPGRAN); MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, matrícula no 170.460-5, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior (DPCIN); MÁRCIO SILVA LEMOS, matrícula no 207.073-1, Diretor da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP); RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO, matrícula no 243.884-4, Diretor do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV); KARLA VIVIANE DE SOUSA RÊGO, matrícula no 207.294-7, Diretora do Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD); JOACIR LUCENA DA ROCHA, matrícula no 219.896-7, Diretor da Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR); RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES, matrícula no 219.902-5, Diretor da Diretoria Administrativa; LICURGO NUNES NETO, matrícula no 219.897-5, Diretor do Departamento de Inteligência Policial (DIP); ILZENY MARIA DE MORAIS, matrícula no 48.220-0, respondendo pelo expediente da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (COGEPOL) e TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA, matrícula nº 207.335-8, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP); para, sem prejuízo de suas atribuições, nos termos da legislação pertinente, praticar, nos limites internos de suas áreas de abrangência, com o respectivo exame e decisão, os seguintes atos:
I - remoção de policiais civis lotados em delegacias subordinadas às respectivas diretorias, divisões e departamentos;
II - apreciar e decidir acerca de conflito de atribuição suscitado entre Titulares de unidades policiais subordinadas às respectivas diretorias, divisões, e departamentos;
III - elaborar e aprovar a escala anual de férias dos policiais civis lotados em unidades policiais subordinadas, observado a necessidade do serviço; e
IV - Designar substituto, nos casos de férias, licenças e demais afastamentos, dos Delegados Titulares e Chefes de Cartório e de Investigação das unidades vinculadas, por meio de portaria própria.
Parágrafo único. Quando o policial a ser removido exercer a função de chefe de cartório, de chefe de investigação ou estiver designado para substituição de
cargo vago ou provido, o respectivo Diretor deve fazer a dispensa da chefia ou da substituição correspondente, no mesmo ato.
.....
....." (NR)

Art. 2º O caput do artigo 3º da Portaria nº 007/2023 - GDG/PCRN, de 08/02/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica delegada competência à Delegada de Polícia Civil TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA, matrícula nº 207.335-8, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), para, sem prejuízo de suas atribuições, nos termos da legislação pertinente, praticar atos relativos à gestão de pessoal do Quadro da Polícia Civil e dos policiais civis aposentados, com o respectivo exame e decisão, conforme especificado a seguir:
I - conceder as licenças adiante individualizadas, previstas no art. 115, da Lei Complementar nº 270/2004: para tratamento de saúde do próprio servidor policial; por motivo de: acidente de serviço ou doença profissional; doença em pessoa da família; gestação, adoção ou guarda judicial; e por acidente em serviço (incisos I, II, alíneas "a", "b" e "c"; e VII);
II - autorizar as seguintes ausências do serviço, previstas no art. 136 da Lei Complementar nº 270/2004: por 1 (um) dia, para doação de sangue; por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de: casamento; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda judicial ou tutela e irmãos (incisos I e II, alíneas "a" e "b"); e
III - Expedição de documento de identidade funcional de policiais civis aposentados.
.....
....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 24/9/2026.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

Edital Nº 026/2026 – ACADEPOL – PCRN
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a lista dos aprovados para o I Curso de Operações Policiais – I COP/CORE RN, após seleção no Teste de Aptidão Física (TAF), no Teste de Aptidão Técnica (TAT) e Entrevista.
Art. 2º Os candidatos deverão se apresentar no dia 28/09/2026 às 07h30min para inicio das atividades, na sede da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 2136, Cidade da Esperança – Natal/RN.
Art. 3º A aula inaugural será no dia 02 de outubro de 2026, às 08h30min no auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Nº	Nome	Instituição	TAF Terrestre	TAF Aquático	TAT	Pontuação	Entrevista
01	Adailton Francisco Pereira	PC/RN	31,0	8,0	10,0	49,0	APTO
02	Ado Igor Cordeiro Eulálio	PC/RN	30,0	9,0	10,0	49,0	APTO
03	Aglisson Alves Freire	PC/RN	32,0	9,0	6,0	47,0	APTO
04	Allan Brasil Pinheiro Lima de Morais	PC/RN	32,0	9,0	10,0	51,0	APTO
05	Bruno Eugênio Pacelli de Oliveira	PC/PE	36,0	8,0	10,0	54,0	APTO
06	Camila Valéria Marinho da Silva	PC/AP	25,0	8,0	10,0	43,0	APTO
07	Cesar Augusto da Silva	PC/RN	27,5	7,0	6,0	40,5	APTO
08	Cidorgeton Pinheiro da Silva	PC/RN	34,0	9,0	10,0	53,0	APTO
09	Diemerson Ferreira de Sousa	PC/PA	38,5	10,0	10,0	58,5	APTO
10	Francisco Matheus Almeida Sousa	PC/RN	31,5	9,0	10,0	50,5	APTO
11	Gabriel Felipe Diniz Silva	PC/RN	27,5	8,0	10,0	45,5	APTO
12	Gabriel Siqueira da Silva	PC/RN	34,0	9,0	9,0	52,0	APTO
13	Glauber Chaves Calado	PC/RN	32,5	9,0	10,0	51,5	APTO
14	Guilherme Queiroz Maciel Cavalcante	PC/RN	27,5	9,0	10,0	46,5	APTO
15	Gustavo Borges da Silva	PC/PA	35,0	10,0	10,0	55,0	APTO
16	Hewersson Rubens Silva da Rocha	PC/RN	33,5	8,0	10,0	51,5	APTO
17	Igo Padilha de Sousa	PC/RN	26,0	8,0	10,0	44,0	APTO
18	Jaime Luiz Groff Júnior	PC/RN	22,0	8,0	10,0	40,0	APTO
19	Jion Vitor Cavalcante dos Santos	PC/PA	34,0	8,0	10,0	52,0	APTO
20	João Vieira de Morais Neto	PC/RN	30,5	9,0	10,0	49,5	APTO
21	José Julião do Nascimento Junior	PC/CE	31,0	9,0	9,0	49,0	APTO
22	José Thiago Lins Bezerra	PC/RN	35,5	10,0	8,0	53,5	APTO
23	Kennedy Gomes do Nascimento	PC/RN	31,5	8,0	10,0	49,5	APTO
24	Leonardo da Silva Fragoso	PC/RN	33,0	8,0	10,0	51,0	APTO
25	Luan de Oliveira Silva	PC/RN	33,5	9,0	10,0	52,5	APTO
26	Luanda Meneses Nunes Carvalho	PC/AP	33,5	9,0	9,0	51,5	APTO
27	Magnum Severo Melo de Souza	PP/PE	31,5	9,0	9,0	49,5	APTO
28	Marcelo Macqueen Denis de Araújo	PP/PB	30,0	9,0	7,0	46,0	APTO
29	Marcos Adriano de Oliveira	PC/RN	35,0	8,0	10,0	53,0	APTO
30	Marcos Rodrigues Ferreira Sobrinho	PC/RN	25,5	7,0	10,0	42,5	APTO
31	Mateus Pinchemel de Andrade	PC/SE	40,0	9,0	10,0	59,0	APTO
32	Murillo Nogueira Carneiro	PRF	32,5	9,0	9,0	50,5	APTO
33	Nicollas Hiram Rodrigues Reginaldo	PC/RN	30,5	9,0	10,0	49,5	APTO
34	Pablo Luigi Medeiros Soares	PRF	31,5	9,0	10,0	50,5	APTO
35	Rafaell Albuquerque Gomes	PC/RN	30,0	9,0	10,0	49,0	APTO
36	Raimundo Nonato Damacena	PC/RN	26,0	9,0	8,0	43,0	APTO
37	Sandrey Pablo Ferreira da Silva	PC/RN	32,5	9,0	10,0	51,5	APTO
38	Tiago de Melo França	PC/RN	34,0	9,0	10,0	53,0	APTO

39	Victor Luiz Oliveira Nascimento	PC/RO	40,0	10,0	8,0	58,0	APTO
40	Victor Matheus Nobre	PC/RN	28,0	10,0	10,0	48,0	APTO
41	Victor Matheus Rodrigues de Araujo Alves	PP/DF	28,0	8,0	9,0	45,0	APTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 26 de setembro de 2026.
Dulcinéia Maria da Silva Costa

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o 3° Sargento BM Reinaldo Protázio Siqueira, matrícula 213.832-8 , para acompanhá-lo:
- CIRNE PNEUS, LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N° 678, CAPIM MACIO, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 469/2024 (29428197);
- Auto de Infração - Multa N° 198/2026 (44416139).
Natal/RN, 25 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o 3° Sargento BM Reinaldo Protázio Siqueira, matrícula 213.832-8 , para acompanhá-lo:
- COMJOL, LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N° 1011, CAPIM MACIO, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 484/2024 (29428408);
- Auto de Infração - Multa N° 199/2026 (44416011).
Natal/RN, 25 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o CB BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0, para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NIZÁRIO GURGEL II, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR NIZÁRIO GURGEL, N° 65, TIROL, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 17/2026 (38675527);
- Auto de Infração - Multa N° 197/2026 (44380718).
Natal/RN, 25 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o CB BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0, para acompanhá-lo:
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO VENETTO, LOCALIZADO NA RUA DOS CAIAPÓS, N° 2008, PITIMBU, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 482/2023 (23912075);
- Auto de Infração - Multa N° 200/2026 (44381265).
Natal/RN, 25 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o CB BM Reinaldo Fernandes de MACEDO, matrícula 224.156-0, para acompanhá-lo:
- CENTRO VETERINÁRIO PET COMPANY, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE CURUMATAÚ, N° 2592, LAGOA NOVA, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 23/2026 (38691111);
- Auto de Infração - Multa N° 196/2026 (44381035).
Natal/RN, 28 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:
- FAMIGLIA REIS MAGOS, LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N° 1236, CAPIM MACIO, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 482/2024 (29428218);
- Auto de Infração - Multa N° 201/2026 (44398594).
Natal/RN, 25 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810142.000186/2026-33
Interessado: @interessados_virgula_espaco@
Considerando a Informação (44408601).
1- Ciente;
2- Consigno a inclusão da Defesa (43737343) nos autos do processo em virtude de sua apresentação tempestiva;
3- Encaminho ao militar responsável do referido PAI para aguardar o prazo regulamentar antes de retornar a edificação e refazer o Relatório de 1° Instância.
4- Encaminho a Secretaria deste Centro para que sejam tomada medidas administrativas para publicação deste Despacho em Diário Oficial do Estado Rio Grande do Norte.
Natal/RN, 25 de setembro de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000023/2026-51
AUTUADO: SUPERFÁCIL ATACADO
CNPJ: 08.030.363/0037-92
Endereço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, N° 1361, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN.
SAPS: ------
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 01 de setembro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 03/2026;
- Termo de Constatação de Infrações N° [176/2026] ;
- Auto de Infração - Multa N° [176/2026];
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 02 de janeiro de 2026, foi emitido o Termo de Notificação N° 03/2026;, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM Protazio e CB BM Macedo, realizou uma nova diligência no dia 27 de agosto de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° [176/2026] e do Auto de Infração - Multa N° [176/2026] em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 237 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 03/2026	02 de janeiro de 2026
Termo de Constatação de Infrações N° [176/2026]	27 de agosto de 2026
Auto de Infração - Multa N° [176/2026]	27 de agosto de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) N° [176/2026], as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI N° [176/2026]	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente. 14 Sistema de alarme de incêndio deficiente.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	3
11 Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante. 12 Sistema de chuveiros automáticos inoperante. 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita
Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022)
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
d) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações N° 176/2026
f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 3 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	2	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	3	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO

INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,2	- CARGA DE INCÊNDIO: 1.200 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)
Depósito	Depósito com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m2	J - 4	1.200

- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)
Alto	> 1200	1,2

FATOR DE ÁREA (K)	56	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)
>10.000 ≤ 20.000	56

UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 3) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,2 x 56 x 0 = R$ 34.272,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento SUPERFÁCIL ATACADO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 34.272,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 24 de setembro de 2026
REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM
Matrícula: 213.832-8
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão
O responsável pelo SUPERFÁCIL ATACADO, LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA, N° 1361, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 03/2026 (38676103).
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 176/2026 (43823392), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta."
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000023/2026-51, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa N° 176/2026 (43823392), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (44369916), emitido no dia 24 de setembro de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 34.272,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 25 de setembro de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000535/2025-36
AUTUADO: OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 06.126.677/0003-19
Endereço: Avenida Bela Parnamirim, 880, Vida Nova, Parnamirim-RN
SAPS: 7641
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 29 de abril de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 276/2025 (33708776);
- Termo de Constatação de Infrações N° 94/2026 (40980341);
- Auto de Infração - Multa N° 94/2026 (40980414);
- Defesa Escrita, datado de 06 de maio de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 24 de junho de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 25 de junho de 2026;
- Recurso, datado de 14 de julho de 2026.
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 07 de maio de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 276/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Queiroga e CB BM F. Pinheiro, realizou uma nova diligência no dia 28 de abril de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 94/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 94/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:
"§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo."
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 506 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 276/2025	07 de maio de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 94/2026	28 de abril de 2026
Auto de Infração - Multa N° 94/2026	28 de abril de 2026
Relatório de 1ª Instância	24 de junho de 2026
Decisão de 1º grau	25 de junho de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 24 de junho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA N° 42288346	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; e 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	4
9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 20. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio; e 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; e 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 14 de julho de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Em seu Recurso (42740408), o autuado alega que está «realizando toda a elaboração de documentações para realizar o pedido da vistoria no condomínio, ressaltando-se que o empreendimento preza pela segurança dos seus colaboradores e clientes». Acrescenta ainda que «foi realizada a compra e recarga dos extintores e sua correta instalação». Quanto aos demais itens, o recorrente pede um prazo de 60 dias para execução.
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 25 de setembro de 2026, foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória pelos militares (CB Queiroga e SD Corcino) para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
-	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
-	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; e 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	3
9. Sistema de alarme de incêndio inoperante; 20. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações não implicam em redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio; e 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; e 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

No retorno da fiscalização à edificação, não foi visto correções plenas e/ou satisfatórias, haja vista, por exemplo: Luminárias de emergência presentes somente em parte da edificação; Luminárias de emergência não funcionando em alguns pontos; Sinalização de rota de fuga ausente em parte da edificação; Sinalização de hidrantes e alarme de incêndio ausente; Esguicho Ausente em alguns hidrantes; Hidrante não atendendo encaminhamento devido a

fechamento de acesso; E entre outras pendências. Logo, entende-se por justa a permanência das infrações elencadas na Tabela 4.
f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	3	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1	- CARGA DE INCÊNDIO: 250 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Serviços de saúde e instituconais | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | H - 6 | 250 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Baixo | Até 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	24	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >1.500 ≤ 2.500 | 24
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 3) + (3,5 x 3) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1 x 24 x 1,00 = R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Lagoa Nova, 25 de setembro de 2026
(assinatura eletrônica)
SAULO ERICK LINHARES DE QUEIROGA - Cabo QPBM
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO
Processo nº 08810142.000535/2025-36
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas
Considerando o RECURSO administrativo interposto (42740408), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);
Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (44421245). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.".
Natal/RN, 27 de setembro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000535/2025-36
AUTUADO: OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 06.126.677/0003-19
Endereço: Avenida Bela Parnamirim, 880, Vida Nova, Parnamirim-RN
SAPS: 7641
Assunto: Apuração de processo administrativo infracional
I – FATO OBJETO/RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 94/2026 (40980341), e Auto de Infração de Multa nº 94/2026 (40980414).
Em virtude do Termo de Notificação nº 276/2025 (33708776), tendo o responsável um prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo - 40984707), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.
Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 94/2026 (40980341).
O autuado apresentou Defesa Escrita (41208621), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (42288346) e da Decisão (42319268).
Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 40987405 - 42344149) e ciência ao responsável pelo empreendimento (42594032 - 42594068), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (42740408), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo este se manifestado nos termos do Encaminhamento 3028 (44432233), solucionando ao final por concordar com o Relatório (44421245).
Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).
II – DECISÃO
O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,
RESOLVE:
1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (44432233), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 42740408), concordou com o Relatório (44421245). Com efeito, mantenho a sanção imposta no Relatório (44421245) no valor de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais);
2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional e, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 440 de 25/09/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 294/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Termo de Retificação
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Projeto Básico do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2025 - EMPARN/FAPERN.
O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e o Diretor-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A (EMPARN), no uso das atribuições legais, vêm, por meio deste Termo de Retificação, ajustar informações constantes no Projeto Básico (id. 35040240), integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2025 (id. 35040251), firmado entre as referidas instituições.

Onde se lê:
6 CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO
6.1 ORÇAMENTO PREVISTO: R$ 1.176.320,00
[...]
Quadro 03 - Previsão Orçamentária – origem dos recursos EMPARN.

DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Diárias Pesquisador EMPARN (total de 109 diárias para os dois anos de execução do projeto)	160,00	17.440,00
Diárias Pesquisador-bolsista FAPERN (total de 368 diárias para os dois anos de execução do projeto)	160,00	58.880,00
Total		76.320,00

* Valores definidos na Deliberação No. 001/2024 - Diretoria Executiva - EMPARN.

Leia-se:
6 CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO
6.1 ORÇAMENTO PREVISTO: R$ 1.176.320,00
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
Quadro 03 - Previsão Orçamentária – origem dos recursos EMPARN.

DESPESA	VALOR TOTAL (R$)
Diárias Pesquisador efetivo EMPARN (Para os dois anos de execução do projeto)*	17.440,00
Auxílio-diário Pesquisador-bolsista FAPERN (Para os dois anos de execução do projeto)**	58.880,00
Total	76.320,00

* Valores definidos na Deliberação nº 001/2024 - Diretoria Executiva - EMPARN.
**Auxílios financeiros concedidos em conformidade com a Resolução no 2 – FAPERN de 19 de julho de 2023 (Auxílios Financeiros).

Onde se lê:
[...]
6.2 CRONOGRAMA FINANCEIRO
Quadro 04 - Distribuição orçamentária dos Recursos da FAPERN/FUNDET

ANO	PERÍODO	VALOR BOLSAS	VALOR CUSTEIO	TOTAL
2025	setembro a dezembro	R$ 149.800,00	R$ 72.800,00	R$ 222.600,00
2026	janeiro a dezembro	R$ 513.600,00	-	R$ 513.600,00
2027	janeiro a setembro	R$ 363.800,00	-	R$ 363.800,00
ORÇAMENTO TOTAL	R$ 1.027.200,00	R$ 72.800,00	R$ 1.100.000,00	

[...]
Quanto ao custeio das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, estas serão financiadas pela EMPARN, com valor previsto de R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais), conforme detalhamento apresentado no Quadro 5.

Quadro 05 - Distribuição do Valor da Contrapartida da EMPARN, conforme custeio previsto com pessoal dos projetos - Período: 2025/2027

PESSOAL	PESQUI-SADOR – EMPARN	BOLSISTA – FAPERN					
		N ° DIARIAS	VALOR (R$)	VALOR TOTAL	N ° DIARIAS	VALOR (R$)	VALOR TOTAL
2025	DIÁRIAS	0	160,00*	0,00	0	160,00*	0,00
2026	DIÁRIAS	70	160,00*	11.200,00	194	160,00*	31.040,00
2027	DIÁRIAS	42	160,00*	6.720,00	171	160,00*	27.360,00
Valor total pesquisador		17.920,00	Valor total bolsista	58.400,00			
VALOR TOTAL GERAL – CONTRAPARTIDA EMPARN		76.320,00					

* Valores definidos na Deliberação No. 001/2024 - Diretoria Executiva - EMPARN.
[...]
Leia-se:
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]

6.2 CRONOGRAMA FINANCEIRO
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
Quadro 04 - Distribuição orçamentária dos Recursos da FAPERN/FUNDET

ANO	PERÍODO	VALOR BOLSAS	VALOR CUSTEIO	TOTAL
2025	setembro a dezembro	R$ 149.800,00	-	R$ 149.800,00
2026	janeiro a dezembro	R$ 513.600,00	R$ 72.800,00	R$ 586.400,00
2027	janeiro a setembro	R$ 363.800,00	-	R$ 363.800,00
ORÇAMENTO TOTAL	R$ 1.027.200,00	R$ 72.800,00	R$ 1.100.000,00	

[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
Quanto ao custeio das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, estas serão financiadas pela EMPARN, com valor previsto de R$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais). conforme detalhamento apresentado no Quadro 5.

Quadro 05 - Distribuição do Valor da Contrapartida da EMPARN, conforme custeio previsto com pessoal dos projetos - Período: 2025/2027

PESSOAL	PESQUI-SADOR – EMPARN	BOLSISTA – FAPERN					
		N ° DIARIAS	VALOR (R$)	VALOR TOTAL	N ° DIARIAS	VALOR (R$)	VALOR TOTAL
2025	DIÁRIAS	0	160,00*	0,00	0	160,00*	0,00
2026	DIÁRIAS	70	160,00*	11.200,00	194	160,00*	31.040,00
2027	DIÁRIAS	42	160,00*	6.720,00	171	160,00*	27.360,00
Valor total pesquisador		17.920,00	Valor total bolsista	58.400,00			
VALOR TOTAL GERAL – CONTRAPARTIDA EMPARN		76.320,00					

* Valores definidos na Deliberação No. 001/2024 - Diretoria Executiva - EMPARN.
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Projeto Básico originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo de Retificação.

Termo de Retificação
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Plano de Trabalho integrante do Acordo de Cooperação Técnica - nº 2/2025 - EMPARN/FAPERN.
O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e o Diretor-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A (EMPARN), no uso das atribuições legais, vêm, por meio deste Termo de Retificação, ajustar informações constantes no Plano de Trabalho (id. 35040246), do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2025 (id. 35040251), firmado entre as referidas instituições.

Onde se lê:
[...]
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Etapas ou fases de execução
As etapas previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

Ano	Mês	Etapas								
		Assinatura do acordo de cooperação técnica	Lançamento do Edital	Processo Seletivo	Assinatura dos TCCB	Execução do Projeto de inovação	Entrega de Relatórios semestrais	Fim da Execução do Projeto	Entrega dos Produtos Finais	Prestação de Contas Final do acordo de cooperação técnica
2025	Jun									
	Jul	X	X	X						
	Ago			X						
	Set				X	X				
	Out					X				
	Nov					X*				
	Dez					X				
2026	Jan					X				
	Fev					X	X			
	Mar					X				
	Abr					X				
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X				
	Ago					X				
	Set						X			
	Out									
	Nov									
	Dez									
2027	Jan									
	Fev									
	Mar									
	Abr									
	Mai									
	Jun									
	Jul									
	Ago									
	Set									
	Out									
	Nov									
	Dez									
2028	Jan									

*Entrega dos projetos individuais.

Leia-se:
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. Etapas ou fases de execução
As etapas previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

Ano	Mês	Etapas								
		Assinatura do acordo de cooperação técnica	Lançamento do Edital	Processo Seletivo	Assinatura dos TCCBs e TCRFs	Execução do Projeto de inovação	Entrega de Relatórios semestrais	Fim da Execução do Projeto	Entrega dos Produtos Finais	Prestação de Contas Final do acordo de cooperação técnica
2025	Jun									
	Jul	X	X	X						
	Ago			X						
	Set				X	X				
	Out					X*				
	Nov					X				
	Dez					X				
2026	Jan					X				
	Fev					X				
	Mar					X	X			
	Abr					X				
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X				
	Ago					X				
	Set				X	X	X			
	Out					X				
	Nov					X				
	Dez					X				
2027	Jan					X				
	Fev					X				
	Mar					X	X			
	Abr					X				
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X				
	Ago					X			X	
	Set						X	X	X	X
	Out									X
	Nov									X
	Dez									X
2028	Jan									X

*Entrega dos projetos individuais.

Onde se lê:
4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Orçamento previsto
[...]
Quadro 2 - Distribuição do Valor da Contrapartida da EMPARN, conforme custeio previsto com pessoal dos projetos - Período: 2025/2027

PESSOAL	PESQUISADOR – EMPARN	BOLSISTA - FAPERN					
		N ° DIARIAS	VALOR (R$)	VALOR TOTAL	N ° DIARIAS	VALOR (R$)	VALOR TOTAL
2025	DIÁRIAS	0	160,00*	0,00	0	160,00*	0,00
2026	DIÁRIAS	70	160,00*	11.200,00	194	160,00*	31.040,00
2027	DIÁRIAS	42	160,00*	6.720,00	171	160,00*	27.360,00
Valor total pesquisador		17.920,00	Valor total bolsista	58.400,00			
VALOR TOTAL GERAL – CONTRAPARTIDA EMPARN - ANO 1 e ANO 2							76.320,00

* Valores definidos na Deliberação No. 001/2024 - Diretoria Executiva - EMPARN.

Leia-se:
4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Orçamento previsto
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
Quadro 2 - Distribuição do Valor da Contrapartida da EMPARN, conforme custeio previsto com pessoal dos projetos - Período: 2025/2027

PESSOAL	PESQUI-SADOR – EMPARN	BOLSISTA - FAPERN					
		N ° DIARIAS	VALOR (R$)	VALOR TOTAL	N ° DIARIAS	VALOR (R$)	VALOR TOTAL
2025	DIÁRIAS	0	160,00*	0,00	0	160,00*	0,00
2026	DIÁRIAS	70	160,00*	11.200,00	194	160,00*	31.040,00
2027	DIÁRIAS	42	160,00*	6.720,00	171	160,00*	27.360,00
Valor total pesquisador	17.920,00	Valor total bolsista	58.400,00				
VALOR TOTAL GERAL – CONTRAPARTIDA EMPARN - ANO 1 e ANO 2							76.320,00

* Valores definidos na Deliberação No. 001/2024 - Diretoria Executiva - EMPARN.

Onde se lê:
4.2 Cronograma de desembolso
[...]
Ano 2025 – Montante a ser disponibilizado para o custeio das pesquisas

Mês	VALOR
Outubro/2025	R$ 72.800,00*

*parcela única

Quanto ao custeio de contrapartida da EMPARN - Elemento de despesa 33.90.48.99 (Outros auxílios financeiros a pessoas físicas), seguirá o cronograma de desembolso descrito no quadro a seguir:

Ano 2025 – Montante anual: R$ 0,00*

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R$)	-	-	-	-	-	-

Ano 2026 – Montante anual: R$ 42.240,00*

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R$)	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R$)	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00	-

Ano 2027 – Montante anual: R$ 34.080,00*

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R$)	3840,00	4640,00	5440,00	5440,00	5440,00	5440,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R$)	3840,00	-	-	-	-	-

*Este cronograma está atrelado ao andamento do processo e datas presentes no edital, podendo ser atualizado.

Leia-se:
4.2 Cronograma de desembolso
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]

Ano 2026 – Montante a ser disponibilizado para o custeio das pesquisas

Mês	VALOR
Até dezembro/2026	R$ 72.800,00*

*parcela única
Quanto ao custeio de contrapartida da EMPARN - Elemento de despesa 33.90.48.99 (Outros auxílios financeiros a pessoas físicas), seguirá o cronograma de desembolso descrito no quadro a seguir:

Ano 2025 – Montante anual: R$ 2.005,00*

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R$)	-	-	-	-	1925,00	80,00

Ano 2026 – Montante anual: R$ 42.240,00*

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R$)	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R$)	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00	3840,00	-

Ano 2027 – Montante anual: R$ 32.075,00*

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R$)	3840,00	4640,00	5440,00	5440,00	5440,00	5440,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R$)	1835,00	-	-	-	-	-

*Este cronograma está atrelado ao andamento do processo e datas presentes no edital, podendo ser atualizado.
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Plano de Trabalho originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo de Retificação.

Termo de Retificação
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2025 - EMPARN/FAPERN.
O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e o Diretor-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A (EMPARN), no uso das atribuições legais, vêm, por meio deste Termo de Retificação, ajustar informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2025 (id. 35040251), firmado entre as referidas instituições.

Onde se lê:
[...]
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS
[...]
10.6.O auxílio financeiro destinado às pesquisas realizadas no âmbito deste projeto institucional de inovação será oriundo do orçamento da FAPERN, sendo disponibilizado diretamente a cada pesquisador-bolsista, através do Cartão Pesquisador, emitido pelo Banco do Brasil em nome de cada pesquisador-bolsista e associado a um Centro de Custos específico. O repasse do valor total referente ao Auxílio Financeiro ocorrerá conforme abaixo:
· Exercício 2025: valor total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) destinado a cada um dos 10 (dez) pesquisadores-bolsistas selecionados em edital de concorrência aberta (Resolução nº 2/2023 – Auxílios Financeiros).
[...]

Leia-Se:
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]
10.6. O auxílio financeiro destinado às pesquisas realizadas no âmbito deste projeto institucional de inovação será oriundo do orçamento da FAPERN, sendo disponibilizado diretamente a cada pesquisador-bolsista, através do Cartão Pesquisador, emitido pelo Banco do Brasil em nome de cada pesquisador-bolsista e associado a um Centro de Custos específico. O repasse do valor total referente ao Auxílio Financeiro ocorrerá conforme abaixo:
· Exercício 2026: valor total de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) destinado a cada um dos 10 (dez) pesquisadores-bolsistas selecionados em edital de concorrência aberta (Resolução nº2 /2023 – Auxílios Financeiros).
[Trechos não transcritos por permanecerem inalterados.]

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo de Cooperação originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo de Retificação.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN, no uso das as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 257/2003, na Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte e organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, torna pública a retificação do Edital nº 13/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARAPARTICIPAR DO EDITAL N° 21/2026 CAPES, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 13/2026, conforme segue:

Onde se lê:
VIII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Para participar desta Chamada Pública, o proponente deve seguir as seguintes diretrizes:

Leia-se:
VIII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Para participar desta Chamada Pública, o proponente, representado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa, deve seguir as seguintes diretrizes:

Onde se lê:
Professor Visitante Júnior no Exterior (Anexo 2, quadro do subitem 9.1).

Leia-se:
Professor Visitante Júnior ou Sênior no Exterior*
*Conforme retificação do Edital N° 21/2026 CAPES.

Onde se lê:
“Assinatura do proponente (gov.br)” (Anexo 2).

Leia-se:
“Assinatura do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa (gov br)”.

Onde se lê:
“Assinatura do proponente (gov.br)” (Anexo 3).

Leia-se:
“Assinatura do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa (gov.br)”.

Onde se lê:
“Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)” (Anexo 1).

Leia-se:
“Assinatura do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa (gov.br)”.

Onde se lê:
“Eu, candidato(a) ao Processo seletivo do Edital Nº _____, CPF nº _____, concorrente para _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:” (Anexo 6).

Leia-se:
“Eu, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa da ICTI participante do Processo Seletivo do Edital Nº _____, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:”

Onde se lê:
“Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)” (Anexo 6).

Leia-se:
“Assinatura do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa (gov.br)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMANÊNCIA
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Edital nº 13/2026 não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.
Gilton Sampaio de Souza, Diretor Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 69, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 340 de 31 de janeiro de 2007, bem como o art. 37, VII, do Decreto Estadual n.º 25.366, de 22 de julho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Portaria-SEI Nº 29, de 17 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 23 de abril de 2026, seção única, página 47, que instituiu a Comissão Técnica com a finalidade de elaborar o Decreto Regulamentar da Lei Estadual nº 10.439, de 16 de Outubro de 2018, que «Proíbe a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte», de acordo com o disposto no Decreto nº 25.366/2015 em seu Capítulo IV, Seção VI, Art. 15, Inciso III «formular políticas e diretrizes gerais na área de meio ambiente e saneamento básico», competência atribuída a Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico da SEMARH.
Art. 2º O Art. 2º da Portaria-SEI N° 29, de 17 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos membros abaixo listados:
ROBSON HENRIQUE PINTO DA SILVA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).
LARA CAVALCANTI AMORIM, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).
LUÊNIA KALINE TAVARES DA SILVA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).
ALICE DE CASTRO CANELA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).
CLÁUDIA REGINA MACIEL GOMES GARCIA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).

ZAIRA MARQUES DE SOUZA, Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMEAS/SEMARH).
ROSÂNGELA LOPES DIAS, Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) - Titular.
HAYANE MONTENEGRO DE AQUINO CARMO, Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) - Suplente.
ISLANY DYNARA DIOGENES SILVA, Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP) - Titular.
NATÁLIA RAIANE SILVA VIEIRA, Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP) - Suplente.
BLANDINE DE MEDEIROS JAR, Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR) - Titular.
KALINE MENDONÇA DOS SANTOS, Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR) - Suplente.
JULIANA VALE BEZERRA, Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-RN) - Titular.
ANA PAULA DE ARAÚJO CORREIA, Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-RN) - Suplente.
RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) - Titular.
FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) - Suplente.
GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) - Titular.
KALINE CRISTINA DANTAS PINTO DE ANDRADE, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) - Suplente.
HERMANO DA COSTA MORAIS, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (AL-RN) - Titular.
TEREZINHA MAIA DE MEDEIROS, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (AL-RN) - Suplente.
JORGE LUIZ FERREIRA RAMINELLI, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC) - Titular.
JOSÉLIA MARIA DA SILVA, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC) - Suplente.
MARIZE DUARTE TAVARES DE ARAÚJO PAULA, Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN) - Titular.
ETELVINO PATRÍCIO DE MEDEIROS, Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN) - Suplente.
FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO-RN) - Titular.
IGOR FARIAS DA FONSECA, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO-RN) - Suplente.
KAYO COUTINHO CARVALHO, Seccional Rio Grande do Norte da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL-RN) - Titular.
FÁBIO FONSECA FIGUEIREDO, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Titular.
ARISTIDES FELIÉ SANTIAGO JÚNIOR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte (IFRN) - Titular.
LUARA MUSSE DE OLIVEIRA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte (IFRN) - Suplente.
WELKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) - Titular.
MÁRCIA REGINA FARIAS DA SILVA, Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) - Suplente.
MARIANA MEDEIROS DE ARAÚJO NUNES, Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) - Titular.
JOÃO BATISTA MACHADO BARBOSA, Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) - Suplente.
MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS, Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN) - Titular.
LAIS ARIANE MARTINS BARBOSA CORREIA, Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN) - Suplente.
SEVERINO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR, Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (COOCAMAR) - Titular.
HEVERTHON ROCHA, Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (COOCAMAR) - Suplente.
JOANA FAVA CARDOSO ALVES, Rede Oceano Limpo - Titular.
LEANDRO FERNANDES ANTONIO SANTOS, Rede Oceano Limpo - Suplente.
MAIARA MENEZES, OSC Oceânica - Pesquisa, Educação e Conservação - Titular.
TÁRCIS DOS SANTOS TRAJANO, Instituto Navegar - Titular.
KATARINA ALUIDE DE CARVALHO PRAXEDES, Instituto Navegar - Suplente.
AGNES CATARINA SERRA DANTAS, Instituto Lixo Zero Brasil - RN Lixo Zero - Titular.
LUIZA DE SÁ VANDERLEI, Instituto Lixo Zero Brasil - RN Lixo Zero - Suplente.
WILEN IVINEN LOPES FERREIRA, Comunidade Ambiental (COMAB) - Titular.
GIOVANNA BRUNA SOARES SILVA, Comunidade Ambiental (COMAB) - Suplente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Natal/RN, 25 de Setembro de 2026.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado/SEMARH

Portaria-SEI Nº 70, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Portaria-SEI Nº 60, de 04 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 09 de setembro de 2026, seção única, página 23, que designa a servidora Lara Cavalcanti Amorim, matrícula nº 250346-8, servidora da SEMARH, como Gestora, e a servidora Natália Guimarães de Carvalho Assunção, matrícula nº 243402-4, servidora da SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 27/2026 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, que tem por objeto a aquisição de Projetor Multimídia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido contrato.
Art. 2º O ART. 1º da Portaria-SEI Nº 60, de 04 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º DESIGNAR a servidora Natália Guimarães de Carvalho Assunção, matrícula nº 243402-4, servidora da SEMARH, como Gestora, e a servidora Lara Cavalcanti Amorim, matrícula nº 250346-8, servidora da SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 27/2026 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, que tem por objeto a aquisição de Projetor Multimídia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido contrato."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado - SEMARH

Portaria-SEI Nº 72, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Portaria-SEI Nº 66 de 23 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 24 de setembro de 2026, que designa a servidora Lara Cavalcanti Amorim, matrícula nº 250346-8, servidora da SEMARH, como Gestora, e a servidora Natália Guimarães de Carvalho Assunção, matrícula nº 243402-4, servidora da SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 34/2026 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, que tem por objeto a aquisição de Impressora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido contrato.
Art. 2º O ART. 1º da Portaria-SEI Nº 66, de 23 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º DESIGNAR a servidora Natália Guimarães de Carvalho Assunção, matrícula nº 243402-4, servidora da SEMARH, como Gestora, e a servidora Lara Cavalcanti Amorim, matrícula nº 250346-8, servidora da SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 34/2026 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, que tem por objeto a aquisição de Impressora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido contrato."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado - SEMARH

Portaria-SEI Nº 73, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163/99, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual n.º 695, de 18 de janeiro de 2022 e do Decreto Estadual n.º 32.449/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Portaria-SEI Nº 59 de 04 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 09 de setembro de 2026, que designa a servidora Lara Cavalcanti Amorim, matrícula nº 250346-8, servidora da SEMARH, como Gestora, e a servidora Natália Guimarães de Carvalho Assunção, matrícula nº 243402-4, servidora da SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 28/2026 entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, que tem por objeto a aquisição de Televisor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido contrato.
Art. 2º O ART. 1º da Portaria-SEI Nº 59, de 04 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º DESIGNAR a servidora Natália Guimarães de Carvalho Assunção, matrícula nº 243402-4, servidora da SEMARH, como Gestora, e a servidora Lara Cavalcanti Amorim, matrícula nº 250346-8, servidora da SEMARH, como Fiscal do Contrato nº 28/2026 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e a Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, que tem por objeto a aquisição de Televisor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no referido contrato."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado - SEMARH

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4343, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001137/2026-92	JOSÉ LUIZ BARBALHO DE MENDONÇA	2557541/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	20	28/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4342, de 22 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000583/2026-37	ERIKA IGNEZ BARBOSA DE CAMPIELLO VARELLA	2550245/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	09/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4341, de 22 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610713.000080/2026-35	GEIZA CASSIA AUGUSTA DA COSTA SOARES	2540177/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	03/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4339, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000587/2026-15	CARLA CRISTINA MIRANDA DE CASTRO	2295750/3	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	03/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4338, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610509.000059/2026-55	DAYANNE TERRA TENORIO NONATO	2524228/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	12/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4337, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001145/2026-39	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	22558173/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4336, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000502/2026-10	SINHÁ EXPEDITA DA SILVA	2555832/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	19/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4335, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.000711/2026-50	ANGELICA MURICI ALCANTARA	2524686/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	22/01/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4334, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.002353/2026-10	ADEMIR JOSE FERREIRA DA SILVA	2181436/2	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	18/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4326, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000624/2026-95	DEBORA LAYANNE PEREIRA BEVENUTO	2547023/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	19/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4325, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000656/2026-91	ROSEANO RAMOS FERREIRA DE LIMA	2547848/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	09/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4324, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000650/2026-13	PAULO HENRIQUE ABDIAS DE OLIVEIRA	2550296/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	19/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4327, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000631/2026-97	ELIANE MARIA DE JESUS OLIVEIRA	2548500/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	12/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4328, de 22 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610255.000498/2026-97	JOYCE HERCILIA JERONIMO LINS	2547996/1	BIOMEDICO	Insalubridade	20	08/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4435, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610531.000099/2026-10	JOAO JEFFERSON GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	2287064/2	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	40	26/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4437, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000944/2026-12	SABRINA KAREEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	2556022/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	26/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4438, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000633/2026-86	YASMIM BEZERRA DE ANDRADE VARELA	2548801/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	12/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4439, de 24 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000296/2026-22	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	2541343/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	06/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4441, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001680/2026-46	LUIZA PEIXOTO DOS SANTOS CAVALCANTE	2542870/1	BIOMEDICO	Insalubridade	20	27/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4442, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.001099/2026-16	GISLAYNE TAYNA ALVES BRITO	2561093/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	26/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4444, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000384/2026-71	FRANCISCO DAVID NASCIMENTO BRAGA	2527804/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	20/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4445, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611414.000295/2026-93	KELI LUANA DA COSTA	2540908/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	06/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4452, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
01510160.000271/2026-91	LEANDRA AQUINO DE OLIVEIRA	2258315/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Periculosidade	30	08/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4451, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001397/2026-14	MARCELA DE OLIVEIRA SILVA VARELA	2096455/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Periculosidade	30	26/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4450, de 24 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001527/2026-19	FABIO HENRIQUE BARROS COUTINHO DE OLIVEIRA	2540886/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Periculosidade	30	26/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4459, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000406/2026-41	ISABEL LUIZA DO NASCIMENTO GINU	2557770/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	15/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4458, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000446/2026-93	MICAEL PYERRE MARTINS DUARTE	2562545/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	06/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4460, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.001086/2026-47	EUCLIDES FONTES CARNEIRO NETO	2298872/3	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	10/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4461, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000504/2026-89	GISLAINY LUCIANA GOMES CAMARA	2547538/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	20/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4466, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000531/2026-20	JESSICA AMANDA MOURA DA COSTA	2548143/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	24/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4465, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000901/2026-60	EUGENIO BENICIO DA COSTA	2511878/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	21/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4464, de 25 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610290.001055/2026-97	CHRISTYAN ROBSON DE ARAUJO SANTOS	2563711/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4467, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 01510160.000499/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 4179, de 18 de Setembro de 2026, publicado no DOE n° 16.241, de em nome de MARIA EDUARDA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA, Matrícula n° 2527618.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
01510160.000499/2026-81	MARIA EDUARDA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA	25276181/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	06/02/2026

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
01510160.000499/2026-81	MARIA EDUARDA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA	2527618/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	06/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4462, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610107.000132/2026-11 ,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a PORTARIA-SEI 2697/2026 , publicado no DOE 16.185, de 3/7/2026 , referente à rescisão, de ofício, do SEXTO LOTE, composto por 52 (cinquenta e dois) Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
ONDE SE LÊ:

NOME DO CONTRATADO	MATRÍCULA	VINC	PROCESSO DE RESCISÃO	DATA DE RESCISÃO	UNIDADE
MARIA DA GUIA DE SOUZA MOREIRA CARVALHO	2487977	1	00610234.000380/2026-15	02/07/2026	HGJM

LEIA-SE:

NOME DO CONTRATADO	MATRÍCULA	VINC	PROCESSO DE RESCISÃO	DATA DE RESCISÃO	UNIDADE
MARIA DA GUIA DE SOUZA MOREIRA CARVALHO	1970356	3	00610234.000380/2026-15	02/07/2026	HGJM

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4487, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610269.000729/2026-11-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia de 15 (quinze) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ADRIANA MARINS NUNES BARACHO, matrícula nº 1971174/ 2 , ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 30/08/2010 a 29/08/2020
01-out/2010
01-ago/2011
01-set/2011
03-dez/2011
01-jan/2012
02-fev/2013
01-dez/2014
04-abr/2015
01-jul/2015

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 4484, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no processo nº 00610292.000264/2026-01-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder anistia de 03 (três) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA GORETE DE ARAUJO, matrícula nº 977632/ 1 , ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN / NATAL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 03/09/1990 a 02/09/2000
01-fev/1994
01-abr/1994
01-jul/1994

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 4519, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00110013.011957/2026-88 e processo judicial nº 0911693-82.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, em cumprimento ao pedido de tutela de urgência constante no processo judicial nº 0911693-82.2025.8.20.5001, horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) LIANEIDE DO NASCIMENTO GOMES, Matrícula/vínculo n.º 2143259/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4520, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00110013.007786/2026-92 e processo judicial nº 0835786-04.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, em cumprimento à decisão constante no processo judicial nº 0835786-04.2025.8.20.5001, horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) PATRICIA FERNANDES MEIRELES, Matrícula/vínculo n.º 2152932/1 , ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE REGULACAO EM SAUDE E AVALIACAO.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4521, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 01110112.000702/2026-15 e processo judicial nº 0813141-24.2026.8.20.5106,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, em cumprimento à decisão judicial constante no processo judicial nº 0813141-24.2026.8.20.5106, horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) ZENILDA RAFAELA COSTA NOBREGA, Matrícula/vínculo n.º 2244446/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) II - URSAP - MOSSORO.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4522, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00110013.010586/2026-17 e processo judicial nº 0802324-89.2026.8.20.5108,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, em cumprimento à decisão constante no processo judicial nº 0802324-89.2026.8.20.5108, horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) KLEBER ANTONIO FERNANDES MAIA, Matrícula/vínculo n.º 2191873/1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HEMOCENTRO DE PAU DOS FERROS.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4440, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080/1990, que atribuem ao SUS a competência para ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;
Considerando o disposto no artigo 21 do Decreto Governamental n° 21.518, de 26 de janeiro de 2010, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual do Servidor da Saúde – ADISS;
Considerando a necessidade de alteração na composição da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho em face do redimensionamento das ações, passando a vigorar com a composição constante desta Portaria, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para na qualidade de membros, comporem a Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, cabendo à primeira servidora a função de presidente e à segunda servidora a função de secretária da Comissão:
I - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
a) Maria da Paz Bezerra da Costa Soares - matrícula - 228.182-1.
II - SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
a) Carmem Dolores Martins Melo - matrícula: 156.382-3.
III - MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
a) Benjamin Barbosa da Silva Neto - matrícula: 98.267-9;
b) Clara Dayse Bezerra Alves - matrícula: 230.550-0;
c) Cláudio Cosme da Silva - matrícula: 230.568-2;
d) Francisco Maxwell Carvalho da Silva - matrícula: 238.999-1
e) Henrique Gonçalves Carvalho Júnior - matricula: 239.973-3
f) Iara Morais da Silva - matrícula: 242.636-6;
g) Júlia Karim Araújo de Melo - matrícula: 242.245-0;
IV - COORDENADOR DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DA SESAP:
a) Marcelo Mafort de Oliveira - matrícula 244.546-8
V - SUBCOORDENADORA DE GESTÃO DO TRABALHO DA SESAP:
a) Iana Catarina de Araújo Viana - CPF 082.757.244-14
VI - REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA:
a) Sônia Ribeiro Dantas de Albuquerque – matrícula: 8.742-4 - Titular;
b) Jean Carlos Bezerra Torres - matrícula: 229.104-5 - Suplente.
VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RN:
a) Salefe Lúcia Varela Santos - matrícula: 242.577-7 - Titular;
b) Álclea Costa de Oliveira - matrícula: 152.024-5 - Suplente.
VIII - REPRESENTANTES DO SINDSAÚDE/RN:
a) Elizabeth Teixeira de Castro - matrícula: 157.270-9 - Titular
b) Arlean Douglas Ferreira Revoredo - matrícula 229.336-6 - Suplente
Art. 2º Considere-se a servidora Júlia Karim Araújo de Melo, matrícula nº 242245-0, vínculo 1, designada à membro desta Comissão retroativa à 10 de setembro de 2026.
Art. 3º O exercício de funções inerentes aos representantes desta comissão, será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI Nº 2339 (42135592), de 18 de junho de 2026, publicada no DOE edição nº 16.176, de 20 de junho de 2026.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 24 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4443, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006, n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e no art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00610767.000030/2022-07, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora ERIVANIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 156.386-6, vínculo 2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social/Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 2 ao nível 6, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
2	19/2/2012 a 18/2/2014 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
3	19/2/2014 a 18/2/2016 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
4	19/2/2016 a 18/2/2018 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
5	19/2/2018 a 18/2/2020 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
6	19/2/2020 a 17/1/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006

Art. 2º Corrigir o reenquadramento da servidora ERIVANIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 156.386-6, vínculo 2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social/Área, Grupo de Nível Superior (GNS), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração reestruturado pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15.100, de 18 de janeiro de 2022, no Nível 6, mantida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 12, caput, inciso III e § 1º, da referida Lei Complementar.
Art. 3º Corrigir a evolução funcional da servidora ERIVANIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 156.386-6, vínculo 2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social/Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 6 ao nível 9, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
6	18/1/2022 a 18/2/2022 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
7	19/2/2022 a 18/2/2024 -Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
8	19/2/2024 a 18/2/2026 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
9	19/2/2026 até os dias atuais - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 24 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4446, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 333, de 29 de junho de 2006 e nº 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 ;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00611037.000008/2026-90, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor MONIQUE CHRISTINE SALGADO GOMES, matrícula nº 229.562-8, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/ Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 02 até o nível 04, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Efeito financeiro retroativo
2	20/12/2021 a 17/01/2022 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006
2	18/01/2022 a 19/12/2023 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
3	20/12/2023 a 19/12/2025 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
4	20/12/2025 até os dias atuais -Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 2 será contado a partir de 29 de abril de 2021, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 24 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Portaria-SEI Nº 4448, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e pela Lei Complementar Estadual n.º 778, de 3 de janeiro de 2025;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00610767.000022/2026-86, resolve:
Art. 1º Reenquadrar os servidores inativos constantes no Anexo I (7º lote / aposentados), titulares de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, nos termos do art. 12, §§ 4º e 5º, com redação do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 778, de 3 de janeiro de 2025, c/c o art. 49 desta última Lei Complementar.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025, nos termos do art. 152 da Lei Complementar Estadual nº 778, de 3 de janeiro de 2025.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 24 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

ANEXO I
(7º LOTE / APOSENTADOS) - REENQUADRAMENTO

Matrícula	Vinculo	Nome	Cargo Anterior	Cargo do Reenquadramento	Grupo	Nível
838780	1	LUZINETE ARRUDA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE / AREA	GNM	19
1580051	1	EDVIS SANTOS SOARES SERAFIM	MEDICO / AREA	MEDICO / AREA	GNS	16
558133	1	MARIA DE LOURDES CAMARA DE LIMA	AUXILIAR DE SAUDE /AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	12
566012	1	MAURO EUGÊNIO CORTEZ FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO E DE SAUDE / AREA	GNM	19

Portaria-SEI Nº 4453, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e Decreto nº 23.513, de 19 de junho de 2013; e,
Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 165/GS/SESAP, publicada no DOE edição nº 12.051, de 17 de setembro de 2009, que instituiu a Comissão de Atesto de Notas Fiscais, no âmbito da Unidade Central de Agentes Terapêuticos – UNICAT;
Considerando a necessidade de envolver mais profissionais na referida comissão, resolve:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Atesto de Notas Fiscais, no âmbito da Unidade Central de Agentes Terapêuticos – UNICAT, que passará a ser composta pelos servidores relacionados no anexo I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI Nº 1372 (32977338), de 03 de abril de 2025, publicada no DOE edição nº 15886, de 05 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 24 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública.-SESAP-RN

ANEXO I
COMISSÃO DE ATESTO DE NOTAS FISCAIS

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1.	Alessandra Suelen Jardim da Silva	254.616-7
2.	Ana Amélia de Souza Lima	203.630-4
3.	Andreza Kaline Soares Dantas	204.446-3
4.	Arthur Leonardo da Silva	248.549-4
5.	Carmem Rosaly Pereira de Andrade Alves	201.905-1
6.	Clarissa de Araújo Cachina Bezerra	205.539-2
7.	Daliana Maria Berenice de Oliveira	199.669-0
8.	Dayane Patrícia da Cunha de Almeida	229.180-0
9.	Edeládio Benigno de Moura Júnior	229.256-4
10.	Eduardo Luiz do Nascimento	170.796-5
11.	Elaine Correia Tavares de Araujo	152.234-5
12.	Elaine Cristina Alves	204.809-4
13.	Esúlia Maria Farias de Lima	98.934-7
14.	George Sillas Silva Gomes	226.254-1
15.	Giulliana Natália Mesquita Belém de Santana	228.214-3
16.	Janine de Souza Almeida	204.679-2
17.	João Arthur de Santa Cruz Oliveira	157.148-6
18.	Joseana Karla Clementino de Pontes Viana	244.966-8
19.	Joselito Rangel da Silva Filho	210.901-8
20.	Júlio Césares de Caldas Moura	204.580-0
21.	Karine Nogueira de Souza	242.955-1
22.	Laura da Fonseca Ferreira	228.565-6
23.	Laura Maria Caldas Matias	199.672-1
24.	Lívia Lopes Matos	195643-4 vinculo 2
25.	Lorena Medeiros da Cunha	232.370-2
26.	Lucas Santana Salles	254.290-0
27.	Márcia Suely da Cunha Rocha Barbosa	232.456-3
28.	Marcos Alexandre C de Oliveira	92.117-3
29.	Maria da Conceição Marinho da Faria	91.149-6
30.	Maria do Rozário S. Barateiro de Melo	98.335-7
31.	Maria Luisa de Moura F. Medeiros	243.835-6
32.	Mariana Guimarães Diniz	198.305-9
33.	Matheus Eduardo do Nascimento Barreto	253.003-1
34.	Miranda Rodrigues J. da C. Queiroz	204.602-4

35.	Monique Salgado Gomes	229.562-8
36.	Ralfo Cavalcanti de Medeiros	96.649-5
37.	Renato Wagner Tinoco de Sousa Simão	254.552-7
38.	Ricardo Alexandre de Góis Monteiro	229.555-5
39.	Samara Kareny da Silva Dias	204.486-2
40.	Shirley Andressa Vieira Freire de Oliveira	244.631-6
41.	Tamyres Suelen Fernandes Leal	200.318-0
42.	Thiago Augusto Vieira da Silva	204.857-4
43.	Victor Hugo Batista Dantas	204.548-6
44.	Zulmira Marinho de Oliveira Neta Borba	246.192-7

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2026-CP

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00210008.001413/2026-21,

Considerando o disposto no Parecer nº 176/2026/SEFAZ-ASJUR/SEFAZ-SECRETÁRIO,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para os fins previstos no art. 22 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025, o resultado da avaliação de desempenho do Auditor de Finanças e Controle Alexandre Anderson Soares Cavalcante, matrícula nº 246.306-7, realizada no âmbito do estágio probatório, referente ao período de 20/09/2023 a 20/09/2026, conforme Anexo Único deste Ato Declaratório.

Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle poderá apresentar pedido de reconsideração em face do resultado constante do Anexo Único deste Ato Declaratório, dirigido à Comissão instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 15 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 25 de setembro de 2026.

Adriana Sampaio Portela

Membro da Comissão

Débora Cristiane Barreto de Souza

Membro da Comissão

Rozane Cortês Bezerra D'Oliveira

Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

SERVIDOR	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO MÉDIA	RESULTADO
Alexandre Anderson Soares Cavalcante	246.306-7	100,0	APROVADO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2026-CP

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº. 2, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta nos Processos SEI nº. 00310273.000131/2026-11,

Considerando o disposto no Parecer nº 228/2026 – ASJUR/SEFAZ-SECRETÁRIO,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para os fins previstos no art. 21 da Lei Complementar nº 769, de 12 de novembro de 2024, o resultado obtido pela Auditora de Finanças e Controle VANESSA DE SOUSA COSTA, matrícula nº 228.661-0, avaliada para fins de promoção por merecimento, referente ao período compreendido de 30.10.2023 a 29.10.2026, conforme Anexo Único deste Ato Declaratório.

Art. 2º A Auditora de Finanças e Controle poderá apresentar pedido de reconsideração em face do resultado constante do Anexo Único deste Ato Declaratório, a ser dirigido à Comissão instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no prazo de até (10) dez dias úteis contados da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 15 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de setembro de 2026.

Adriana Sampaio Portela

Membro da Comissão

Débora Cristiane Barreto de Souza

Membro da Comissão

Rozane Cortês Bezerra D'Oliveira

Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO –

AUDITORA DE FINANÇAS E CONTROLE

SERVIDORA	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO MÉDIA	RESULTADO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PARA PROMOÇÃO
VANESSA DE SOUSA COSTA	228.661-0	100,00	APTO para a promoção por merecimento	II	III

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2026-CP

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310273.000123/2026-75,

Considerando o disposto no Parecer nº 226/2026/SEFAZ-ASJUR/SEFAZ-SECRETÁRIO,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para os fins previstos no art. 22 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025, o resultado da avaliação de desempenho do Auditor de Finanças e Controle BRUNELLY PONTES DE MEDEIROS, matrícula nº 246.417-9, realizada no âmbito do estágio probatório, referente ao período de 24/10/2023 a 24/10/2026, conforme Anexo Único deste Ato Declaratório.

Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle poderá apresentar pedido de reconsideração em face do resultado constante do Anexo Único deste Ato Declaratório, dirigido à Comissão instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 15 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de setembro de 2026.

Adriana Sampaio Portela

Membro da Comissão

Débora Cristiane Barreto de Souza

Membro da Comissão

Rozane Cortês Bezerra D'Oliveira

Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

SERVIDOR	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO MÉDIA	RESULTADO
BRUNELLY PONTES DE MEDEIROS	246.417-9	98,67	APROVADO

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 219/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;

Considerando a infringência ao artigo 77, incisos XVII, XIX e XXIII, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, foi aberto o processo SEI nº 00310026.001656/2026-96- SUCADI. Corroborada ainda pelas Partes de Serviço nº 86657 e 86657– SUMAT.

Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:

VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:

b) o arquivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD);

Tendo em vista que as empresas abaixo relacionadas, qualificadas pela inscrição estadual e nome empresarial, deixaram de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), no perfil C, por três meses, consecutivos ou não, descumprindo, assim, com o inciso do Decreto nº 31.825. 18.08.22, do RICMS, acima citado,

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS, as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte das empresas abaixo:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.636.665-5	ML SMARTPHONES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PS Nº 86657/2026– SUMAT
20.690.874-1	EG TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	PS Nº 86658/2026– SUMAT

2. DECLARAR tributariamente ineficaz e nulo de pleno direito, não produzindo qualquer efeito, o documento fiscal cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 28 de setembro de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Mat.158.675-0

*Republicado por incorreção.

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO SUCADI Nº 220/2026

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 102, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, 18.08.2022

Considerando o disposto no inciso XII, do Art. 77, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001658/2026-85, SUCADI/SEFAZ que diz:

Art.: 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XII - Posteriormente, verificar-se inadequação do local do estabelecimento ao ramo de atividade declarado;

Considerando que a empresa, abaixo citada, informou para o cadastro da SEFAZ funcionar em imóvel que após visita fiscal se apresentou incompatível com a atividade comerciais desenvolvidas pela mesma, bem como, por não constar nenhum pedido alteração de endereço em andamento feito dentro do prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 102, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/2022

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.579.976-0	A J FONTENELE MARCAL LTDA	PS Nº 86663/2026 – SUMAT

2-DECLARAR tributariamente ineficazes e nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal, 28 de setembro de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 221/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001659/2026-20-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.662.950-8	RP ENERGY LTDA	PS Nº 86664/2026 – COLTERN
20.212.341-3	BEZERRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	PS Nº 86665/2026 – SUFISE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 28 de setembro de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula. 158675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1946, de 28 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, classificação e destinação dos bens móveis inservíveis ou passíveis de desfazimento pertencentes a esta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP;
CONSIDERANDO as disposições legais aplicáveis à matéria, bem como as orientações estabelecidas no Parecer Jurídico nº 88/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: JOSÉ SALATIEL DANTAS NASCIMENTO, matrícula 243.325-7;
II – Membro: WAGNER JOSÉ BATISTA PESSOA, matrícula nº 222.626-6;
III – Membro: JHONATAS PEREIRA DUARTE, matrícula nº 208.276-4;
IV – Membro: HUMBERTO COSTA FERNANDES DO REGO, matrícula nº 69.353-0.
Art. 2º À Comissão competirá, no âmbito de suas atribuições:
I – proceder à vistoria dos bens destinados ao desfazimento;
II – realizar a avaliação e classificação dos bens, conforme sua situação e condições de uso;
III – elaborar os respectivos laudos e demais documentos necessários à instrução processual; e
IV – instruir os autos quanto à destinação cabível aos bens, observando as disposições legais aplicáveis e as orientações estabelecidas no Parecer Jurídico nº 88/2026.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados nos respectivos processos administrativos, com a juntada dos documentos e registros necessários à comprovação das avaliações, classificações e providências adotadas.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, informações, documentos e apoio técnico aos setores desta Secretaria, para o adequado desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024.
PROCESSO Nº 00810037.001776/2026-97
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: alterar o "caput" do subitem 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e 13.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 058/2024.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 /09/2026 a 24/09/2027.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, conforme classificação abaixo:
Valor R$ 2.351,24

Unidade Orçamentária	11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0100.205201 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Subelemento	69 – Seguros em Geral
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamento legal: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinaturas: George Marcos de Aquino Freitas e Carlos Eduardo Pinto de Souza

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento Estadual de Imprensa

EXTRATO DO3º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº 3/2023
PROCESSONº: 03010016.000902/2026-84
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (DEI/RN), CNPJ: 00.639.299/0001-29.
CONTRATADA:MASSA FALIDA DA OI S.A. – EM CONTINUAÇÃO PROVISÓRIA DE ATIVIDADES, CNPJ: 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original para prorrogar o prazo da vigência, que passará a viger de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, podendo ser ainda prorrogado, por igual e sucessivos períodos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade Gestora 112011; Ação 2055; Elemento de Despesas 33.90.39.58; Fonte de Recurso 0501;
Valor Mensal: R$ 2.160,92 (dois mil cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)
Valor Global: R$ 25.931,04 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57, II, e 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:24/09/2026.
ASSINATURAS: Fernando Francelino Lopes Júnior (representante da contratante),Daniel JurkfitzLoff e Monique Campos da Costa Da Silva(representante da contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO-SEI N.º: 00310012.002171/2025-98.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 192/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de esgotamento e manutenção por sucção mecânica (coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada), de efluentes de fossas sépticas e caixas de gordura, para atender ao Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF) da Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN).
Em observância ao disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, "a", itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, ADJUDICO o objeto do certame em epígrafe à empresa vencedora e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe: a) AC BARBOSA CHAVES SERVIÇOS, CNPJ 07.221.516/0001-05, item 1, no valor total de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).
Natal/RN, 16 de setembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN) comunica abertura do Pregão Eletrônico nº 210/2026, tipo MENOR PREÇO por item, processo SEI/RN n. 00310003.001204/2025-91, para contratação de empresa para fornecimento de renovação de suporte técnico para equipamentos de armazenamento de dados Storages (HUAWEI OCEANSTOR DORADO) para a Secretaria de Estado da Fazenda(SEFAZ/RN). A Sessão Pública de abertura será às 10h (hora de Brasília/DF) do dia 16/10/2026, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, UASG n.º 925538. Retirada de Edital pelas páginas: www.compras.rn.gov.br ou https://pncp.gov.br Contatos: (84) 3190-0600, ramal 8408, e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br.
BRUNA MEDEIROS GÓIS
Pregoeira da SEAD/RN

EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 00110024.000553/2026-30
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: T DOS SANTOS GOMES LTDA
CNPJ: 19.131.393/0001-09
ENDEREÇO: Rua Projetada 682, s/n – Cidade Universitária – Maceió - Alagoas - CEP: 57.073-673
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a retificação da Cláusula Terceira do Contrato nº 13/2026, que trata DO VALOR do contrato que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, utilizando o sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, destinados aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 9.132/2025.
Assim, onde se lê:
O valor total da contratação é de R$ 94.810,00 (noventa e quatro mil oitocentos e dez reais), sendo R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) de competência da EGRN e R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) de competência da SEAD - COGEP.
Leia-se:
O valor valor total da contratação é de R$ 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais), sendo R$ 100.650,00 (cem mil seiscentos e cinquenta reais) de competência da EGRN e R$ 1.000,00 (um mil reais) de competência da SEAD - COGEP.
Assim, conclui-se pela alteração do valor total global estimado do contrato, passando a vigorar conforme o presente Termo de Apostilamento, qual seja, R$ 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no art. 136, II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração (SEAD)

Extrato do Termo de Homologação
Pregão Eletrônico nº 7/2026
Processo SEI nº 06010012.000612/2025-04
O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos, de primeira linha, com certificação conforme normas da ABNT e do INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria e do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte. Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do Pregão Eletrônico nº 7/2026, e após decorrido o prazo para recurso, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da SEAD/RN no procedimento licitatório em epígrafe, no qual é vencedora a empresa:
ELETRO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 08.286.262/0001-76, vencedora do item 1, no valor global de R$ 257.468,88.
Publique-se. Natal/RN, 25 de setembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO, Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO: TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/sob Nº 15.160.964/0001-74
PROCESSO: 02010009.002380/2023-66
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 56/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 15.160.964/0001-74, com vigência de 02/10/2026 a 01/10/2027. Tem como objeto serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço.
VALOR: R$801.556,80 (oitocentos e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
DEBORA AFONSO CHAGAS BEZERRA DE ALBUQUERQUE
TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO: TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/sob Nº 15.160.964/0001-74

PROCESSO: 02010009.002371/2023-75
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 50/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS - CNPJ Nº 15.160.964/0001-74, com vigência de 02/10/2026 a 01/10/2027. Que tem como objeto a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo café da manhã, almoço e sopa.
VALOR: R$1.833.321,60 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
DEBORA AFONSO CHAGAS BEZERRA DE ALBUQUERQUE
TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: NOBRE SABOR REFEIÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.201.145/0001-19
PROCESSO: 02010009.002363/2023-29
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 43/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 24.201.145/0001-19, com vigência de 02/10/2026 a 01/10/2027. Que tem como objeto a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo café da manhã e almoço.
VALOR: R$1.894.200,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
DENNER MARINHO ÁLVARES
NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: NOBRE SABOR REFEIÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 24.201.145/0001-19
PROCESSO: 02010009.002374/2023-17
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 48/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 24.201.145/0001-19, com vigência de 02/10/2026 a 01/10/2027. Que tem como objeto a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo café da manhã, almoço e sopa.
VALOR: R$2.148.168,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
DENNER MARINHO ÁLVARES
NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO: NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/sob Nº 24.201.145/0001-19
PROCESSO: 02010009.002375/2023-53
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 24.201.145/0001-19, Contrato nº 44/2023, com vigência de 02/10/2026 a 01/10/2027. Que tem como objeto a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo café da manhã, almoço e sopa.
VALOR: R$4.147.698,72 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
DENNER MARINHO ÁLVARES
NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO: NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/sob Nº 24.201.145/0001-19
PROCESSO: 02010009.002364/2023-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa/instituição NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 24.201.145/0001-19, Contrato nº 52/2023, com vigência de 02/10/2026 a 01/10/2027. Que tem como objeto a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo café da manhã e almoço.
VALOR: R$2.242.680,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
DENNER MARINHO ÁLVARES
NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO: NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/sob Nº 24.201.145/0001-19
PROCESSO: 02010006.002351/2022-43
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 60/2022 , celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 24.201.145/0001-19, com vigência de 20/10/2026 a 19/10/2027. Que tem como objeto a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço.
VALOR: R$ 1.042.470,00 (um milhão, quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
DENNER MARINHO ÁLVARES
NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***.073.***-49
NOME: REBECA MARIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.271.***-46

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE), inscrita no CNPJ sob o nº 60.964.996/0001-87.
PROCESSO: 02010038.004599/2021-91.
OBJETO:O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 04/2022 por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 540.360,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e sessenta reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONCEDENTE
JOSÉ GONZAGA DA CRUZ
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE)
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
NOME: MELAYNE MACEDO SILVA
CPF: ***.810.***-83
NOME: JAQUELINE DA COSTA MAGALHÃES
CPF: ***.489.***-96

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Aviso nº 8/2026-EMATER - GASA/EMATER - UIAF/EMATER - DIRADM/EMATER - DIRETORIA
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, mediante Equipe de Planejamento, via Processo SEI nº 02610015.002769/2026-42, solicita cotações de proposta de preços referentes a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados nas Unidades Didáticas de Processamento de Carnes (UDPCs) localizadas nos municípios de Pedro Avelino/RN, Nova Cruz/RN, Santa Cruz/RN e São José do Seridó/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados em fornecer o orçamento devem acessar o Termo de Referência por meio do link: https://drive.google.com/file/d/1GS1Q7vOB_-u1N8NEQrT3zhy000jdTzp2/view?usp=sharing. Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para o e-mail: ematerpesquisa@gmail.com / ematercontratos@hotmail.com em até 3(três) dias úteis, a contar da data desta publicação devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura e validade de no mínimo 60(sessenta) dias.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Equipe de Planejamento da EMATER/RN

EXTRATO DO termo de contrato nº 32/2026
Processo nº 0261035.000321/2026-38
O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, designada como Contratante e a empresa a CONTRATADA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.741/0001-05, com sede no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Senador Duarte Filho, nº 450, Bairro Rincão, CEP 59.626-100, designada como CONTRATADA ou CREDENCIADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ENVASE, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE LEITE (PAA-Leite), em conformidade com a Homologação do Resultado do Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Fornecedores Laticinistas nº 926944-38/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 02610007.001662/2026-86, consubstanciado na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do credenciamento, bem como com fundamento na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no Decreto Federal nº 11.802, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta o PAA-Leite, Decreto Federal nº 11.878, de 10 de abril de 2024, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar da licitação, Resolução GGPAA nº 30, de 03 de março de 2026, do Grupo Gestor do PAA, que fixa os valores de referência do leite para o Estado do Rio Grande do Norte, e demais normas federais, estaduais e programáticas aplicáveis à execução do PAA-Leite, tudo de acordo com as condições constantes deste instrumento e de seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste contrato.
OBJETO: A prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite integral bovino pasteurizado, oriundo de agricultores familiares cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Leite (PAA-Leite), executado no âmbito da EMATER-RN.
DA VIGÊNCIA - 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do contrato até 30 de Abril de 2027, a contar da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105 ao 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2026, na dotação abaixo discriminada:
ANO FINANCEIRO 2026
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RN
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.606.4010.1954 - 195401
Subação: 195401 - Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios - Leite
Fonte de Recurso: 0.7.00.919471
Valor: R$ 864.000,00(oitocentos e sessenta quatro mil reais)
Subação: 195401 - Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios – Leite
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
ANO FINANCEIRO 2027
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RN
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.606.4010.1954 - 195401
Subação: 195401 - Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios - Leite
Fonte de Recurso: 0.7.00.919471
Valor: R$ 864.000,00(oitocentos e sessenta quatro mil reais)
Subação: 195401 - Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios – Leite
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Valor total da contratação é de R$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais)
Assinatura do Ato – EMATER: 28/09/2026
Assinatura do Ato – Empresa: 28/09/2026
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
ANTONIO ALEXANDRO DUARTE SILVA - Representante Legal - INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO SERTÃO LTDA.
FRANKI DA SILVA SOUZA Diretor Geral - EMATER/RN

EXTRATO DO termo de contrato nº 31/2026
Processo nº 0261035.000320/2026-93
O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, designada como Contratante e a empresa LATICÍNIO SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.652.618/0001-36, com sede no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, na Av. Vereador Gonçalo Sampaio, nº 250, Bairro Riacho do meio, CEP 59.900-00, designada como Contratada ou CREDENCIADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ENVASE, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE LEITE (PAA-Leite), em conformidade com a Homologação do Resultado do Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Fornecedores Laticinistas nº 926944-38/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 02610007.001662/2026-86, consubstanciado na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do credenciamento, bem como com fundamento na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no Decreto Federal nº 11.802, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta o PAA-Leite, Decreto Federal nº 11.878, de 10 de abril de 2024, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar da licitação, Resolução GGPAA nº 30, de 03 de março de 2026, do Grupo Gestor do PAA, que fixa os valores de referência do leite para o Estado do Rio Grande do Norte, e demais normas federais, estaduais e programáticas aplicáveis à execução do PAA-Leite, tudo de acordo com as condições constantes deste instrumento e de seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste contrato.
OBJETO: A prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite integral bovino pasteurizado, oriundo de agricultores familiares cadastrados no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Leite (PAA-Leite), executado no âmbito da EMATER-RN.
DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é 8 (oito) meses a contar da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, até 30 de Abril de 2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105 ao 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2026, na dotação abaixo discriminada:
ANO FINANCEIRO 2026
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RN
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.606.4010.1954 - 195401
Subação: 195401 - Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios - Leite
Fonte de Recurso: 0.7.00.919471
Valor: R$ 218.880,00
Subação: 195401 - Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios – Leite
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 54.720,00
ANO FINANCEIRO 2027
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RN
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.606.4010.1954 - 195401
Subação: 195401 - Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios - Leite
Fonte de Recurso: 0.7.00.919471
Valor: R$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais)
Subação: 195401 - Segurança Alimentar e Nutricional
Natureza de Despesa: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios – Leite
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 54.720,00
Valor total: R$ 547.200,00 (quinhentos quarenta sete mil e duzentos reais).
Assinatura do Ato – EMATER: 25/09/2026
Assinatura do Ato – Empresa: 25/09/2026
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Representante Legal - LATICÍNIO SANTA LUZIA LTDA.
FRANKI DA SILVA SOUZA Diretor Geral - EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026-SAPE PROCESSO SEI Nº 00710009.001936/2026-91. PARTES: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e a Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Sertão Cabugi – ACOSC. OBJETO: Correção de erro material constante do Termo de Fomento nº 028/2026-SAPE, para retificar a identificação da Emenda Parlamentar que custeia a parceria, passando de Emenda Parlamentar nº 285/2026 para Emenda Parlamentar nº 294/2026, de autoria da Deputada Estadual Divaneide Basílio, mantendo-se inalterados o objeto, o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as demais condições pactuadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Emenda Parlamentar nº 294/2026; Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.0412.1787; Subação: 178701 – Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária; Elemento de Despesa: 44.50.42.01 – Desp. Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrat. p/Aplic. Desp. Capital; Fonte de Recurso: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos; Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). FUNDAMENTO: Correção de erro material, permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 028/2026-SAPE. ASSINATURA: Marcelo Pessoa da Cunha Lima Junior – Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE.

Justificativa
Trata-se de justificativa técnica destinada a fundamentar a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, e a Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC, inscrita no CNPJ nº 08.465.726/0001-01, visando à execução de ações de manutenção e operação do Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, destinadas a viabilizar a realização da 64ª Exposição de Animais e Máquinas Agrícolas do Rio Grande do Norte – Festa do Boi 2026, programada para o período de 09 a 17 de outubro de 2026, em Parnamirim/RN. A proposta foi formalizada por meio do Ofício nº 058/2026 id.(44384260) , acompanhada do respectivo Plano de Trabalho id. (44441156), contemplando aporte financeiro da SAPE/RN no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
A presente iniciativa encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e no Decreto Estadual nº 31.067/2021, observadas as disposições aplicáveis à celebração de Termos de Fomento. A modalidade proposta mostra-se adequada à execução de projeto de interesse público e recíproco, mediante atuação em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros e cumprimento de metas previamente estabelecidas em Plano de Trabalho, assegurados os mecanismos legais de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas.
A celebração da parceria justifica-se pela relevância estratégica da Festa do Boi para o fortalecimento da agropecuária potiguar, considerando sua contribuição para a integração dos diversos segmentos produtivos, a difusão de conhecimentos técnicos, a valorização da produção rural, o intercâmbio tecnológico e a promoção de oportunidades comerciais. Trata-se de evento tradicional do calendário agropecuário estadual, que reúne produtores rurais, criadores, empresas, profissionais especializados, instituições de ensino e pesquisa e demais representantes das cadeias produtivas, constituindo importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Norte.
Conforme demonstrado no Plano de Trabalho e corroborado pelo Parecer Técnico nº 25/2026 id.(44441520), a edição de 2026 apresenta estimativa de público de até 400.000 visitantes, aproximadamente 500 expositores, cerca de 5.000 animais e movimentação econômica projetada de R$ 70.000.000,00 em negócios diretos e indiretos. A programação contempla, ainda, ações técnico-pedagógicas, oficinas, palestras, workshops, eventos técnicos, leilões e julgamentos de raças, evidenciando o potencial da iniciativa para a geração de emprego e renda, capacitação profissional, fortalecimento das cadeias produtivas e dinamização da economia estadual. Tais quantitativos constituem metas e projeções apresentadas pela proponente, cuja efetiva realização deverá ser aferida durante a execução da parceria.
Nesse contexto, verifica-se a convergência entre os objetivos institucionais da SAPE/RN e as finalidades da entidade proponente, uma vez que ambas buscam contribuir para o fortalecimento da agricultura, da pecuária e das atividades econômicas relacionadas ao setor agropecuário. A atuação conjunta permitirá viabilizar serviços essenciais ao adequado funcionamento do Parque de Exposições, proporcionando condições operacionais necessárias à realização das atividades programadas, à recepção dos participantes e à manutenção das estruturas utilizadas durante o evento.
No que se refere à ausência de chamamento público, a presente parceria encontra fundamento técnico na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante das características específicas do objeto e da vinculação da ANORC à organização e execução da Festa do Boi. Conforme consignado no Parecer Técnico nº 25/2026, a entidade atua historicamente na promoção do evento e na gestão do Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, circunstâncias que justificam a análise da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a consecução das metas propostas.
A escolha da ANORC encontra respaldo, portanto, na relação direta da entidade com o evento e com o espaço destinado à sua realização, considerando que o objeto da parceria não consiste na promoção genérica de uma exposição agropecuária, mas na execução de serviços operacionais específicos vinculados à 64ª Festa do Boi 2026. A singularidade das condições de execução e a vinculação da entidade ao projeto constituem elementos técnicos que

sustentam a justificativa de inexigibilidade, desde que devidamente demonstrada nos autos a efetiva inviabilidade de competição, observadas as exigências de motivação, publicidade e análise jurídica pertinentes.
No que concerne à vantajosidade e à economicidade, o Plano de Trabalho id. (44441156), estabelece a destinação específica dos recursos públicos para despesas diretamente relacionadas à manutenção e operacionalização do Parque de Exposições. O aporte financeiro de R$ 152.000,00 encontra-se distribuído entre serviços de limpeza sanitária de banheiros físicos e químicos, no valor de R$ 40.000,00; divulgação e sonorização, no valor de R$ 20.000,00; fornecimento de cama animal, mediante utilização de palha de arroz, no valor de R$ 80.000,00; e passagens aéreas destinadas aos jurados, no valor de R$ 12.000,00. As despesas encontram-se discriminadas no cronograma financeiro e no Plano de Aplicação, com previsão de liberação dos recursos em parcela única.
A aplicação dos recursos apresenta justificativa técnica em razão da essencialidade dos serviços previstos para a realização do evento. A limpeza sanitária contribui para a manutenção das condições de higiene e salubridade das instalações; a divulgação e a sonorização viabilizam a comunicação das atividades programadas; o fornecimento de cama animal atende às necessidades de acomodação e manejo dos animais expostos; e as passagens aéreas possibilitam a participação dos jurados responsáveis pelas avaliações técnicas previstas na programação. Tais despesas possuem vinculação com as metas estabelecidas, devendo sua compatibilidade com os valores de mercado ser demonstrada pela documentação de preços pertinente.
Ressalta-se que, conforme informado pela entidade proponente, o custo global estimado para a realização da Festa do Boi 2026 ultrapassa R$ 2.000.000,00, enquanto a participação financeira objeto desta parceria limita-se ao custeio de despesas específicas, previamente identificadas no Plano de Trabalho. Essa delimitação permite individualizar a aplicação dos recursos estaduais, estabelecer parâmetros objetivos de fiscalização e reduzir o risco de sobreposição de despesas com outras fontes de financiamento, desde que observados os mecanismos de controle e comprovação pertinentes.
Quanto à viabilidade técnica, o Plano de Trabalho apresenta definição do objeto, objetivos, público-alvo, metodologia, metas quantitativas e qualitativas, indicadores, parâmetros de aferição dos resultados, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação. O Parecer Técnico nº 25/2026 id.(44441520) manifesta entendimento favorável quanto à existência de elementos suficientes para a execução das ações propostas, ressalvando a necessidade de cumprimento das exigências administrativas, jurídicas, orçamentárias e financeiras aplicáveis à celebração da parceria.
A execução deverá observar rigorosamente as metas e condições aprovadas, cabendo à entidade assegurar a adequada aplicação dos recursos e apresentar os documentos comprobatórios das despesas realizadas e dos resultados alcançados. Compete à Administração Pública promover o acompanhamento e a fiscalização da parceria, mediante designação formal do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observados os indicadores previstos no Plano de Trabalho e os mecanismos de controle estabelecidos na legislação aplicável.
Para fins de monitoramento e prestação de contas, deverão ser utilizados relatórios de execução, registros de atividades, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, ordens de serviço, registros audiovisuais e demais documentos capazes de demonstrar a efetiva realização das ações e a correspondência entre as despesas executadas e as metas pactuadas. A fiscalização deverá assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como a transparência na utilização dos recursos públicos.
A formalização da parceria deverá observar, ainda, os requisitos estabelecidos nos arts. 33 a 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à regularidade da organização da sociedade civil, à compatibilidade de suas finalidades institucionais, à demonstração de capacidade técnica e operacional, à aprovação do Plano de Trabalho e à indicação da disponibilidade orçamentária. Caso seja confirmado o enquadramento na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, deverão ser observadas as exigências de justificativa e publicidade estabelecidas no art. 32 da referida lei, sem prejuízo da análise jurídica pertinente.
Diante do exposto, considerando a relevância socioeconômica da 64ª Festa do Boi 2026, a compatibilidade do objeto com as atribuições institucionais da SAPE/RN, a convergência de interesses entre os partícipes, a vinculação da ANORC à organização e execução do evento, a consistência técnica do Plano de Trabalho e a manifestação favorável da Coordenadoria de Eventos e Comunicação, justifica-se tecnicamente a celebração do Termo de Fomento entre a SAPE/RN e a Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), mediante inexigibilidade de chamamento público, condicionada à efetiva comprovação da inviabilidade de competição, à confirmação do enquadramento jurídico e ao atendimento das demais exigências legais, administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis à formalização da parceria.
(Assinado Eletronicamente)
MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Justificativa
Trata-se de justificativa técnica destinada a subsidiar a celebração de Termo de Fomento entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, e a Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC, inscrita no CNPJ nº 08.465.726/0001-01, visando ao apoio à realização da 64ª Exposição de Animais e Máquinas Agrícolas do Rio Grande do Norte – Festa do Boi 2026, prevista para ocorrer no período de 09 a 17 de outubro de 2026, no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, em Parnamirim/RN, mediante transferência de recursos no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). A solicitação foi formalizada pela entidade por meio do Ofício nº 059/2026 id. (44393840), acompanhada do respectivo Plano de Trabalho id.(44393882), no qual se encontram discriminadas as ações e despesas necessárias à consecução do objeto.
A parceria encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – MROSC, bem como no Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta a matéria no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte. A utilização do Termo de Fomento mostra-se compatível com a natureza da proposta, uma vez que se pretende estabelecer relação de mútua cooperação entre o Poder Público e organização da sociedade civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros e execução de projeto delineado em Plano de Trabalho, observados os requisitos, mecanismos de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas previstos na legislação de regência.
O objeto proposto apresenta inequívoca aderência às atribuições institucionais da SAPE/RN, na medida em que a Festa do Boi constitui evento tradicional do calendário agropecuário estadual, destinado à integração de produtores rurais, criadores, empresas, profissionais, instituições de ensino e pesquisa e demais agentes vinculados às cadeias produtivas da agropecuária e do agronegócio. Conforme consignado no Parecer Técnico nº 26/2026 id.(44445929), a iniciativa proporciona ambiente destinado à exposição e comercialização, intercâmbio de conhecimentos, difusão de tecnologias e boas práticas, capacitação dos participantes, geração de oportunidades de negócios, emprego e renda e fortalecimento das cadeias produtivas, evidenciando a existência de interesse público na realização da parceria.
A dimensão e a relevância socioeconômica da iniciativa encontram-se demonstradas no Plano de Trabalho e na análise técnica realizada pela unidade competente. Para a edição de 2026, estima-se público de até 400.000 visitantes, participação de aproximadamente 500 expositores, presença de cerca de 5.000 animais e movimentação aproximada de R$ 70.000.000,00 em negócios diretos e indiretos. A programação prevê, ainda, ações técnico-pedagógicas, oficinas, palestras e workshops relacionados ao desenvolvimento do agronegócio, sustentabilidade e inovação, além de eventos técnicos, julgamentos, leilões e atividades culturais, incluindo a previsão de até 15 ações técnico-pedagógicas, 5 shows, 3 leilões e 6 julgamentos de raças. SEI_00710013.018184_2026_38
A finalidade pública do objeto também se mostra coerente com a origem dos recursos. Conforme documentação constante dos autos, o aporte integra a Emenda Parlamentar nº 202643740022, de autoria do Deputado Federal Fernando Mineiro, cujo Plano de Ação nº 09032026-092399/2026, na modalidade Transferência Especial, tem por objeto a realização de eventos destinados ao desenvolvimento do agronegócio potiguar e ao fomento do setor agropecuário id. (44394139). Na análise realizada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, foi expressamente reconhecida a vinculação entre a finalidade orçamentária "Agricultura/Promoção da Produção Agropecuária" e o objeto da emenda, bem como a compatibilidade deste com as áreas de competência do executor.
Importa registrar que o Parecer nº 1217/2026/ASSESSORIA-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA id. (44394139) concluiu que o Plano de Trabalho relacionado à transferência especial atende aos critérios legais, técnicos e operacionais estabelecidos pelas normas de regência, não tendo sido identificado óbice à sua aprovação. A manifestação ministerial também reconheceu a compatibilidade institucional do objeto e recomendou expressamente a aprovação do Plano de Trabalho.
No que concerne à escolha da entidade proponente, verifica-se que a ANORC possui vinculação objetiva e histórica com a realização da Festa do Boi e com o Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, atuando diretamente na organização e promoção do evento e na gestão do espaço onde tradicionalmente é realizada a exposição. O próprio Estatuto Social contempla, entre as finalidades institucionais da associação, a promoção de exposições, feiras, leilões, concursos, cursos, treinamentos e outros certames relacionados ao setor agropecuário, demonstrando compatibilidade entre seus objetivos estatutários e o objeto pretendido pela Administração.
Nesse contexto, a ausência de chamamento público encontra fundamento na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que caracterizada no processo a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica. No caso concreto, a justificativa da escolha da ANORC não decorre simplesmente de conveniência administrativa, mas das características próprias da parceria: a entidade é responsável pela organização e promoção da Festa do Boi e atua na gestão do Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, espaço tradicionalmente destinado à realização do evento. Tais circunstâncias conferem especificidade à execução pretendida e sustentam, sob o aspecto técnico, a inviabilidade de competição para o objeto em questão, circunstância igualmente identificada no Parecer Técnico nº 26/2026 id. (44445929, sem prejuízo da necessária análise jurídica quanto ao enquadramento definitivo da hipótese.
A opção pela inexigibilidade deverá observar, ainda, as exigências de motivação e publicidade previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 31.067/2021, de modo que a formalização da parceria permaneça condicionada à demonstração nos autos dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e operacional da entidade, compatibilidade de seus objetivos institucionais com o objeto, aprovação do Plano de Trabalho, disponibilidade orçamentária e financeira, designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, além das demais condições legalmente exigíveis.
Quanto à vantajosidade e à adequada aplicação dos recursos públicos, o Plano de Trabalho delimita objetivamente a utilização do aporte de R$ 148.000,00, integralmente destinado à contratação de serviços indispensáveis à operacionalização do evento, compreendendo R$ 56.000,00 para segurança de portões e apoio; R$ 8.000,00 para coordenação operacional; R$ 17.000,00 para elaboração de PPCI das estruturas temporárias; R$ 26.000,00 para coordenação de pista dos julgamentos bovinos; R$ 23.000,00 para brigadistas/APH; e R$ 18.000,00 para computação e catalogação dos julgamentos. A integralidade dos recursos foi classificada na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo previsto o repasse em parcela única.
A proporcionalidade do apoio público também merece destaque, considerando que, conforme registrado no Parecer Técnico, o custo global estimado da Festa do Boi 2026 deverá ultrapassar R$ 2.000.000,00, enquanto a participação financeira objeto da parceria corresponde a R$ 148.000,00 e encontra-se vinculada especificamente às despesas discriminadas no Plano de Trabalho. Dessa forma, o aporte estadual destina-se a componentes determinados e essenciais à segurança, organização e funcionamento do evento, não representando o custeio integral da iniciativa. SEI_00710013.018184_2026_38
Sob o aspecto da viabilidade de execução, o Plano de Trabalho apresenta objeto, justificativa, objetivos, público-alvo, metodologia, metas quantitativas e qualitativas, indicadores e parâmetros de aferição, cronograma físico-financeiro, cronograma de receitas e despesas e plano de aplicação. A metodologia contempla planejamento e organização geral, seleção de expositores e animais, gestão financeira e operacional, infraestrutura e logística, segurança, programação técnica e cultural, capacitação, sustentabilidade, acessibilidade, monitoramento dos resultados e prestação de contas, circunstâncias que permitem aferir tecnicamente a consistência da proposta e estabelecer mecanismos objetivos de acompanhamento de sua execução.
Para assegurar a regular aplicação dos recursos, o acompanhamento da parceria deverá ser realizado com base nas metas, indicadores e fontes de comprovação previstos no Plano de Trabalho, mediante análise de relatórios de controle de entradas, registros de bilheteria e portaria, credenciamento de expositores, contratos, atas, registros de leilões, declarações de vendas, programação oficial, listas de presença, registros audiovisuais, checklists, laudos, diários de plantões, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios pertinentes. Deverá, ainda, ser formalmente designado gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento, bem como constituída ou designada a respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Diante do exposto, considerando a relevância pública, econômica e institucional da 64ª Exposição de Animais e Máquinas Agrícolas do Rio Grande do Norte – Festa do Boi 2026, a compatibilidade do objeto com as competências da SAPE/RN, a convergência de interesses entre os partícipes, a experiência e vinculação da ANORC com a organização e execução do evento, a consistência do Plano de Trabalho, a destinação específica dos recursos, a manifestação técnica favorável da unidade competente e a aprovação do Plano de Trabalho da transferência especial pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, justifica-se tecnicamente a celebração do Termo de Fomento entre a SAPE/RN e a Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), mediante inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada à confirmação jurídica do enquadramento e ao integral atendimento das demais exigências legais, administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis à formalização da parceria.
(Assinado Eletronicamente)
MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510041.000516/2026-00
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026
INTERESSADO: Documento FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (40173961)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (Contratada)
OBJETO: aquisição de 105 (cento e cinco) Cadeiras Ergonômicas (executivas) para atender às necessidades dos diversos setores da SESED - RN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3095 – Subação: 309501 – Fonte: 4.713.000062 – Natureza: 44.90.52 . – 42 - Mobiliário em Geral
Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3095 – Subação: 309501 – Fonte: 4.713.000055 – Natureza: 44.90.52 . – 42 - Mobiliário em Geral
VALOR TOTAL: R$ 133.087,50 (cento e trinta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 28 de Setembro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e RONALDO ANTONIO DA ROCHA Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

Polícia Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026
PROCESSO SEI Nº 01511068.000027/2026-40
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO o presente pregão eletrônico, com valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), adjudicada as empresas vencedoras conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 44427339).
DS em Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Cel QOSPM CD, Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01511068.000027/2026-40
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 53.976.974/0001-71, item 1, valor total da proposta R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DS em Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Cel QOSPM
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - www.compras.gov.br
OBJETO: Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte(DSPM/RN)
PROCESSO SEI Nº: 01510169.000074/2026-92
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente licitação, com valor total de R$ 148.565,70 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), adjudicada às empresas vencedoras conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 44253257).
Natal/RN, 18 de setembro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOS
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - www.compras.gov.br
OBJETO: Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN)
PROCESSO SEI Nº: 01510169.000074/2026-92
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. OVERMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.728.189/0001-69 , item 01, valor total da proposta R$ 72.014,50 (SETENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)(ID 44248682);
2. PIVOTAL COMERCIO LTDA, CNPJ 54.025.310/0001-90 , itens 03, 04, valor total da proposta R$ 27.061,20 (VINTE E SETE MIL E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) (ID 44248847);
3. MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 47.171.763/0001-69, itens 06, 07, valor total da proposta R$ 43.690,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) (ID 44248937);
4. JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , CNPJ 26.690.173/0001-72, item 12, valor total da proposta R$5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) (ID 44249005);
Os itens 02, 05, 08, 09, 10, 11, foram FRACASADOS.
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ 148.565,70 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Natal/RN, 18 de setembro de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOS
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026
PROCESSO SEI Nº 11910002.005116/2026-99
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: Empresa N SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PRODUÇÃO DE PLASTICOS 3D LTDA, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 28.800.804/0001-94
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de MATERIAIS PARA INSTRUÇÃO DE TIRO, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no referido contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:
I. Gestor do Contrato (titular): LAERSON ALBINO CHAGAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 168.340-3.
II. Gestor do Contrato (suplente): SHEILA GOMES DE MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.108-8.
III. Fiscal do Contrato (titular): KARLLOS WINDSOUR MACIEL CAVALCANTI, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 166.810-2;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): CLAYTON DANTAS PATRÍCIO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 163.991-9.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.987,00 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: na Proposta Orçamentária 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 142001 –Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN - Elementos de Despesas 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0.5.00 e PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo - SUB ITEM -14 - Fonte 0.5.00.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RN: Herlânio Pereira Cruz
EMPRESA: Bruno Raphael dos Santos Costa
TESTEMUNHAS: Laerson Albino Chagas e Sheila Gomes de Melo.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº: 08810134.001123/2026-01 - SEI
Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DE SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A BEMFRIO SERVIÇOS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES AR, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: BEMFRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.077.955/0001-30; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: Prorrogação do Contrato 119/2025, por doze meses — que trata da prestação de serviço continuado de empresa especializada no ramo de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores ar, incluindo também eventual aquisição de peças para reposição, gás refrigerante e/ou componentes necessários para o regular funcionamento dos referidos equipamentos; Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo é de 12 meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2026, tendo seu encerramento no dia 16 de Outubro de 2027, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do ano de encerramento do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; Valor: R$ 313.010,02 (trezentos e treze mil, dez reais e dois centavos); Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Bruno Araújo dos Passos - Representantes Legais/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

Processo nº 08810134.001381/2026-80 - SEI
Contrato nº: 116/2026 - CBMRN
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos contínuos, executados sob demanda, destinados ao apoio de eventos institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 116/2026 QUE TRATA DO FORNECIMENTO DE LANCHES E E ENTRETENIMENTO PARA O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMRN), E A EMPRESA SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ESTRUTURAS RECREATIVAS, ATRAÇÕES DE ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO APOIO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CBMRN, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133.
Contratada: SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 42.540.589/0001-60; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos contínuos, executados sob demanda, destinados ao apoio de eventos institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), compreendendo fornecimento de alimentação, lanches, bebidas não alcoólicas, estruturas recreativas, atrações de entretenimento e serviços correlatos destinados ao atendimento de atividades específicas do Programa Bombeiro Mirim e de Eventos cívico-institucionais com participação do Programa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de Setembro de 2026, com encerramento em 28 de Setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos (120 meses), na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista estar formalmente demonstrado nos autos que a prestação de serviços de copeiragem possui natureza de serviço continuado; Valor: R$ 26.566,47 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); Data: 28/09/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Suzani França da Costa – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 257/2026.
PROCESSO Nº. 03610038.002766/2026-86
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação	Contratação da Banda Cavaleiros do Forró, aqui na condição de empresa de médio/grande porte, inscrita no CNPJ de n.º 01.402.019/0001-27, para apresentação no dia 25 de setembro de 2026 no evento "Dia do Agricultor" a ser realizado na Praça de Eventos Edilza Dias, localizada na Avenida Miguel Cirilo, Beira Rio, São José do Seridó - RN. Registra-se que a despesa decorrente da presente contratação será custeada por meio de recursos descentralizados à Fundação José Augusto – FJA, oriundos do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) nº 9, celebrados entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE/RN e a Fundação José Augusto – FJA. Os instrumentos descentralizaram, respectivamente, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à contratação de apresentação artística da banda Cavaleiros do Forró, a ser realizada no evento acima mencionado.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27. Opera com exclusividade os serviços
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 17.131 20.608.0412.174501 - Realização e Participação de Eventos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo dos recursos da Nota Descentralização Crédito nº 2026DC000009, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27.
Natal/RN, 25/09/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 294/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 257/2026, e processo administrativo nº. 03610038.002766/2026-86. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação	Contratação da Banda Cavaleiros do Forró, aqui na condição de empresa de médio/grande porte, inscrita no CNPJ de n.º 01.402.019/0001-27, para apresentação no dia 25 de setembro de 2026 no evento "Dia do Agricultor" a ser realizado na Praça de Eventos Edilza Dias, localizada na Avenida Miguel Cirilo, Beira Rio, São José do Seridó - RN. Registra-se que a despesa decorrente da presente contratação será custeada por meio de recursos descentralizados à Fundação José Augusto – FJA, oriundos do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) nº 9, celebrados entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE/RN e a Fundação José Augusto – FJA. Os instrumentos descentralizaram, respectivamente, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à contratação de apresentação artística da banda Cavaleiros do Forró, a ser realizada no evento acima mencionado.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 25/09/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 17.131 20.608.0412.174501 - Realização e Participação de Eventos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo dos recursos da Nota Descentralização Crédito nº 2026DC000009, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 25/09/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.
CONTRATADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 111/2026
UASG 928338

O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2026-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 994333/2026/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1106241-37, LOCALIZADO À RN-117, LIMITANDO-SE AO NASCENTE COM O SR. FRANCISCO XAVIER: AO POENTE, COM O SR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA; AO NORTE, COM OS HERDEIROS DE GERMANO FERNANDES DE MORAIS; E AO SUL, COM A RN-117 QUE CRUZA O MUNICÍPIO DE PARANÁ. CEP: 59950-000- PARANÁ/RN, nos autos do Processo nº 00210134.000244/2026-67, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante BORGES & GOMES SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.673.948/0001-71, com o valor apresentado de R$ 3.035.000,00 (três milhões trinta e cinco mil reais).

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº: 01910007.003007/2026-61
Assunto: Aquisição de Cadeira Giratória

ESPECIFICAÇÃO: Trata-se de dispêndio referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeira giratória com mecanismo sincronizado (Sinc), capacidade adequada ao peso do usuário, encosto alto em tela, braços com regulagem 4D e encosto de cabeça, visando proporcionar melhores condições ergonômicas e de conforto aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC)

OBJETIVO: Frisar a prorrogação contratual e o reajuste na cláusula prevista no art. 65, inciso II, alínea "d".

EMPRESA: G Trigueiro Comércio e Serviços LTDA

VALOR: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos)
ORDENADOR DE DESPESA: LAHYRE ROSADO NETO (Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico da Ciência da Tecnologia e da Inovação - SEDEC)
(Assinatura Eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2024.
Processo nº 07810004.002183/2024-11.
Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte - ARSEP/RN. Contratada: Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos - LTDA, CNPJ n.º 40.938.508/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2024, para prestação de serviços de outsourcing de impressão (serviços de reprografia). Vigência: 12 meses, de 23/09/2026 a 22/09/2027. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Total: R$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), Fonte 0.501, Elemento de Despesa 339039, Subitem-12. Data da Assinatura: Natal/RN, 22 de setembro de 2026. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira (Contratante) e Allyson Macêdo Soares (Contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 26.0006, RELATIVO AO CONTRATO Nº 26.00808 – SEI: 03210005.002246/2026-72 – A CAERN, CELEBRADO COM A EMPRESA ENGELEV LTDA. OBJETO: rescisão unilateral do Contrato de N° 26.00808, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes - de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança de um elevador/plataforma instalado no prédio da administração central - CAERN/RN. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 207, inciso I, e §§ 1º, 3º e 5º do artigo 207 e o artigo 208 do RILCC.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90070/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210385.000184/2025-56
Objeto: Aquisição de motobombas submersíveis e centrífugas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação n° 13494/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, que, em razão da necessidade de alteração no Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 14 de outubro de 2026, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações" a partir do dia 29 de setembro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210325.000133/2026-10
Objeto: Aquisição de consumíveis para realização de ensaios de Cianotoxinas (Hidrobiológico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação n° 13538/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, que, em razão da necessidade de alteração no Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 13 de outubro de 2026, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações" a partir do dia 29 de setembro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CT nº 26.01366 - SEI: 03210327.000522/2026-25 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SALTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Aquisição de tubos de PVC, conforme PL nº 90122/25 e ARP n° 104/26. VALOR: R$34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 569/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 28 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 00610281.000167/2026-30
INTERESSADO: MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 44425257, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA. com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 94 id. 40797473, datada de 08/04/2026, emitida pela empresa MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA., referente à serviços em perfuradores ósseos no valor de R$ 23.078,38 (Vinte e Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO Diretora Geral
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2026.

PROCESSO: 00610165.000397/2026-25
INTERESSADO: MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 44425672, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem

cronológica, à Empresa MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA. com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 134 id. 41693569, datada de 19/05/2026, emitida pela empresa MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA., referente à serviços em perfuradores ósseos no valor de R$ 23.078,38 (Vinte e Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO Diretora Geral
Mossoró/RN, 25 de setembro de 2026.

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NULIC PREGÃO UASG 9302.
Extrato anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO -
O HEMONORTE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/20262026, cujo resultado foi homologado em 17/09/2026, ficando registrados os preços em favor da empresa abaixo nomeada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	EMPRESA GANHADORA	MARCA PRODUTO	PREÇO UNIT REGISTRADO
1.1	Soldas para conexão estéril de tubos de PVC . (Especificação completa no edital	Unid.	22.600	FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MPORTACAO LTDA -CNPJ: (FILIAL): 02.323.120/0002-36	Marca: Terumo BCT Fabricante: Terumo Procedência: JAPÃO	22,50

Natal, 25 de setembro de 2026
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP
Centro de Hematologia e Hemoterapia do RN - HEMONORTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO Nº: 00610204.000071/2025-11
Objeto: Prestação de serviço especializado para execução de exame de biologia molecular
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021 – Dispensa de Licitação
Valor total: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)
Beneficiária: Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura / UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do SUL- CNPJ: 05.513.690/0001-50, arrematante do Item 01.
Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/23
PROCESSO SEI: 00610096.002183/2026-54
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
INSTRUMENTO: 8º Aditivo ao Contrato nº 82/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 7º Aditivo ao Contrato nº 82/23, conforme o Informação de Adequação Orçamentária (ID: 44387697), processo SEI nº 00610096.002183/2026-54, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor 2026: R$ 4.242.455,74 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Valor 2027: R$ 3.030.325,53 (três milhões, trinta mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2026: R$ 67.646,57 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
Valor 2027: R$ 48.318,98 (quarenta e oito mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Valor 2026: R$ 58.975,70 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
Valor 2027: R$ 42.125,50 (quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Valor 2026: R$ 99.826,88 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)
Valor 2027: R$ 71.304,90 (setenta e um mil trezentos e quatro reais e noventa centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 33.90.37 Locação de Mão-de-Obra
Valor total: R$ 7.660.979,80 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 25 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 184/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000110/2026-89
MODALIDADE: Credenciamento nº 81/2025 – Termo de Inexigibilidade nº 44/2026.
INSTRUMENTO: Contrato nº 184/26
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVICOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE.
OBJETO: Inclusão de fiscal do contrato supracitado, designando o servidor Manoel Fernandes da Silveira, matrícula nº 155.660-6, conforme consta na Declaração ID n° 44395951 do Processo nº 00611151.000110/2026-89, passando assim a cláusula sexta - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO à seguinte redação:
cláusula sexta - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.10 FISCAL: Manoel Fernandes da Silveira, matrícula nº 155.660-6, E-mail manoelfernandesdr@hotmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21. Natal/RN, 25 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024
PROCESSO SEI: 00610096.001945/2026-03
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
INSTRUMENTO: 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 176/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE - FADE.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º aditivo ao contrato nº 176/2024, de acordo com Informação de Adequação Orçamentária(ID: 44089842) e Despacho (ID: 44367399), processo SEI nº 00610096.001945/2026-03, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2027: R$ 69.190,00 (sessenta e nove mil cento e noventa reais)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2026: R$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais)
Valor total: R$ 97.680,00 (noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 25 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000636/2026-34
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição fórmulas infantis destinadas às crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) a fim de atender por 12 (doze) meses às crianças beneficiadas pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público Estadual/RN, Secretaria Estadual de Saúde Pública/RN, Secretaria Municipal de Saúde Pública de Natal e Hospital de Pediatria Professor Heriberto Bezerra (HOSPED)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados de 01/10/2026 a 30/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 25.843,20 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natal/RN, 25 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Jose Bezerra de Araujo pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000574/2026-61
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA. (BIG BOI)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir de 01/11/2026 a 31/10/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 13.885.297,82 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33903402 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares
2026: R$ 2.229.606,92 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos)
2027: R$ 10.979.202,30 (dez milhões, novecentos e setenta e nove mil duzentos e dois reais e trinta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
2026: R$ 29.944,70 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
2027: R$ 149.723,50 (cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
2026: R$ 50.062,10 (cinquenta mil sessenta e dois reais e dez centavos)
2027: R$ 250.310,50 (duzentos e cinquenta mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção e Funcionamento
2026: R$ 32.741,30 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
2027: R$ 163.706,50 (cento e sessenta e três mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
ANEXO III - GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
H. M. WALFREDO GURGEL	FISCAL: ANA SÍLVIA MARTINS DANTAS SUPLENTE: DANIELLA BEZERRA PINHEIRO MORENO	92092-4 200.291-4	anasilviamr@hotmail.com daniellabpm86@gmail.com
H. JOSÉ PEDRO BEZERRA	FISCAL: Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0	-
H. GISELDA TRIGUEIRO	GESTOR: JULIANA FLÁVIA MELLO DOS SANTOS FISCAL: Rosângela Rodrigues Teixeira Marinho SUPLENTE: Ana Kalina Dantas dos Santos	207.511-3 96.132-9 204.688-1	julianamellonutricionista@gmail.com rosangelatmarinho@yahoo.com.br kkl.karol@yahoo.com.br
H. PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES	FISCAL: RITA XAVIER BABOSA NETA	194.601-3	-
H. CORONEL PEDRO GERMANO	GESTOR: Isabelle Navarro Guedes FISCAL: Helena Cristina Dantas	156592-3 244576-0	isabelle_navarro@outlook.com helenacrisdantas@gmail.com
H. G. JOÃO MACHADO	GESTOR: Deise Faria Ramalho FISCAL: Sandra Cristina Moraes Luciano Prudente SUPLENTE: Viviane Alves Rezende	205.534-1 241.439-2 94.946-9	-
HEMONORTE	GESTOR: Allanne Maria Morais de Araújo Contreras FISCAL: Régia Costa Rodrigues Leite SUPLENTE: Genyklea Silva de Oliveira	198.262-1 96.399-2 204.705-5	-
CERAE	GESTOR: Flávia Aridiane Medeiros de Oliveira FISCAL: Elaine Yumi Costa Tanaka Genez SUPLENTE: Renata Elissa Barbosa de França	249.096-0 206862-1 232573-0	-
UNICAT	GESTOR: Giulliana Natália Mesquita Belém de Santana FISCAL: Izael de Souza Costa	228.214-3 256.278-2	-
H. REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	GESTOR: Maria Solange de Araújo FISCAL: Silvana Alves da Rocha Silva SUPLENTE: Jéssica Caroline de Oliveira Pereira	91.629-3 228.211-9 228.060-0	solangemelicio61@gmail.com silvana.rocha.nutri@gmail.com jessicaoliveira.nutrition@gmail.com
H. REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	GESTOR: Marina Clarissa Barros de Melo Lima SUPLENTE: DANYELLE SYBELLE DE ARAÚJO COSTA FISCAL: DYANA KAROLYNE ALVES DA SILVA SUPLENTE: HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO	223253-7 206000-0 241525-9 215750-0	direcaohramf@gmail.com dyanakarolyne@hotmail.com hannahsamara@hotmail.com

H. REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS	GESTOR: Carlos Magno Dantas da Silva FISCAL: Juliana França de Siqueira Cortez SUPLENTE: Maria Cecília Lopes da Silva	156.610-5 247.680-0 95.829-8	carmagdantas@gmail.com julianafrancanut@gmail.com mcecilopes@gmail.com
H. REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	FISCAL: Amanda Cinara de Lima Araújo SUPLENTE: Alessandra Brito da Silva Carmagnani	243.631-0 198924-3	-
H. REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO	GESTOR: Maria Modesta dos Santos Silva FISCAL: Sonia Maria da Silva	88.242-9 155.083-7	modestasilva@hotmail.com smdsilva@hotmail.com
H. REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO	FISCAL: Nady Marques de Castro Beserra	95.778-0	nadymarques1@gmail.com

Natal/RN, 25 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ednaldo Lopes Gonçalves pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023
PROCESSO SEI: 00610096.000398/2026-31
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA / JMT - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a corrigir a distribuição dos postos de trabalho do ANEXO I do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 082/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação hospitalar, serviços continuados de manutenção predial, serviços nas unidade de alimentação e nutrição - UAN, serviços de apoio administrativo e hospitalar, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é formulado conforme Cláusula Vigêsima do Contrato nº 082/2023, e fundamentação legal conforme disciplina o Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR: Fica estabelecido o valor total estimado de R$ 6.856.643,45 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) equivalente a 06 (seis) parcelas mensais estimadas no valor de R$ 1.142.773,91 (um milhão, cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) devido a atualização de postos resultantes dos novos instrumentos constratuais de mão de obra terceirizada formalizados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP-RN; Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – FES-RN;Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – FES-RN; Natureza de Despesas: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional; Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos; Valor 2026: R$ 6.046.947,69 (seis milhões, quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos); Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS; Valor 2026: R$ 446.947,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos; Valor 2026: R$ 108.257,70 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos); Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios; Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS; Valor 2026: R$ 94.193,10 (noventa e quatro mil cento e noventa e três reais e dez centavos); Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos; Valor 2026: R$ 160.297,26 (cento e sessenta mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos); Valor Total: R$ 6.856.643,45 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Natal/RN, 25 de Setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara,
Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2023 - PROC. Nº 00610435.000114/2026-18.
CONTRATANTES: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a SEC IMAGE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato nº 438/2023 por um período de 12 (doze) meses, da empresa especializada para prestação de serviços de exames de raios-X via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal de gerenciamento de imagem para 01 (um) ano, sob a forma de CARONA, para o HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES - Natal/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: A modificação do presente instrumento é celebrada com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática/Subação: 24131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.5.00.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.39.50 (Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial).
Valor: R$ 23.500,00
Fonte 0.6.00.000.600 - Recursos do SUS 160 0600000600
VIGÊNCIA: 27/09/2026 a 26/09/2027.
SIGNATÁRIOS: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral), pela Contratante; Sandro Elias de Carvalho, pela Contratada.
Natal, 28 de setembro de 2026.

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Unidade Integrada de Licitação - UNIL
Processo Licitatório n° 00610909.000493/2025-41
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90053/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação
Objeto: Contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Urologia para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro do item 2 do Termo de Referência.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90053/2026, conforme detalhado abaixo:
COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN
CNPJ: 05.651.380/0001-48
Lote Único
Valor Total Arrematado: R$ 1.587.600,00 (Um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 25 de setembro de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

Processo Licitatório n° 00610909.000320/2025-23
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90089/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação
Objeto: Contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Intensivista para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), Hospital José Pedro Bezerra (HJPB), do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML), Hospital Giselda Trigueiro (HGT), Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM), Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HDMC), Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA), Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS), Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), Hospital Rafael Fernandes (HRF) e Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM)
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90089/2026, conforme detalhado abaixo:
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAUDE E POLITICAS PUBLICAS DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 02.954.994/0001-00
Lotes 1, 2 e 3
Valor Total Arrematado: R$ 19.906.560,00 (Dezenove milhões e novecentos e seis mil e quinhentos e sessenta reais)
COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN
CNPJ: 05.651.380/0001-48
Lotes 4 e 5
Valor Total Arrematado: R$ 7.790.640,00 (Sete milhões e setecentos e noventa mil e seiscentos e quarenta reais)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 25 de setembro de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

Processo Licitatório n° 00610909.000454/2024-63
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90177/2025
Publicação de Adjudicação e Homologação PARCIAL
Objeto: contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Cirurgia Geral para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), Hospital José Pedro Bezerra (HJPB), do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML), Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HDMC), Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA), Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM) e do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro do Termo de referência.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública informa habilitação final do Pregão Eletrônico 90177/2025, conforme detalhado abaixo:
BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 40.396.298/0001-15
Lote 5
Valor Total Arrematado: R$ 3.112.854,48 (Três milhões e cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
ZEUS SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 13.776.453/0001-56
Lotes 6 e 8
Valor Total Arrematado: R$ 8.486.640,84 (Oito milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)
LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 05.264.035/0001-51
Lote 7
Valor Total Arrematado: R$ 2.691.780,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta reais)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 25 de setembro de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

SESAP/HMWG
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2026 - Processo nº: 00610186.000472/2026-18
O processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarada sua inexigibilidade de licitação de acordo com o caput do Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de Produtos Médicos para Saúde – OPME (Fresas)
Valor: R$ 448.904,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos)
Interessado: HMWG - LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
O Diretor Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o processo nº 00610186.000472/2026-18, reconhece a Inexigibilidade de Licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor de R$ 448.904,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos) , em favor da empresa: LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, fundamentada no caput do Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral
Natal/RN, 25 de setembro de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610909.000344/2026-63
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	valor (R$)	Documento
363	216.000,00	42279039
TOTAL A PAGAR	216.000,00	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 11 de agosto de 2026

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610447.001122/2026-42
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 232.828,24 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa CLÍNICA DO RIM LTDA, CNPJ 04.506.003/0001-52, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	Valor (R$)	Documento
2600000000204	232.828,24	42840631
TOTAL A PAGAR	232.828,24	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de setembro de 2026

Processo: 00610186.000945/2026-79
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 28, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 38/2026, empenho 2026NE000792.
Considerando os aspectos citados para solicitação da troca de marca, bem como o posicionamento favorável da Divisão de Farmácia, APROVO a troca de marca do item 28, passando a empresa DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA a fornecer a marca "TECHNOFIO" em substituição à marca " SERTIX – SHALON" para o empenho em questão.
Natal/RN, 22/09/2026
GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO
Diretor Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Processo: 00610025.001844/2026-68
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 10, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 45/2026, empenho 2026NE004687.
Em face da documentação constante nos autos eletrônicos, mormente no que tange ao Parecer Técnico, que atestou a compatibilidade técnica do produto proposto em substituição, e à Pesquisa de Preços, que demonstrou a viabilidade econômica da alteração, AUTORIZO a troca de marca do item 10, passando a empresa F Wilton Cavalcante Monteiro Ltda. a fornecer a marca "CLOPIPLAX (Germed Farmacêutica)" em substituição à marca "ACCORD".
Natal/RN, 23/09/2026
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.
Processo: 00610347.001021/2026-08
Objeto: Aquisição de Papel Higiênico.
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 09/10/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 25 de setembro de 2026.
Rosangela Sales Aguida
Membro de Apoio a Licitações.

Processo Licitatório n°
Aviso aos Interessados – Chamada Pública para Credenciamento nº. 331/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação PARCIAL
ACATO E HOMOLOGAÇÃO
Por ato de acato e Homologação do Sr. Secretário de Saúde, Alexandre Motta da Câmara, conforme abaixo:
Diante da ata de reunião acostada aos autos com habilitação da empresas e lotes (44265394), elaborada pela Comissão de Credenciamento, no âmbito do Edital nº 331/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, especificamente para contratação de empresas para serviço de realização de cirurgias urológicas, de endometriose e histeroscopia através do fornecimento de insumos e/ou aluguel de equipamentos e instrumentais, em proveito das unidades hospitalares desta Secretaria de Saúde Pública, tendo em vista que o procedimento observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e do Edital nº 331/2026.
Assim, HOMOLOGO o resultado do credenciamento da interessada abaixo relacionada, nos termos dos relatórios da Comissão, reconhecendo como habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas relacionadas, para fins de eventual contratação pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, observadas a demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas no instrumento convocatório.
PARTICIPANTE: INOVA OPME LTDA
CNPJ: 09.534.332/0001-20
LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17"
Natal-RN, 25 de setembro de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, DE Nº13/2026, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE E fundação UNIVERSIDADE do Estado do rio grande do Norte, mantenedora da universidade do Estado do rio grande do Norte -UERN
PROCESSO SEI Nº 00610021.002615/2024-39
CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN e a fundação UNIVERSIDADE do Estado do rio grande do Norte, mantenedora da universidade do Estado do rio grande do norte (UERN)
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar condições para realização de ensino, pesquisa e extensão abrangendo o Estágio Curricular Obrigatório, prática Supervisionada, visita técnica e projeto de pesquisa e de extensão, como atividade curricular integrante do processo de ensino e aprendizagem, para aluno (s) do (s) curso (s) de Administração, Educação Física (bacharelado e licenciatura), Enfermagem, Jornalismo, Medicina, Odontologia, Publicidade e Propaganda, Rádio, TV e Internet e Serviço Social da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no âmbito da Rede SESAP.
CAMPO DE PRÁTICA: As atividades do Ensino, da pesquisa e da extensão, conforme descrito na Cláusula primeira do objeto deste Termo de Convênio somente poderão ocorrer de acordo com a capacidade instalada, em todas as unidades hospitalares e de Referência, sob à gestão da Sesap.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, e Cicília Raquel Maia Leite Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Data da assinatura: 28 de setembro de 2026.

Pregão Eletrônico n° 90039/2026 /2026
Processo: 00610998000366/2025-91
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A unidade integrada de licitação (UNIL), no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento de recurso:
Cuida-se de Recurso interposto tempestivamente pela empresa, KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
contra ato praticado pelo pregoeiro. Após analisado por esse pregoeiro e equipe de apoio, culminou no julgamento, onde pugnou-se pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
UNIL/SESAP
Natal, 25/09/2026

Pregão Eletrônico n° 90039/2026 /2026
Processo: 00610998000366/2025-91
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A unidade integrada de licitação (UNIL), no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento de recurso:
Cuida-se de Recurso interposto tempestivamente pela empresa, UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,
contra ato praticado pelo pregoeiro. Após analisado por esse pregoeiro e equipe de apoio, culminou no julgamento, onde pugnou-se pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
UNIL/SESAP
Natal, 25/09/2026

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000526/2026-72
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 04 (quatro) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 120.013,60 (cento e vinte mil treze reais e sessenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, aplicando-se o índice IGPM, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Nona.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 120.013,60 (cento e vinte mil treze reais e sessenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R$ 90.010,20 (noventa mil, dez reais e vinte centavos) - 2026. Valor: R$ 30.003,40 (trinta mil, três reais e quarenta centavos) - 2027.
VALIDADE E vigência: Este aditivo tem vigência e validade por 04 (quatro) meses, de 28/09/2026 a 27/01/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 23 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante José Afonso de Moura Medeiros Junior pela contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000517/2026-81
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 88.388,06 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 88.388,06 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Valor: R$ 63.775,40 (sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) - 2026. Valor: R$ 21.258,47 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor: R$ 2.515,65 (dois mil quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) – 2026 Valor: R$ 838,55 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 04 (quatro) meses, de 28/09/2026 a 27/01/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 25 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Renato Melo Trigueiro pela contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 - PROCESSO SEI: 00610999.000500/2026-24
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - W M DANTAS BARBOSA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, tipo GLP, em cilindro P45 para as mesorregião
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 846.690,00 (oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 846.690,00 (oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor: R$ 257.918,22 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) - 2026. Valor: R$ 560.691,78 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada. Valor: R$ 8.847,12 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) - 2026. Valor: R$ 19.232,88 (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 08/09/2026 a 07/09/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 04 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Wesly Magnum Dantas Barbosa pela contratada.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 - PROCESSO SEI: 00611056.000073/2026-97
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços para realização de cirurgias urológicas com ou sem fornecimento de insumos e/ou equipamentos necessários.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 3.135.380,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 3.135.380,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.600000600 - Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar. Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Referente a 2026. Valor: R$ 1.281.228,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais) - Referente a 2027. Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Referente a 2026. Valor: R$ 954.152,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais) - Referente a 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 08/09/2026 a 07/09/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado
Natal 03 de setembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Raimundo Nonato Machado pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.
Processo: 00610582.000010/2026-10
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças novas, para as camas hospitalares elétricas adulto da marca Andrade.
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 15/10/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Rosangela Sales Aguida
Membro de Apoio a Licitações.

SESAP - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Extrato de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 326/2026 Processo Administrativo n° 04105.0000001389/2025.
Objeto: Aquisição de medicamento – Polimixina B, Dosagem 500.000UI, Apresentação Injetável, através de adesão à ata do Pregão Eletrônico Nº 90.282/2025
Processo nº 00610186.000903/2026-38
Fundamento: Art. 86 da Lei nº 14.133/21
Valor Global: R$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais)
Beneficiária: Uni Hospitalar Ceará LTDA, CNPJ Nº 21.595.464/0001-68
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral
Natal, 28 de setembro de 2026

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
O artigo 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto. Em atendimento ao exigido pelo Art. 6º, inciso V da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento:

PROCESSO SEI	0BJETO	MODALIDADE	EMPRESA/CNPJ	NOTA LANÇAMENTO	NOTA FISCAL	VALOR
00610141.000301/2025-16	AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026	NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA 32.110.552/0001-49	2026NL001349	675	3.158,56
00610141.000098/2025-88	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	CONTRATO Nº 05/2025	E BERNARDO DE SOUSA – ME 14.908.465/0001-50	2026NL000388 2026NL000773 2026NL000775	962 985 986	3.772,00 4.260,00 738,00
00610131.000117/2026-76	CURATIVOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 90046/2024	PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP Ltda.	2026NL000432	8822	14.000,00
00610131.000141/2025-24	MÁSCARA PROTEÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO 90178/2025	NOEM Medical Importação e Exportação de Produtos Médicos -Hospitalares Ltda.	2026NL000729	2165	1.746,00
00610131.000045/2026-67	MEDICAMENTOS	ARP Nº 90073/2025	F WILTON Cavalcante Monteiro LTDA 07.055.280/0001-84	2026NL000730	154153	2.570,00

Todavia, a insuficiência de recursos financeiros na Fonte 0.5.00.000000 (recurso estadual) tem ocasionado atrasos significativos nos pagamentos de diversas despesas desta Unidade Administrativa, resultando em cobranças reiteradas por parte dos fornecedores), havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. O Inciso V, Artigo 6º da Resolução 11/2024 - TCE/RN, apresenta uma situação de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, o pagamento fora da ordem cronológica se faz necessário e urgente, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, bem como preservar a boa-fé e a credibilidade da Administração Pública perante seus fornecedores, evitando prejuízos maiores à assistência hospitalar. Tendo em vista, o acima justificado, assinamos a presente justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
José Carlos Leão da Silva, Diretor Geral

PROCESSO:00610109.000801/2026-35
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40589927, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8166, no valor de R$ 105.359,76, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.000798/2026-50
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40569425, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8158, no valor de R$ 18.823,20, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.000784/2026-36
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40589914, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8137, no valor de R$ 8.136,48, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.000793/2026-27
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40589916, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8146, no valor de R$ 2.776,46, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.000814/2026-12
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40589547, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8142, no valor de R$ 117,32, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610109.000785/2026-81
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40589925, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8139, no valor de R$ 28.053,59, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A (STERICYCLE), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000026/2026-12
INTERESSADO: CM Hospitalar S/A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40586257, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 329838, no valor de R$ 232.875,00, emitida pela empresa CM Hospitalar S/A, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000108/2026-67
INTERESSADO: CM Hospitalar S/A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40964196, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da

Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 341.905, no valor de R$ 5.166,00, emitida pela empresa CM Hospitalar S/A, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000411/2026-40
INTERESSADO: HUMANI SAÚDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43609425, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 662, no valor de R$ 108.308,20, emitida pela empresa HUMANI SAÚDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001235/2026-36
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41492149, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2517, no valor de R$ 4.206,10, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.000894/2026-55
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42920378, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2210, no valor de R$ 15.802,81, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001894/2026-72
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43102283, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3094, no valor de R$ 3.737,00, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001895/2026-17
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43103258, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3095, no valor de R$ 13.039,36, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001893/2026-28
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43098260, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3093, no valor de R$ 15.282,52, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001904/2026-70
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43113578, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3105, no valor de R$ 8.430,95, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001911/2026-71
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43115413, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3107, no valor de R$ 6.632,30, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001898/2026-51
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43110857, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3096, no valor de R$ 3.730,84, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001908/2026-58
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43114578, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3106, no valor de R$ 8.247,66, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001900/2026-91
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43111731, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3102, no valor de R$ 5.034,30, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001909/2026-01
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43903077, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3108, no valor de R$ 1.208,08, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001926/2026-30
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43128662, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2906, no valor de R$ 3.737,00, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001927/2026-84
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43130079, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2907, no valor de R$ 13.039,36, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001925/2026-95
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43127830, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2905, no valor de R$ 15.282,52, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001931/2026-42
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43139150, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2911, no valor de R$ 1.208,08, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001393/2026-96
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41981768, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2726, no valor de R$ 8.430,95, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001397/2026-74
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41983370, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2728, no valor de R$ 6.632,30, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001382/2026-14
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41972814, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2718, no valor de R$ 5.034,30, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001395/2026-85
INTERESSADO: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41982645, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2727, no valor de R$ 8.247,66, emitida pela empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.002363/2026-99
INTERESSADO: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42359990, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº MAIO.1/2026, no valor de R$ 16.979,03, emitida pela empresa MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000800/2026-50
INTERESSADO: NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41833498, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1569, no valor de R$ 19.863,14, emitida pela empresa NEPHRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.001352/2026-91
INTERESSADO: MARIA DIVINA AEROPIPA DO BRASIL FIOS E LINHAS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40777077, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 13.174, no valor de R$ 95.137,31, emitida pela empresa MARIA DIVINA AEROPIPA DO BRASIL FIOS E LINHAS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000009/2026-10
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 192.000,00, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de março de 2026, referentes a processos cujo objeto é a TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL046921), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA sob o CNPJ n.º 18.974.936/0001-89. Contrato nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9002/2024, referente ao Empenho nº 202600062, para a Nota Fiscal que segue especificada abaixo:
1ª - Nota fiscal n.º 11 - R$ 925,00 - 08/05/2026 - Processo despesa 06010012.001350/2026-78
Processo SEI 06010012.002293/2023-00
1 - O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere ao fornecimento do serviço de Coffee Break, no dia 08 de maio de 2026, às 10:00, no prédio da SEAP, localizado no endereço “BR 101 KM O, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, cep. 590064-901 - Autorização de compra 605, id:. 41251306.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 com fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência do fornecimento do serviço de Coffe Break, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 24 de setembro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13° Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026*

RGF – LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ÄBR/26	MAI/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.039.831,90	30.168.518,66	31.130.933,05	65.549.505,99	32.373.771,14	33.908.599,62	34.098.105,37	37.832.769,92	33.084.083,06	41.405.441,72	36.956.741,65	30.313.419,34	436.861.721,42	616.056,84
Pessoal Ativo	25.306.628,05	25.429.306,38	26.351.197,43	56.183.689,93	27.543.667,81	29.119.391,38	29.331.587,50	33.063.663,17	28.231.064,75	36.640.112,20	32.181.257,73	25.591.627,12	374.973.193,45	616.056,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.928.543,21	20.046.930,88	20.950.027,33	45.100.255,85	22.375.181,76	23.415.542,16	23.639.678,96	27.370.721,15	22.495.811,55	30.926.773,69	26.588.787,63	20.575.078,38	303.413.332,55	0,00
Obrigações Patronais	5.378.084,84	5.382.375,50	5.401.170,10	11.083.434,08	5.168.486,05	5.703.849,22	5.691.908,54	5.692.942,02	5.735.253,20	5.713.338,51	5.592.470,10	5.016.548,74	71.559.860,90	616.056,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.692.507,85	4.706.968,28	4.749.257,22	9.349.688,06	4.830.103,33	4.789.208,24	4.765.797,87	4.769.106,75	4.835.258,31	4.757.772,52	4.745.262,92	4.673.928,22	61.664.859,57	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.737.249,27	3.769.136,89	3.775.657,29	7.461.762,08	3.759.108,97	3.759.108,97	3.759.108,97	3.758.513,89	3.826.617,43	3.740.001,10	3.761.513,52	3.711.560,47	48.819.338,85	
Pensões	955.258,58	937.831,39	973.599,93	1.887.925,98	1.070.994,36	1.030.099,27	1.006.688,90	1.010.592,86	1.008.640,88	1.017.771,42	983.749,40	962.367,75	12.845.520,72	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	40.696,00	32.244,00	30.478,40	16.128,00	0,00	0,00	720,00	0,00	17.760,00	7.557,00	30.221,00	47.864,00	223.668,40	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.156.199,62	6.157.583,75	7.456.611,16	18.155.618,83	8.044.268,73	8.123.509,21	8.048.753,99	11.604.613,45	5.675.426,54	5.602.644,16	4.991.906,90	4.983.876,73	95.001.013,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.670,13	19.093,60	10.508,54	3.701,30	0,00	1.021,37	14.895,87	10.254,20	18.289,42	10.272,34	15.662,44	79.592,52	217.961,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	508,14	254,07	254,07	508,14	254,07	254,07	254,07	254,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,70	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.428.513,50	1.431.267,80	2.696.591,33	8.801.721,33	3.213.911,33	3.333.025,53	3.267.806,18	6.824.998,43	821.878,81	834.599,30	230.981,54	230.355,99	33.115.651,07	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.692.507,85	4.706.968,28	4.749.257,22	9.349.688,06	4.830.103,33	4.789.208,24	4.765.797,87	4.769.106,75	4.835.258,31	4.757.772,52	4.745.262,92	4.673.928,22	61.664.859,57	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente aopiso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.883.632,28	24.010.934,91	23.674.321,89	47.393.887,16	24.329.502,41	25.785.090,41	26.049.351,38	26.228.156,47	27.408.656,52	35.802.797,56	31.964.834,75	25.329.542,61	341.860.708,35	616.056,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R$ 20.966.424.987,22	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	R$ 4.541.042,12	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	R$ 3.707.946,35	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	R$ 20.958.175.998,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	R$ 342.476.765,19	1,63%
*LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 419.163.519,98	2,00%
*LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R$ 398.205.343,98	1,90%
*LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R$ 377.247.167,98	1,80%

*Republicação por retificação de valores.

Notas:
1) Despesas de Exercícios Anteriores: referente ao pessoal ativo;
2) Despesa com licença compensatória: exclusão conforme Parecer Jurídico no PA nº 23.241/2019-PGJ;
3) Despesa com PVTAC: exclusão conforme Parecer Jurídico no PA 20.23.0034.0000057/2026-69;
4) Pensionistas: Valores informados pela Secretaria de Administração do Estado;
5) Foi liquidado e pago o valor de R$ 616.056,84, tendo sido cancelado o saldo de R$ 2.780,72 no mês de junho;
6) RCL: Fornecida pela Control em 22/09/2026.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 28 de setembro de 2026.

Glaucio Pinto Garcia	Patrícia Angelina dos Santos Bezerra	Camila Leite Dumaresq de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça	Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Auditora Interna

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026*

LRF, art. 48 – Anexo XXII R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.958.175.998,75

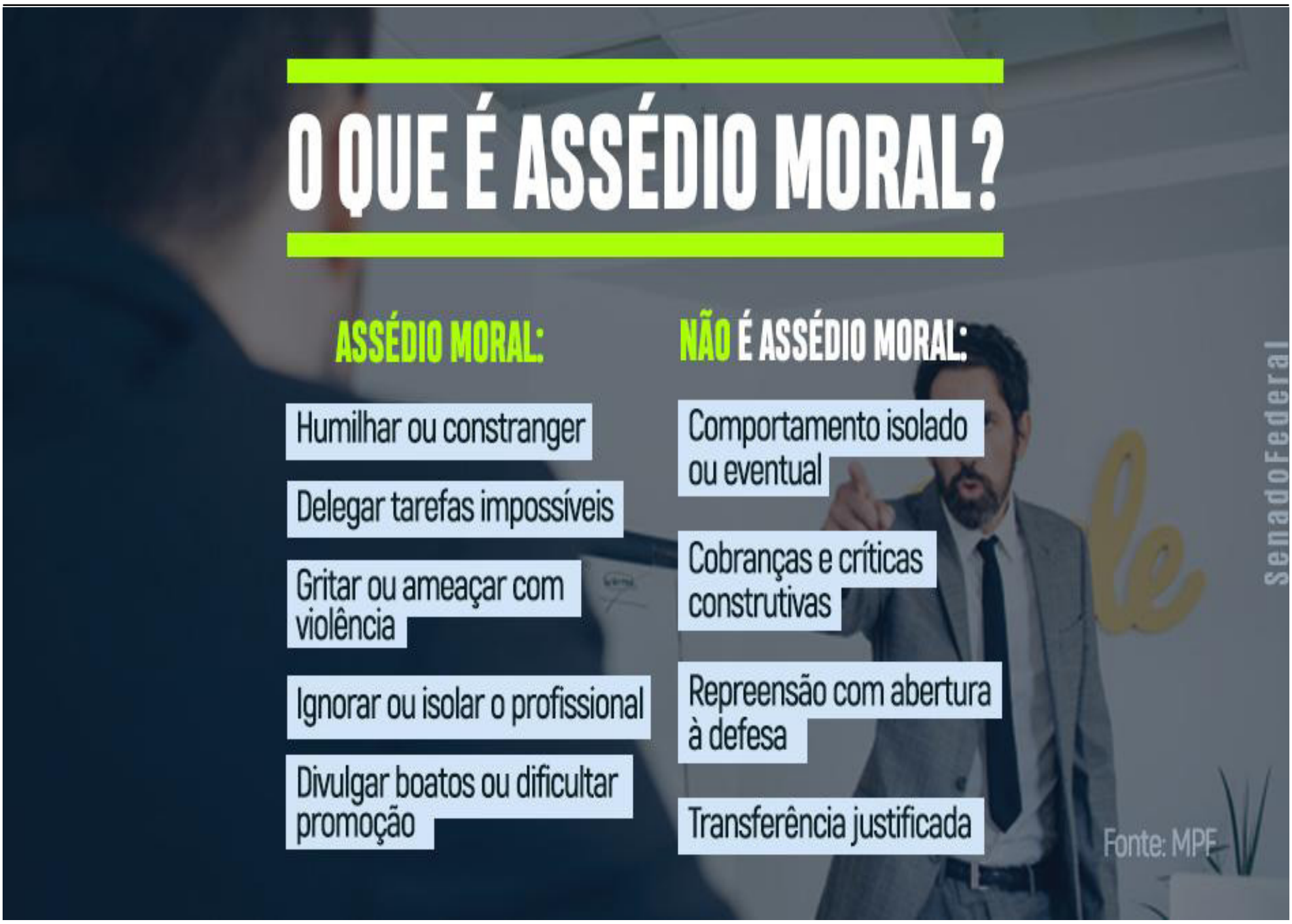
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	342.476.765,19	1,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	419.163.519,98	2,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	398.205.343,98	1,90
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	377.247.167,98	1,80

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

*Republicação por retificação de valores.
Notas:
1) Despesas de Exercícios Anteriores: referente ao pessoal ativo;
2) Despesa com licença compensatória: exclusão conforme Parecer Jurídico no PA nº 23.241/2019-PGJ;
3) Despesa com PVTAC: exclusão conforme Parecer Jurídico no PA 20.23.0034.0000057/2026-69;
4) Pensionistas: Valores informados pela Secretaria de Administração do Estado;
5) Foi liquidado e pago o valor de R$ 616.056,84, tendo sido cancelado o saldo de R$ 2.780,72 no mês de junho;
6) RCL: Fornecida pela Control em 22/09/2026.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 28 de setembro de 2026.

Glaucio Pinto Garcia	Patrícia Angelina dos Santos Bezerra	Camila Leite Dumaresq de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça	Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Auditora Interna



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 040/2026 – CGDP
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE PARELHAS/RN, localizado à Rua Isidoro Gomes Meira, 16, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, a transcorrer de forma presencial na data de 08 de outubro de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 039/2026 – CGDP
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE FLORÂNIA/RN, localizado à Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 103, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, a transcorrer de forma presencial na data de 07 de outubro de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 038/2026 – CGDP
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE CAICÓ/RN, localizado à Rua José Evaristo de Medeiros, 800, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a transcorrer de forma presencial na data de 06 de outubro de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 28 de setembro de 2026.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 285/2026 – GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 97-A, incisos III e IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94,
CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre os Núcleos Especializados de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos Coordenadores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 226/2026 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.195 em 17 de julho de 2026, que trata da exoneração, a pedido, do Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR da função de coordenador do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV a partir de 17 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO o inteiro teor da deliberação proferida no bojo da Décima Segunda Sessão Ordinária do ano de 2026 do Conselho Superior da Defensoria Pública, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.240 em 19 de setembro de 2026, bem como a existência de dotação orçamentária e financeira certificada nos autos do Processo SEI/DPE nº 000110000060.000017/2026-43 para o provimento da função de Coordenador de Núcleo Especializado, a informação de compatibilidade financeira de id. 0067896 e a declaração de adequação orçamentária de id. 0068023;
CONSIDERANDO a ausência de impugnação certificada nos autos do Processo Administrativo SEI/DPE nº 000110000072.000004/2026-35;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula funcional nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para exercer a função de coordenador do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua – NUDEV, até 31 de março de 2028, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 212/2020 – CSDP.
Art. 2º. REVOGAR os efeitos da Portaria nº 227/2026-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.195 em 17 de julho de 2026, que o designou provisoriamente a coordenação do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua – NUDEV.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 1.547/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97-A, VI, c/c art. 99, § 1º, da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003, bem como na Portaria n.º 177/2026-DPGE/RN;
CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo SEI-DPE/RN nº 000110000165.000002/2026-15,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade relativos ao subsídio do cargo de defensor público de categoria especial, ao Defensor Público GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula 090.169-5, lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, alternativamente, no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ambos combinados com os arts. 43, inciso I, alínea c, e 46 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005.
Art. 2º Esta Portaria produzirá os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Diário da Assembleia Legislativa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 15 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**37.073.264,60**	**37.004.570,24**	**63.721.479,65**	**66.426.015,03**	**33.870.992,16**	**37.957.764,49**	**61.986.941,04**	**40.207.440,92**	**41.928.025,80**	**51.066.738,44**	**40.815.874,76**	**29.878.510,24**	**541.937.617,37**	**3.866.711,30**
PESSOAL ATIVO	**26.111.873,72**	**26.173.459,02**	**52.743.210,77**	**44.482.498,51**	**23.233.947,89**	**27.058.464,36**	**50.723.579,25**	**28.987.243,33**	**30.519.030,51**	**39.718.439,72**	**29.357.132,82**	**28.494.117,72**	**407.602.997,62**	**3.866.711,30**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	**19.033.650,78**	**19.115.283,14**	**45.651.223,07**	**30.920.405,99**	**19.070.253,33**	**19.548.012,94**	**43.039.777,81**	**21.489.180,77**	**22.669.522,34**	**31.402.898,84**	**21.501.280,02**	**20.576.394,03**	**314.017.883,06**	**118.505,00**
Obrigações Patronais (INSS, IPERN e Prev. Complementar)	**7.078.222,94**	**7.058.175,88**	**7.091.987,70**	**13.562.092,52**	**4.163.694,56**	**7.510.451,42**	**7.683.801,44**	**7.498.062,56**	**7.849.508,17**	**8.315.540,88**	**7.855.852,80**	**7.917.723,69**	**93.585.114,56**	**3.748.206,30**
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	**10.961.390,88**	**10.831.111,22**	**10.978.268,88**	**21.746.858,26**	**10.833.702,53**	**10.899.300,13**	**11.263.361,79**	**11.220.197,59**	**11.408.995,29**	**11.348.298,72**	**11.458.741,94**	**1.384.392,52**	**134.334.619,75**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	**9.570.252,99**	**9.570.252,99**	**9.647.221,45**	**19.071.856,95**	**9.538.089,93**	**9.514.568,68**	**9.940.275,66**	**9.904.212,49**	**9.969.719,73**	**9.975.046,13**	**10.069.344,32**	**0,00**	**116.770.841,32**	**0,00**
Pensões	**1.391.137,89**	**1.260.858,23**	**1.331.047,43**	**2.675.001,31**	**1.295.612,60**	**1.384.731,45**	**1.323.086,13**	**1.315.985,10**	**1.439.275,56**	**1.373.252,59**	**1.389.397,62**	**1.384.392,52**	**17.563.778,43**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§1º Art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**196.658,26**	**-196.658,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º Art.19 da LRF)	**3.606.443,76**	**8.303.935,54**	**32.692.593,74**	**13.660.593,28**	**5.495.311,93**	**5.635.565,59**	**27.590.357,52**	**5.059.590,75**	**9.301.909,18**	**5.954.949,04**	**6.969.959,81**	**1.216.854,37**	**125.488.064,51**	**15.389,91**
Indenizações por Demissão e Incent. à Demis. Voluntária e Deduções Constitucionais	13.671,09	45.885,95	9.151.207,54	718.690,43	2.667,19	2.872,58	97.648,65	28.356,61	189.704,81	158.708,22	11.311,95	33.259,79	**10.453.984,81**	**12.186,30**
Decorrentes de Decisão Judic -período anterior ao da apuração													**0,00**	**0,00**
Despesas de Exerc. Anteriores-período anterior ao da apuração	125.451,39	0,00	0,00	28.986,42									**154.437,81**	**3.203,61**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.193.692,85	7.919.530,34	5.725.378,25	10.916.437,41	5.357.623,27	5.497.671,54	5.527.680,48	4.361.343,56	6.725.418,42	5.582.770,70	5.514.392,53	664.403,46	**66.986.342,81**	**0,00**
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	273.628,43	338.519,25	17.816.007,95	1.996.479,02	135.021,47	135.021,47	21.965.028,39	669.890,58	2.386.785,95	213.470,12	1.444.255,33	519.191,12	**47.893.299,08**	**0,00**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**33.466.820,84**	**28.700.634,70**	**31.028.885,91**	**52.765.421,75**	**28.375.680,23**	**32.322.198,90**	**34.396.583,52**	**35.147.850,17**	**32.626.116,62**	**45.111.789,40**	**33.845.914,95**	**28.661.655,87**	**416.449.552,86**	**3.851.321,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.966.424.987,22**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º , da CF)	**4.541.042,12**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF e CF art. 198, § 11)	**3.707.946,35**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	**20.958.175.998,75**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**420.300.874,25**	**2,01**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 2,26%	**473.654.777,57**	**2,26**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**449.972.038,69**	**2,15**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**426.289.299,81**	**2,03**

NOTAS EXPLICATIVAS – RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2026 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Relatório de Gestão Fiscal refere-se ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2026, do Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, e foi elaborado em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com as orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª Edição, da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.2 O Relatório é apresentado de forma consolidada, abrangendo a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALRN e a Fundação Djalma Marinho – FDM, observados os procedimentos de consolidação aplicáveis.

2. DESPESA COM PESSOAL

2.1 As despesas com pessoal foram apuradas observando-se o regime de competência, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, incluindo-se, quando devidamente identificadas e comprovadas, despesas pertencentes ao período de apuração que não passaram pela correspondente execução orçamentária.
No 2º quadrimestre de 2026, foram incorporados às respectivas competências os valores referentes aos abonos pecuniários de férias identificados nos Espelhos da Folha de Pagamento e não liquidados nos respectivos meses. Ressalva-se a situação específica dos valores dos aposentados da competência agosto/2026, descrita no item 2.5 destas Notas Explicativas.

2.2 A Despesa Bruta com Pessoal, apurada nos últimos 12 meses encerrados em agosto de 2026, totalizou R$ 541.937.617,37, acrescida de R$ 3.866.711,30 referentes a Restos a Pagar Não Processados.

2.3 A despesa bruta com Pessoal Ativo totalizou R$ 407.602.997,62, abrangendo vencimentos, vantagens, obrigações patronais e demais despesas consideradas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

2.4 A despesa bruta com Pessoal Inativo e Pensionistas totalizou R$ 134.334.619,75, sendo R$ 116.770.841,32 referentes a Aposentadorias, Reserva e Reformas e R$ 17.563.778,43 referentes a Pensões.

2.5 No mês de agosto de 2026, o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – IPERN não disponibilizou, dentro da respectiva competência, os valores referentes aos aposentados, impossibilitando a correspondente liquidação até o encerramento do mês.
Em razão dessa situação, os valores relativos às aposentadorias da competência agosto/2026 não foram liquidados, razão pela qual a rubrica "Aposentadorias, Reserva e Reformas" apresenta valor igual a zero no referido mês.

3. DESPESAS NÃO COMPUTADAS

3.1 As Despesas Não Computadas totalizaram R$ 125.488.064,51 no período dos últimos 12 meses, nos termos das exclusões previstas no §1º do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, acrescidas de R$ 15.389,91 referentes a Restos a Pagar Não Processados classificados entre as despesas não computadas.

3.2 As despesas classificadas na linha "Indenizações por Demissão, Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais" totalizaram R$ 10.453.984,81 nos últimos 12 meses.
No 2º quadrimestre de 2026, foram registrados nessa rubrica:
- maio/2026: R$ 189.704,81;
- junho/2026: R$ 158.708,22;
- julho/2026: R$ 11.311,95; e
- agosto/2026: R$ 33.259,79.

3.3 As Despesas de Exercícios Anteriores, relativas a competências anteriores ao período de apuração e passíveis de dedução, totalizaram R$ 154.437,81 no período dos últimos 12 meses.
Não foram registrados valores dessa natureza no 2º quadrimestre de 2026.

3.4 As despesas com Inativos e Pensionistas custeadas com Recursos Vinculados totalizaram R$ 66.986.342,81 no período dos últimos 12 meses.
No 2º quadrimestre de 2026, foram registrados R$ 6.725.418,42 em maio, R$ 5.582.770,70 em junho, R$ 5.514.392,53 em julho e R$ 664.403,46 em agosto.

3.5 As Outras Deduções Constitucionais ou Legais totalizaram R$ 47.893.299,08 no período dos últimos 12 meses.
No 2º quadrimestre de 2026, foram registrados nessa rubrica os valores referentes à Pecúnia de Férias de Cargos Comissionados e de servidores efetivos, à conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia e, no mês de junho, à Pecúnia da Fundação Djalma Marinho – FDM, totalizando R$ 4.563.702,52 no período.
Os valores referentes aos abonos pecuniários de férias dos meses de maio a agosto de 2026, embora não liquidados nas respectivas competências, foram identificados nos Espelhos da Folha de Pagamento e incorporados ao RGF nos meses a que se referem, conforme esclarecido no item 2.1 destas Notas Explicativas.
Ressalta-se, ainda, que a partir do 2º quadrimestre de 2026 deixaram de ser registrados nessa rubrica os valores referentes à Lei Estadual nº 6.072/1991, permanecendo inalterados os valores constantes dos períodos anteriormente publicados.

3.6 O valor de R$ 15.389,91, inscrito em Restos a Pagar Não Processados e classificado entre as despesas não computadas, é composto por R$ 12.186,30 referentes à despesa 31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALRN, e por R$ 3.203,61 referentes a Despesas de Exercícios Anteriores, da Fundação Djalma Marinho – FDM.

4. DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL

4.1 A Despesa Líquida com Pessoal totalizou R$ 416.449.552,86 no período dos últimos 12 meses, acrescida de R$ 3.851.321,39 referentes a Restos a Pagar Não Processados.

4.2 A Despesa Total com Pessoal – DTP totalizou R$ 420.300.874,25, correspondente a 2,01% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

5. RCL E LIMITES LEGAIS

5.1 A Receita Corrente Líquida – RCL considerada no demonstrativo foi de R$ 20.966.424.987,22.

5.2 Após as deduções das transferências obrigatórias previstas constitucionalmente, a Receita Corrente Líquida Ajustada totalizou R$ 20.958.175.998,75.

5.3 O Limite Máximo da Despesa com Pessoal, correspondente a 2,26% da RCL Ajustada, foi de R$ 473.654.777,57.

5.4 O Limite Prudencial foi de R$ 449.972.038,69, e o Limite de Alerta, de R$ 426.289.299,81.

6. CUMPRIMENTO DOS LIMITES

6.1 Considerando os valores atualmente registrados no demonstrativo, a DTP corresponde a aproximadamente 2,01% da Receita Corrente Líquida Ajustada, percentual inferior ao Limite de Alerta.

6.2 Considerando os valores apurados no presente demonstrativo, foram atendidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a ressalva quanto à ausência de liquidação dos valores referentes aos aposentados da competência agosto/2026, conforme descrito no item 2.5.

7. RESTOS A PAGAR

7.1 Os Restos a Pagar Não Processados de Despesas com Pessoal, líquidos das parcelas não computadas, totalizaram R$ 3.851.321,39.

7.2 Foi processado, no mês de abril de 2026, o valor de R$ 12.186,30, referente a Indenizações e Restituições Trabalhistas, anteriormente inscrito em Restos a Pagar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

7.3 Foi cancelado, no mês de abril de 2026, o valor de R$ 3.203,61, referente a Despesas de Exercícios Anteriores anteriormente inscritas em Restos a Pagar da Fundação Djalma

8. REDUÇÃO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

8.1 Por meio do Ato Conjunto ALERN/TCERN, de 16 de março de 2023, publicado no DOE/RN nº 3253, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a distribuição dos limites da despesa total com pessoal entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, foi estabelecida a redução escalonada dos limites, cabendo, para o exercício de 2026, o percentual de 2,26% à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e 0,74% ao Tribunal de Contas do Estado.

9. CONCLUSÃO

As informações constantes do presente Relatório de Gestão Fiscal refletem os registros orçamentários e contábeis processados até o encerramento do 2º quadrimestre de 2026, bem como os ajustes efetuados em observância ao regime de competência, conforme detalhado nestas Notas Explicativas.
No período, foram incorporados ao demonstrativo os valores relativos aos abonos pecuniários de férias identificados nos Espelhos da Folha de Pagamento, ainda que não liquidados nas respectivas competências.
Ressalva-se, ainda, que, no mês de agosto de 2026, o IPERN não disponibilizou, dentro da respectiva competência, os valores referentes aos aposentados, impossibilitando a correspondente liquidação até o encerramento do mês. Em razão disso, a rubrica "Aposentadorias, Reserva e Reformas" apresenta valor igual a zero em agosto de 2026.
Consideradas as informações e ressalvas apresentadas, a Despesa Total com Pessoal correspondeu a 2,01% da Receita Corrente Líquida Ajustada, permanecendo dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

NATAL, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOHANNES DANTAS FARIAS GUERRA
CHEFE DA CONTROLADORIA

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / ALRN

Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Licença Prévia nº 2026-261414/TEC/LP-0092,** com validade **25/09/2028,** para **Viabilidade ambiental de 05 (cinco) Linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-2105D-RN, 7-CAM-2106D-RN, 7-CAM-2107D-RN, 7-CAM-2110D-RN,** com produções a serem escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-E. 7-CAM-2109D-RN,** Com conexão; Manifold CJ, **e produção a ser escoada para Estação Coletora Satélite AP-B.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Licença Prévia Para Perfuração nº 2026-261415/TEC/LPpe-0008,** com validade **25/09/2028,** para **Perfuração de 05 (cinco) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-2105D-RN, 7-CAM-2106D-RN, 7-CAM-2107D-RN, 7-CAM-2110D-RN,** com produções a serem escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-E. 7-CAM-2109D-RN,** com produção a ser escoada para **Estação Coletora Satélite AP-B.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada nº 2024-208941/TEC/RLS-0277, com validade 04/09/2029, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 1-PAN-0001-RN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Pai Antonio (PAN), **Município de Mossoró/RN.**
- **Licença Prévia nº 2025-243178/TEC/LP-0076,** com validade **28/09/2028,** para **Viabilidade ambiental de 25 (vinte e cinco) Linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ARG-1124-RN, 7-ARG-1125D-RN, 7-ARG-1134-RN, 7-ARG-1138D-RN, 7-ARG-1140-RN, 7-ARG-1142D-RN, 7-ARG-1143-RN, 7-ARG-1151-RN, 7-ARG-1160D-RN, 7-ARG-1163-RN, 7-ARG-1171-RN, 7-ARG-1172-RN, 7-ARG-1173-RN, 7-ARG-1174-RN, 7-ARG-1175-RN, 7-ARG-1176-RN, 7-ARG-1178-RN, 7-ARG-1179D-RN, 7-ARG-1185-RN, 7-ARG-1186D-RN, 7-ARG-1189-RN, 7-ARG-1190D-RN,** com produções a serem escoadas para a **Estação de Teste ARG-ART-IV. 7-ARG-1194-RN, 7-ARG-1196-RN, 7-ARG-1199-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ARG-ART-III.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Pendências/RN.**
- **Licença Prévia Para Perfuração nº 2025-243440/TEC/LPpe-0009,** com validade **28/09/2028,** para **Perfuração de 25 (vinte e cinco) Poços petrolíferos de códigos: 7-ARG-1124-RN, 7-ARG-1125D-RN, 7-ARG-1134-RN, 7-ARG-1138D-RN, 7-ARG-1140-RN, 7-ARG-1142D-RN, 7-ARG-1143-RN, 7-ARG-1151-RN, 7-ARG-1160D-RN, 7-ARG-1163-RN, 7-ARG-1171-RN, 7-ARG-1172-RN, 7-ARG-1173-RN, 7-ARG-1174-RN, 7-ARG-1175-RN, 7-ARG-1176-RN, 7-ARG-1178-RN, 7-ARG-1179D-RN, 7-ARG-1185-RN, 7-ARG-1186D-RN, 7-ARG-1189-RN, 7-ARG-1190D-RN,** com produções a serem escoadas para a **Estação de Teste ARG-ART-IV. 7-ARG-1194-RN, 7-ARG-1196-RN, 7-ARG-1199-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ARG-ART-III.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Pendências/RN.**
- **Licença Simplificada nº 2025-243179/TEC/LS-0135, com validade 28/09/2032, para Instalação e Operação de 02 (dois) Acessos aos poços petrolíferos de códigos: 7-ARG-1174-RN, 7-ARG-1196-RN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Pendências/RN.**

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO JÚNIOR, CPF n° 035.138.514-21, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação - LI para Supermercado, localizado na Rua Nicolau Ramos de Oliveira, 291, Mandacaru, Florânia-RN, CEP: 59.335-000.
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO JÚNIOR
Empresário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Melo & Morais LTDA, CNPJ nº 10.605.002/0001-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Sitio São José, Zona Rural, Alto do Rodrigues/RN.
Francisco Paulo de Morais – Empresário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ESTRATÉGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 02.498.482/ 0001-87, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB a Licença Simplificada para a Loteamento, área 44,133m², localizado na Rua dos Limoeiros, s/n0, Pau Brail, CEP: 59.162-000, no município de São José de Mipibu/RN.
Francisco de Assis Medeiros Lima
Empreendedor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FORGLAS IND. E COM. DE FIBRA DE VIDRO LTDA-ME, CNPJ n.: 03.342.777/0001-22, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RLS para a Unidade de produção de artefatos de fibra de vidro, instalada em um terreno de 2.265.00 m² sendo 407,04 m² de área construída. O empreendimento está situado na coordenadas UTM (Zona 25M) Datum SIRGAS 2000: 9.349.297,42 mN; 243.533,33 mE, localizada na RuaTabeliã Maria da Cruz, S/N – Complemento: LOTE 1, QUAD -F, noBairro: Zona de Expansão Urbana Sul, no Município: Macaíba. CEP: 59282-425
LUIZ INALDO CAVALCANTI
CPF: 666.254.248-20
Sócio Proprietário

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ROSADO 7 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 08.741.844/0001-03, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação para a atividade de transporte de cargas perigosas, empreendimento localizado na Rua Felipe Camarão, 01, Centro, Mossoró/RN
Matheus Ferreira Rosado – Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO CIDADE II LTDA, CNPJ: 19.345.056/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLO, para a atividade de Revenda varejista de combustíveis líquidos (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum, Diesel S10 e Etanol), localizada na Av Moesio Holanda, nº 757, Missoes, CEP: 59.700-000, Apodi/RN.
Francisco Batista de Araujo Junior
Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 10.877.412/0023-73, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Rio Grade do Norte – Idema a Licença de Alteração para o Centro de Ensino, localizado na Av Jose Mario de Farias, 2928 – Sede-Touros/RN.
ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:

- **Licença Prévia para Perfuração – LPper para 16 (dezesseis) poços petrolíferos de códigos: 7-ET-2130-RN, 7-ET-2017-RN, 7-ET-1937-RN, 7ET-2135-RN, 7-ET-1938-RN, 7-ET-1940-RN, 7-ET-2148-RN, 7-ET-2149-RN, 7-ET-2150-RN, 7-ET-2152D-RN, 7-ET-2153-RN, 7ET-2151-RN, 7-ET-2154-RN, 7-ET-2155-RN, 7-ET-2146-RN e 7-ET-2134-RN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção Estreito (ET), Municípios de Alto do Rodrigues e Assú/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO PIRES LTDA ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54, torna público está recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação - LO, com validade: 17/09/2032, para posto de revenda de combustível liquido, localizado na Rod. BR226, S/N, Auto da Candelária, São Vicente/RN. MARCOS JOSÉ PIRES DE SOUZA/SÓCIO-ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

IVANALDO MAIA DE OLIVEIRA, CPF: 143.058.794-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença Simplificada - LS, para projeto de carcinicultura, localizada na Fazenda Ferreiro Torto, S/N, Mangabeira, Macaiba/RN.
IVANALDO MAIA DE OLIVEIRA/PROPRIETARIO

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

ASSOCIACAO DOS CERAMISTAS DO SERIDO, CNPJ n° 05.316.441/0001-10, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Concessão de Licença Simplificada - LS Nº 2020-156674/TEC/LS-0427, com prazo de validade até 08/06/2027, para a Extração mineral de argila em área de 40,00 hectares e volume de 1.500 m³/mês, localizada no LEITO DO RIO BARRA NOVA, AÇUDE ITANS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.
DÁRIO SOARES
Presidente

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 3/2026.

O Prefeito Constitucional de Areia Branca no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 305163/2026, Concorrência Eletrônica nº 3/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE MICRO DRENAGEM URBANA NO BAIRRO NORDESTE, NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
BRIMAX ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 39.695.545/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 1.363.843,56 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Areia Branca/RN, 25 de setembro de 2026.
Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 3/2026.

O Prefeito Constitucional de Areia Branca, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 305163/2026, Concorrência Eletrônica nº 3/2026, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE MICRO DRENAGEM URBANA NO BAIRRO NORDESTE, NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, foram a (s) empresa(s): BRIMAX ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 39.695.545/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 1.363.843,56 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.
Areia Branca/RN, 25 de setembro de 2026.
Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SRP

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2026-SRP, tipo menor preço por item, modo aberto e com inversão de fases, em 15/10/2026, às 09h30, pelo Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais, insumos, reagentes, testes, acessórios e equipamentos laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e documentos a partir de 30/09/2026, às 09h30. Edital disponível no portal ou pelo e-mail comissaodecontratacaofp@gmail.com. Fernando Pedroza/RN, 28 de setembro de 2026. ODSON LIMA CIRNE – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.216/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia 13/10/2026 às 08h:00m, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br e cplparelhas@gmail.com. Parelhas/RN, 28 de setembro de 2026. Nádia Néri de Oliveira Macêdo - Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços Médicos especialistas em Neuropediatria, para realização de atendimentos semanais no CER III – Centro Especializado em Reabilitação, unidade integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN. A sessão de disputa será no dia 13 de outubro de 2026, às 10:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/compras, UASG: 930469. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com. Parnamirim/RN, 22 de setembro de 2026.
Ayleide Sahvedro Teixeira e Silva de Lima, Pregoeira